



# CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

CNPJ 01.040.648/0001-54

## DECRETO LEGISLATIVO N.º 10, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a apreciação dos vereadores e da população a Prestação de Contas do Executivo Municipal de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, relativo ao Exercício Financeiro de 2024.

**Alencar Jose Luchtenberg**, Presidente da Câmara Municipal de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes deste Município, que:

**Considerando** o recebimento do Ofício nº. 751/25-OPD/GP, de 7 de novembro de 2025, da Diretora de Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, Parecer Prévio nº. 329/2025 – Primeira Câmara, transitado em julgado em 5 de novembro de 2025, pela **REGULARIDADE COM RESSALVA DAS CONTAS**, referente ao Processo n.º 178121/25, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, relativo à Prestação de Contas do Executivo Municipal de Nova Esperança do Sudoeste, do Exercício Financeiro de 2024. Interessado: Jaime da Silva Stang, Prefeito Municipal.

### D E C R E T A:

**Art. 1º** Fica, por este Decreto Legislativo, encaminhado para a Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização Financeira o **Processo de Prestação de Contas do Executivo Municipal** de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, relativo ao Exercício Financeiro de 2024, permanecendo a disposição para exame da população e dos vereadores, pelo prazo de sessenta dias. Conforme prevê o art. 191, inciso II, do Regimento Interno, desta Câmara Municipal.

**Art. 2º** Revogadas as disposições em contrário, o presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**Gabinete do Presidente da Câmara Municipal** de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, em 19 de novembro de 2025.

**Alencar Jose Luchtenberg**  
Presidente do Legislativo Municipal

**PUBLICADO**  
24/11/2025  
Jornal DIOENS

## CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

### DECRETO LEGISLATIVO N.º 10, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a apreciação dos vereadores e da população a Prestação de Contas do Executivo Municipal de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, relativo ao Exercício Financeiro de 2024.

Alencar Jose Luchtenberg, Presidente da Câmara Municipal de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes deste Município, que:

Considerando o recebimento do Ofício nº. 751/25-OPD/GP, de 7 de novembro de 2025, da Diretora de Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, Parecer Prévio nº. 329/2025 – Primeira Câmara, transitado em julgado em 5 de novembro de 2025, pela REGULARIDADE COM RESSALVA DAS CONTAS, referente ao Processo n.º 178121/25, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, relativo à Prestação de Contas do Executivo Municipal de Nova Esperança do Sudoeste, do Exercício Financeiro de 2024.

Interessado: Jaime da Silva Stang, Prefeito Municipal.

#### DECRETA:

Art. 1º Fica, por este Decreto Legislativo, encaminhado para a Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização Financeira o Processo de Prestação de Contas do Executivo Municipal de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, relativo ao Exercício Financeiro de 2024, permanecendo a disposição para exame da população e dos vereadores, pelo prazo de sessenta dias. Conforme prevê o art. 191, inciso II, do Regimento Interno, desta Câmara Municipal.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, o presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, em 19 de novembro de 2025.

Alencar Jose Luchtenberg  
Presidente do Legislativo Municipal

Cod456840



# TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

## GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Ofício n.º 751/25-OPD-GP

Ref.: **Acórdão de Parecer Prévio**

Curitiba, 7 de novembro de 2025.

Senhor Presidente,

Em cumprimento ao disposto no art. 18, §§ 1.º e 2.º, da Constituição do Estado do Paraná<sup>1</sup>, comunico a Vossa Excelência a emissão do parecer prévio proferido por este Tribunal nas contas do Poder Executivo do Município de Nova Esperança do Sudoeste, exercício financeiro de 2025, conforme dados abaixo:

1. Processo n.º 178121/25 - Prestação de Contas do Prefeito Municipal
2. Acórdão de Parecer Prévio n.º 329/2025-S1C
3. Disponibilização no Diário Eletrônico do Tribunal de Contas n.º 3555, de 24/10/2025
4. Data do trânsito em julgado do Acórdão – 05/11/2025

Com a adoção do processo eletrônico por este Tribunal, nos termos da Lei Complementar Estadual n.º 126/2009 e do Regimento Interno, o processo digital estará disponível pelo prazo de 90 (noventa) dias, contado da emissão deste ofício, no seguinte caminho:

1. Acesse o site do Tribunal em [www.tce.pr.gov.br](http://www.tce.pr.gov.br)
2. Clicar na opção Portal e-Contas Paraná no menu à esquerda
3. Selecionar a opção Cópia de Autos Digitais
4. Indicar o número do processo 178121/25
5. Indicar o número do Cadastro CPF/CNPJ
6. Clicar em Exibir cópia

Por fim, solicitamos que após o julgamento, seja encaminhado o respectivo Decreto Legislativo, bem como a ata da sessão, constando de forma clara todos os votos exarados e sua publicação ao Tribunal de Contas no seguinte caminho:

1. [www.tce.pr.gov.br](http://www.tce.pr.gov.br)
2. Clicar no ícone e-Contas PR
3. Clicar em Petição Intermediária
4. Indicar o número do processo 178121/25
5. Clicar em Manifestação de terceiros
6. Clicar em Carregar novo Documento
7. Clicar em Finalizar Petição

Atenciosamente,

- assinatura digital -

**LOHAIDE CRISTINE SOUZA**  
Diretora de Gabinete da Presidência<sup>2</sup>

Excelentíssimo Senhor  
ALENCAR JOSE LUCHTENBERG  
Presidente da Câmara Municipal de NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE  
Avenida Iguaçu, 98 - Centro  
NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE-PR  
85.635-000

<sup>1</sup> “Art. 18. A fiscalização do Município será exercida pelo Poder Legislativo Municipal, mediante controle externo, e pelos sistemas de controle interno do Poder Executivo Municipal, na forma da lei.

§ 1º. O controle externo da Câmara Municipal será exercido com o auxílio do Tribunal de Contas do Estado, competindo-lhe, no que couber, o disposto no art. 75 desta Constituição.

§ 2º. O parecer prévio, emitido pelo órgão competente, sobre as contas que o Prefeito deve anualmente prestar, só deixará de prevalecer por decisão de dois terços da Câmara Municipal.”

<sup>2</sup> Conforme Instrução de Serviço n.º 115/2017, disponibilizada no DETC/PR n.º 1.707, de 31 de outubro de 2017.



# 2024

## PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Processo 178121/25 | Instrução n.º 550/2025 - CCONTAS



**TCEPR**

TRIBUNAL DE CONTAS  
DO ESTADO DO PARANÁ

# Sumário

<b>INTRODUÇÃO.....</b>	<b>3</b>
<b>1. O MUNICÍPIO.....</b>	<b>5</b>
1.1. Indicadores Socioeconômicos .....	5
1.2. Administração Municipal .....	6
<b>2. GOVERNO MUNICIPAL.....</b>	<b>7</b>
2.1. Educação.....	8
2.2. Saúde.....	15
2.3. Assistência Social .....	19
2.4. Transparéncia e Relacionamento com o Cidadão .....	23
2.5. Administração Financeira .....	26
<b>3. OPINATIVO SOBRE A EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA.....</b>	<b>30</b>
3.1. Encaminhamento da declaração de ciência do relatório anual de Controle Interno.....	31
3.2. Aplicação no Ensino Básico.....	32
3.3. Aplicação em Ações de Saúde .....	34
3.4. Gestão Fiscal .....	35
<b>4. CONCLUSÃO .....</b>	<b>41</b>
4.1. Opinativo sobre a Execução Orçamentária e Financeira.....	41
4.2. Avaliação da Atuação Governamental.....	42

# INTRODUÇÃO

Em observância ao disposto no artigo 71, inciso I, da Constituição Federal de 1988, **compete ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná a apreciação das contas anuais de governo dos prefeitos paranaenses**. Tal atribuição tem por resultado a emissão de um **Parecer Prévio**, em que a Corte de Contas se manifesta sobre a regularidade das contas apresentadas pelo gestor municipal.

O Parecer Prévio emitido pelo Tribunal de Contas concretiza o pronunciamento técnico que deverá **subsidiar o julgamento das contas do Prefeito Municipal perante a Câmara Municipal de Vereadores**, nos termos do artigo 49, inciso IX, da Constituição Federal de 1988.

Esta instrução tem por objetivo fornecer subsídios a este Tribunal de Contas para a emissão do **Parecer Prévio** sobre as contas de governo prestadas pelo Chefe do Poder Executivo do **MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE**, **senhor JAIME DA SILVA STANG**, referentes ao exercício financeiro de **2024**, de acordo com conteúdo e rito estabelecidos nos artigos 215 a 217 do Regimento Interno e na Instrução Normativa n.º 172, de 11 de julho de 2022, com as alterações trazidas pela Instrução Normativa n.º 185, de 10 de abril de 2024.

## Conteúdo da Instrução

Além desta introdução, o conteúdo deste documento está organizado em 4 seções, a seguir detalhadas:

### 1 O MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Expõe **dados e indicadores gerais sobre aspectos territoriais, demográficos, econômicos e administrativos do município**, com a finalidade de contextualizá-lo frente às conclusões contidas nas seções subsequentes.

### 2 GOVERNO MUNICIPAL

Apresenta informações sobre o governo do MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE no ano de 2024, organizadas em seis áreas: **Educação, Saúde, Assistência Social, Transparência e Relacionamento com o Cidadão, Administração Financeira e Previdência Social**<sup>1</sup>. Além de expor dados e indicadores contextuais para cada um desses setores, nesta parte são evidenciados os **resultados da Atuação Governamental**, em sintonia com os artigos 20 e 21 da IN n.º 172/2022.

### 3 OPINATIVO SOBRE A EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

Traz o **Opinativo sobre a Execução Orçamentária e Financeira** dos recursos públicos municipais, que abrange a análise de aspectos orçamentários e financeiros do município, conforme artigos 22 a 25 da IN n.º 172/2022.

### 4 CONCLUSÃO

Expõe, com base na análise realizada no item 3, o **Opinativo sobre a Execução Orçamentária e Financeira**, contendo o posicionamento desta unidade técnica acerca da regularidade das contas do governo municipal no ano de 2024. Além disso, sintetiza os resultados da **Avaliação da Atuação Governamental** apresentados no item 2, evidenciando os casos em que houve decréscimo nas notas em relação ao ano anterior, indicando as medidas previstas em conformidade com os critérios sugeridos na IN n.º 172/2022.

---

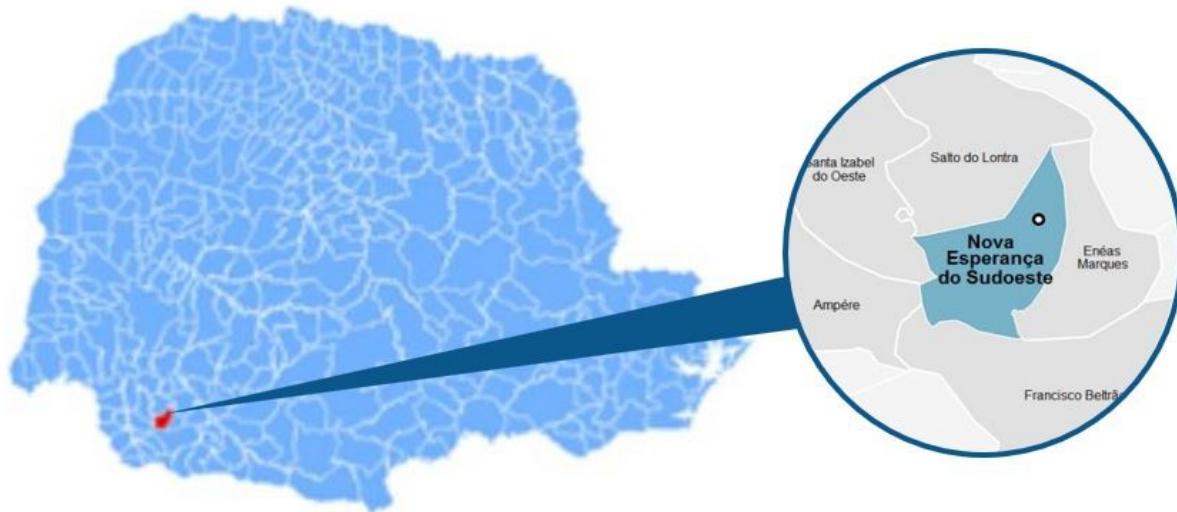
<sup>1</sup> O conteúdo relativo à área da Previdência Social é aplicável apenas aos municípios que possuem Regime Próprio de Previdência Social (RPPS).

Por fim, cumpre registrar que este processo de contas anuais se restringe à avaliação das **contas de governo** de responsabilidade do Chefe do Poder Executivo do MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE no ano de 2024. Nesse sentido, o conteúdo a ser reportado nesta Instrução decorreu exclusivamente da aplicação de procedimentos de análise fundamentados na Instrução Normativa n.º 172/2022, de modo que **as conclusões a seguir expostas não elidem responsabilidades por aspectos não comportados nesta prestação de contas.**

# 1. O MUNICÍPIO

Com uma população estimada de **5.744 habitantes**<sup>2</sup> (281º mais populoso do Paraná), o MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE está situado no **Sudoeste Paranaense**, na **Região Geográfica Imediata de Francisco Beltrão**. Dispõe de uma área territorial de **207,171 km<sup>2</sup>** e figura como o **184º com maior densidade demográfica** no Estado (27,73 habitantes por km<sup>2</sup>)<sup>3</sup>.

Figura 1 – Localização do Município no Estado do Paraná



FONTE: Ipardes (adaptado)

## 1.1. Indicadores Socioeconômicos

Em 2021, o **Produto Interno Bruto (PIB) per capita** do MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE alcançou **R\$32.870,00**, o que o colocou como **266º** maior entre os municípios paranaenses. Na **Tabela 1** é possível observar a contribuição de cada atividade econômica no PIB Municipal (Valor Adicionado Bruto - VAB):

Tabela 1 - Produto Interno Bruto e Valor Adicionado Bruto por Atividade Econômica – 2021

Produto	Município	Média Região	Média Estado
Produto Interno Bruto (PIB) per capita (R\$ 1,00)	32.870,00	41.436,10	43.081,38
PIB a preços correntes (R\$ 1.000)	164.807,76	542.489,42	1.378.378,60
PIB - Valor Adicionado Bruto (VAB) a preços básicos (R\$ 1.000)	152.721,55	488.915,47	1.189.447,52
PIB - VAB a Preços Básicos na Agropecuária (R\$ 1.000)	80.932,84	134.801,55	154.664,87
PIB - VAB a Preços Básicos na Indústria (R\$ 1.000)	8.916,84	85.547,42	325.979,49
PIB - VAB a Preços Básicos no Comércio e Serviços (R\$ 1.000)	31.940,21	199.732,39	560.998,97
PIB - VAB a Preços Básicos na Administração Pública (R\$ 1.000)	30.931,66	68.834,12	147.804,19

FONTE: IBGE

<sup>2</sup>IBGE/IPARDES (2024).

<sup>3</sup> IPARDES (2024).

A **Tabela 2** demonstra o Índice Ipardes de Desempenho Municipal (IPDM) nas três dimensões (renda, emprego e produção agropecuária; saúde e educação)<sup>4</sup>:

**Tabela 2 - Índice Ipardes de Desempenho Municipal (IPDM) – 2022**

Índice	Valor	Posição Estado
Índice Ipardes de Desempenho Municipal (IPDM)	0,73	237º
Índice Ipardes de Desempenho Municipal (IPDM) – Educação	0,90	183º
Índice Ipardes de Desempenho Municipal (IPDM) – Saúde	0,80	301º
Índice Ipardes de Desempenho Municipal (IPDM) – Renda, emprego e produção	0,50	158º

**FONTE: IPARDES**

## 1.2. Administração Municipal

O MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE atualmente é governado pelo senhor JAIME DA SILVA STANG, que exerce o presente mandato desde **01/01/21**.

**Quadro 1 – Prefeitos Municipais Recentes**

Prefeito	Data início	Data fim
JAIME DA SILVA STANG	01/01/21	31/12/28
JAIR STANGE	01/01/17	31/12/20
JAIR STANGE	02/01/13	31/12/16

**FONTE: TCE-PR**

O **Quadro 2** resume a situação da apreciação e do julgamento das contas dos prefeitos do MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE nos últimos anos:

**Quadro 2 – Situação das Contas de Governo do Município**

Ano	Processo	Parecer Prévio	Prefeito	Resultado do Parecer Prévio	Enviado Câmara	Status Câmara	Data julgamento Câmara
2023	202800/24	<a href="#">394/24 - S1C</a>	JAIME DA SILVA STANG	Parecer prévio pela regularidade	Sim	Regular	08/04/25
2022	184680/23	<a href="#">35/23 - S1C</a>	JAIME DA SILVA STANG	Parecer prévio pela regularidade	Sim	Regular	24/09/24
2021	204156/22	<a href="#">151/23 - S2C</a>	JAIME DA SILVA STANG	Parecer prévio pela regularidade	Sim	Regular	02/10/23
2020	176604/21	<a href="#">114/23 - S1C</a>	JAIR STANGE	Parecer prévio pela regularidade	Sim	Regular	05/09/23
2019	217870/20	<a href="#">334/20 - S2C</a>	JAIR STANGE	Parecer prévio pela regularidade	Sim	Regular	17/02/21

**FONTE: TCE-PR**

<sup>4</sup> Veja mais em: <https://www.ipardes.pr.gov.br/Pagina/Indice-Ipardes-de-Desempenho-Municipal>

## 2. GOVERNO MUNICIPAL

Esta seção se destina à exposição de informações sobre o **GOVERNO MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE** no ano de **2024**, organizadas por meio de seis áreas de atuação governamental: **Educação, Saúde, Assistência Social, Transparéncia e Relacionamento com o Cidadão, Administração Financeira e Previdência Social**<sup>5</sup>.

Para cada uma dessas áreas, são apresentados dados e indicadores setoriais, a fim de contextualizar a situação do município. Em seguida, estão evidenciados os resultados da **Avaliação da Atuação Governamental**, efetivada com base nos artigos 20 e 21 da IN n.º 172/2022, de acordo com os objetivos reproduzidos no **Quadro 3**:

**Quadro 3 – Objetivo da Avaliação da Atuação Governamental em cada uma das áreas avaliadas**

Área	Atuação Governamental
 <b>Educação</b>	Avaliar as ações do governo que visem à melhoria da <b>qualidade do ensino</b> e à ampliação do <b>acesso e da permanência escolar</b> na educação infantil e nos anos iniciais do ensino fundamental ofertados na Rede Municipal de Ensino.
 <b>Saúde</b>	Avaliar as ações do governo que visem à melhoria da qualidade dos <b>serviços da Atenção Básica em Saúde</b> , de acordo com as necessidades e demandas da população de cada território.
 <b>Assistência</b>	Avaliar as ações do governo que visem à identificação e à prevenção de <b>situações de vulnerabilidade e risco social</b> por meio da oferta de serviços de <b>Proteção Social Básica</b> .
 <b>Transparéncia e Relacionamento com o Cidadão</b>	Avaliar as ações do governo que busquem garantir a <b>transparéncia e o relacionamento com o cidadão</b> a fim de fomentar o <b>controle social</b> .
 <b>Administração Financeira</b>	Avaliar as ações do governo que contribuam para uma <b>condição financeira sustentável</b> a fim de garantir a continuidade da prestação adequada de serviços públicos.
 <b>Previdência Social</b>	Avaliar as ações do governo que contribuam para a <b>solvência financeira e atuarial do Regime Próprio de Previdência Social</b> .

FONTE: TCE-PR

<sup>5</sup> O conteúdo relativo à área da Previdência Social é aplicável apenas aos municípios que possuem Regime Próprio de Previdência Social (RPPS).

## 2.1. Educação

### 2.1.1. Contextualização da Educação

#### Organização da Rede Municipal de Ensino

De acordo com o Censo da Educação de 2024, a Rede Municipal de Ensino de NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE dispõe atualmente de **4 unidade(s) educacional(is)** que ofertam educação infantil (creche e pré-escola) e/ou anos iniciais do ensino fundamental, totalizando **609 matrículas**:

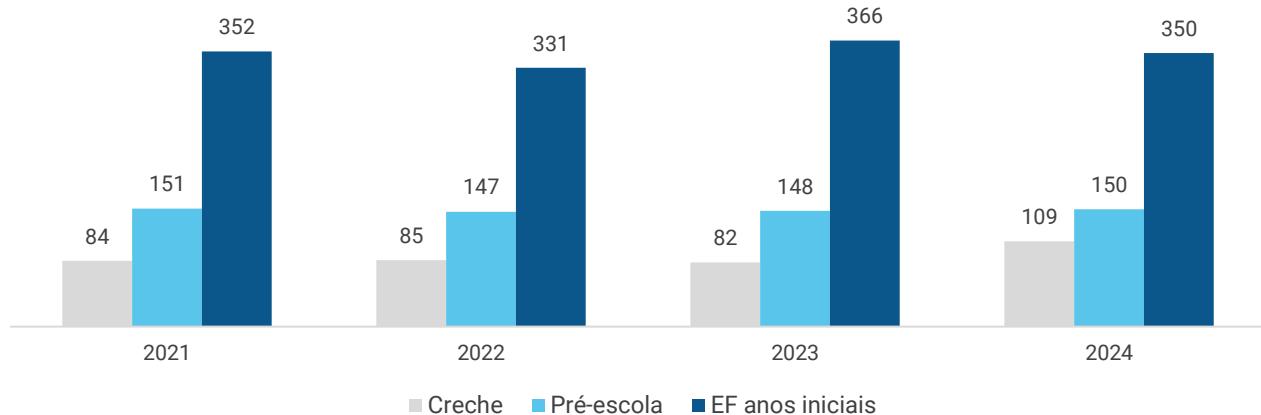
**Tabela 3 - Unidades Educacionais e Matrículas da Rede Municipal de Ensino – 2024**

Unidades/Matrículas	Creche	Pré-escola	EF Anos Iniciais
Unidades	1	3	3
Matrículas	109	150	350

**FONTE: INEP - CENSO DA EDUCAÇÃO**

Nos últimos 4 anos, a Rede Municipal de Ensino obteve uma **variação positiva em 22 matrículas** no número total de alunos da educação infantil e dos anos iniciais do ensino fundamental. A situação pode ser visualizada por meio do **Gráfico 1**:

**Gráfico 1 – Evolução no Número de Matrículas da Rede Municipal por Etapa da Rede de Ensino – 2021 a 2024**



**FONTE: INEP - CENSO DA EDUCAÇÃO**

## Acesso educacional

Com base nas informações fornecidas pelo(a) secretário(a) municipal responsável pela área da educação por meio dos formulários referidos no artigo 7º da IN 172/2022, a Tabela 4 exibe indicadores de **acesso educacional** da população do MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE no ano de 2024:

**Tabela 4 – Indicadores municipais de acesso educacional**

Descrição do indicador	Indicador
Percentual da população de 4 a 5 anos que frequenta escola/creche apurado no relatório de monitoramento das metas do Plano Municipal de Educação emitido em 2024	0,0%
Percentual da população de 0 a 3 anos que frequenta escola/creche apurado no relatório de monitoramento das metas do Plano Municipal de Educação emitido em 2024	0,0%
Percentual de matrículas da educação básica de alunos com deficiência, TGD, altas habilidades ou superdotação que recebem Atendimento Educacional Especializado (AEE) apurado no relatório de monitoramento das metas do Plano Municipal de Educação emitido em 2024	0,0%
Quantidade de crianças de 4 a 5 anos que não frequentam a pré-escola, independentemente do motivo	O Município não executa ações para identificar a quantidade de crianças de 4 a 5 anos que não estão matriculadas na escola, por bairro/localidade
Quantidade de crianças a partir dos 6 anos que não frequentam a escola, independentemente do motivo	O Município não executa ações para identificar a quantidade de crianças a partir dos 6 anos que não estão matriculadas na escola, por bairro/localidade

FONTE: TCE-PR

## Resultados Educacionais

O principal indicador nacional de qualidade educacional é o **Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (Ideb)**. Ele é calculado a partir da média dos resultados padronizados do **Sistema de Avaliação da Educação Básica (Saeb)** de português e matemática (indicador de aprendizado) multiplicados pela taxa de aprovação do Censo Escolar (indicador de fluxo).

No ano de 2023, o Ideb da Rede para os anos iniciais do ensino fundamental foi de 6,50. O Ideb Projetado é a meta estabelecida para o 1º Ciclo do Ideb (2007 - 2021). Dessa forma, o Ideb 2023 não teve meta projetada. O **Gráfico 2** demonstra a evolução do Ideb municipal nos últimos anos:

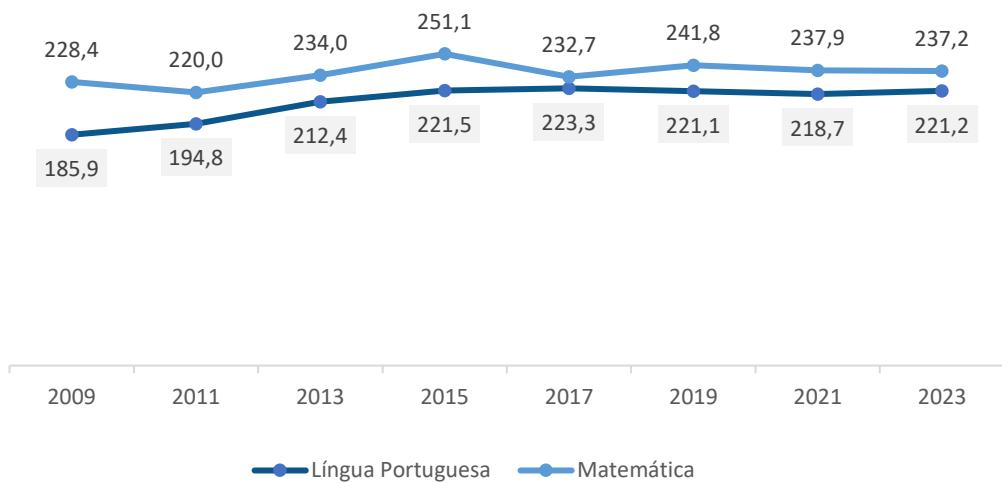
**Gráfico 2 - Evolução do Ideb dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental da Rede Municipal – 2015 a 2023**



FONTE: INEP - SAEB

Outra informação importante proveniente do SAEB é a nota obtida pelos estudantes nas provas de Língua Portuguesa e Matemática. **No ano de 2023, a nota média para Língua Portuguesa foi de 221,20, enquanto para Matemática foi de 237,22.** A evolução dessas notas nos últimos anos pode ser visualizada no Gráfico 3:

**Gráfico 3 – Evolução da Nota Média do Saeb em Língua Portuguesa e Matemática da Rede Municipal – 2009 a 2023**

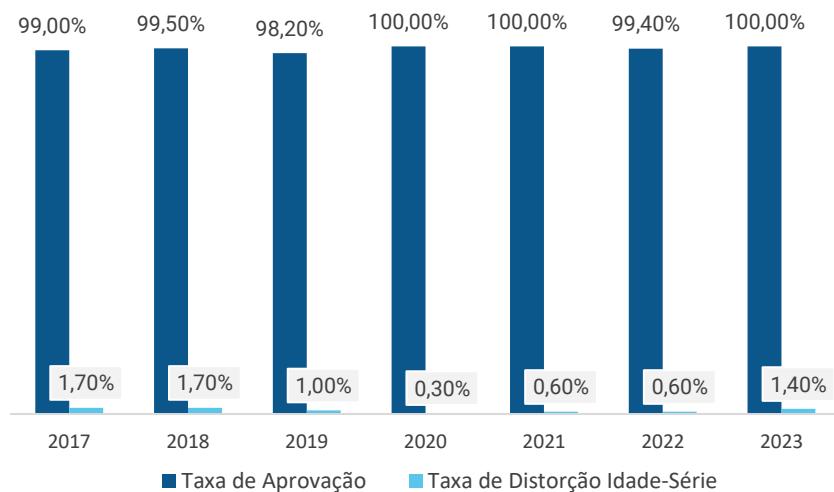


FONTE: INEP - SAEB

**PCA 2024 | MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE | Seção 2: O Governo Municipal**

Em 2023, as **Taxas de Aprovação<sup>6</sup>** e **Distorção Idade-Série<sup>7</sup>** dos anos iniciais do ensino fundamental foi de **100,00%** e **1,40%**, respectivamente. O **Gráfico 4** apresenta a variação desses indicadores nos últimos anos:

**Gráfico 4 - Evolução da Taxa de Aprovação e da Taxa de Distorção Idade-Série da Rede Municipal de Ensino – 2020 a 2023**



**FONTE: INEP - CENSO DA EDUCAÇÃO**

## Recursos Aplicados na Área da Educação

No ano de 2024, o valor total das despesas empenhadas na função “12 – Educação” foi de **R\$8.871.421,56**. A **Tabela 5** resume os valores alcançados por **subfunção de governo**, enquanto a **Tabela 6** detalha a aplicação por **natureza da despesa**:

**Tabela 5 - Valores orçados, empenhados e liquidados nas subfunções da função Educação – 2024**

Subfunção	Orçado (R\$)	Empenhado (R\$)	Liquidado (R\$)
306 - Alimentação e Nutrição	343.491,14	329.062,45	329.062,45
361 - Ensino Fundamental	7.645.007,63	6.818.757,06	6.633.357,06
365 - Educação Infantil	2.342.410,00	1.723.602,05	1.723.602,05

**FONTE: TCE-PR**

<sup>6</sup> Percentual de alunos aprovados

<sup>7</sup> Porcentagem dos alunos matriculados que têm idade pelo menos 2 anos maior do que a idade esperada para aquela série

**Tabela 6 - Detalhamento do valor da aplicação dos recursos da Educação por natureza da despesa – 2024**

Natureza da despesa	Valor (R\$)
<b>1. Despesas Correntes</b>	<b>8.500.481,16</b>
1.1. Pessoal e Encargos	5.341.759,91
1.2. Juros e Encargos da Dívida	0,00
1.3. Outras Despesas Correntes	3.158.721,25
1.3.1. Material de Consumo	513.543,96
1.3.2. Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	678.309,65
1.3.3. Demais outras despesas correntes	1.966.867,64
<b>2. Despesas de capital</b>	<b>370.940,40</b>
2.1. Investimentos	370.940,40
2.1.1. Obras e Instalações	155.953,11
2.1.2. Equipamentos e Material Permanente	187.987,29
2.1.3. Demais investimentos	27.000,00
2.2. Inversões Financeiras	0,00
2.3. Amortização da Dívida	0,00

**FONTE: TCE-PR**

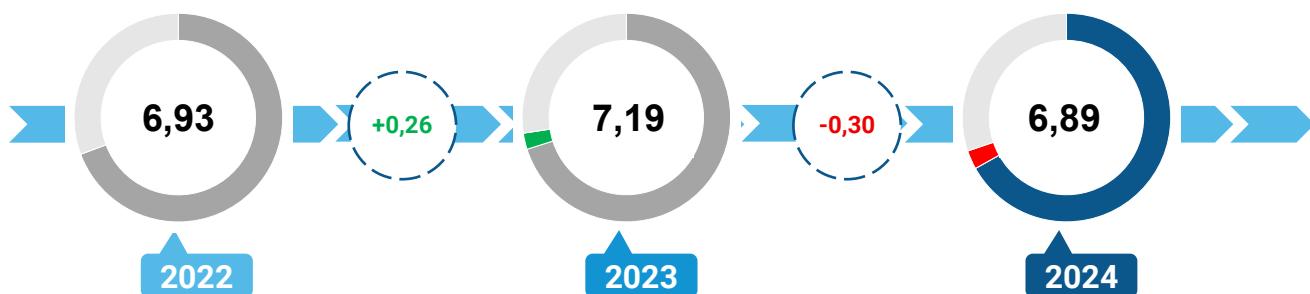
Considerando o valor total das despesas empenhadas nas subfunções “361 – Ensino Fundamental” e “365 – Educação Infantil”, o **valor alocado por matrícula** no ano de 2024 pelo MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE foi de **R\$19.482,16** para o **Ensino Fundamental** e **R\$6.654,83** para a **Educação Infantil**.

## 2.1.2. Avaliação da Atuação Governamental na Área da Educação

Este item se propõe a aferir as ações e iniciativas do governo municipal que visaram à **melhoria da qualidade do ensino** e à **ampliação do acesso e da permanência escolar** na educação infantil e nos anos iniciais do ensino fundamental ofertados na Rede Municipal de Ensino.

Com base nas informações fornecidas pelos interlocutores municipais, a atuação do governo municipal de NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE na área da Educação alcançou a pontuação de **6,89** em 2024, o que representou uma **variação negativa de 0,30 pontos com relação ao ano de 2023**, conforme ilustra o **Gráfico 5**:

**Gráfico 5 – Resultados da atuação governamental na área da Educação entre os anos de 2022 e 2024**



FONTE: TCE-PR

Os resultados obtidos entre os anos de 2022 e 2024 estão detalhados por questão na **Tabela 7**:

**Tabela 7 - Resultado obtido pelo Governo Municipal na Área da Educação detalhado por questão**

Questão	Aspectos abordados	2022	2023		2024	
		Nota	Nota	Variação	Nota	Variação
Instrumentos de planejamento	Questões relacionadas com o Plano Municipal de Educação e com os projetos políticos-pedagógicos das escolas.	9,6	9,6	0,0	8,3	-1,3
Acesso e Permanência	Questões que influenciam diretamente no acesso e na permanência dos estudantes na escola.	8,0	6,3	-1,7	8,0	+1,7
Práticas Pedagógicas	Questões relacionadas com práticas pedagógicas que contribuam diretamente para a melhoria da qualidade do ensino.	5,6	7,1	+1,5	4,8	-2,3
Gestão de Pessoas	Questões relacionadas com a existência de profissionais da educação em quantidade suficiente e com capacitação adequada.	7,3	7,5	+0,2	8,0	+0,5
Instalações das unidades escolares	Questões relacionadas à adequação das instalações dos prédios das unidades da Rede Municipal de Ensino.	7,0	6,7	-0,3	7,2	+0,5
Equipamentos das unidades escolares	Questões relacionadas à adequação do mobiliário, dos equipamentos e dos materiais das unidades da Rede Municipal de Ensino.	5,6	6,9	+1,3	6,8	-0,1
Serviços de transporte escolar	Questões relacionadas com o serviço de transporte escolar disponibilizado aos alunos da Rede Municipal de Ensino.	6,3	6,4	+0,1	7,5	+1,1
Serviço de alimentação escolar	Questões relacionadas com o programa municipal de alimentação escolar.	6,0	7,0	+1,0	4,5	-2,5

FONTE: TCE-PR

Considerando os resultados obtidos pelo governo municipal entre os anos de 2022 e 2024, a **Tabela 8** demonstra as eventuais incidências dos vetores estabelecidos no Anexo II da IN 172/2022 para a área da Educação:

**Tabela 8 - Incidência dos vetores referenciais entre os anos de 2022 e 2024 para a área da Educação**

Nota em 2022	Nota em 2023	Variação	Vetor	Hipótese	Nota em 2023	Nota em 2024	Variação	Vetor	Hipótese
6,93	7,19	+3,75%	Não aplicável	Não aplicável	7,19	6,89	-4,17%	Não aplicável	Não aplicável

**FONTE: TCE-PR**

O resultado da Atuação Governamental na área da Educação no ano de 2024 foi obtido com base nas informações fornecidas pelos **interlocutores** municipais listados na **Tabela 9**:

**Tabela 9 - Interlocutores municipais da área da Educação**

Interlocutor	Cadastrados	Respostas
Secretário Municipal ou equivalente	1	1
Diretor de Creche	1	1
Nutricionista Técnico(a) Responsável	1	1
Coordenador Pedagógico de Creche	2	2
Diretor de Pré-Escola e Ensino Fundamental	3	3
Coordenador Pedagógico de Pré-Escola e Ensino Fundamental	5	5
Coordenador(a) do transporte escolar ou pessoa responsável pelo serviço	1	1

**FONTE: TCE-PR**

Os interlocutores se manifestaram sobre os diversos pontos da gestão municipal na área da Educação por meio de resposta a formulários durante o período de 01/11/2024 a 05/12/2024.

O conteúdo dos formulários encaminhados aos interlocutores da área da Educação consta do [Anexo III](#) da Nota Técnica n.º 31/2024, emitida pela Coordenadoria-Geral de Fiscalização.



Para consultar os resultados na íntegra, escaneie o código ao lado ou acesse:

[https://app.powerbi.com/view?r=eyJrIjoiYzViMTVjZDctNzFhNS00M2NhLTg1ZDQtMWRI\\_MmRKYWZhNjBkliwidCl6ImY3MGEwYWY2LWRhMGTNDVIZS1n2vKLTimOGMxYjI0YmZkZilsImMiOjR9](https://app.powerbi.com/view?r=eyJrIjoiYzViMTVjZDctNzFhNS00M2NhLTg1ZDQtMWRI_MmRKYWZhNjBkliwidCl6ImY3MGEwYWY2LWRhMGTNDVIZS1n2vKLTimOGMxYjI0YmZkZilsImMiOjR9)

## 2.2. Saúde

### 2.2.1. Contextualização da Saúde

O MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE conta com **4 unidade(s) de saúde** da Atenção Básica. De acordo com informações do Ministério da Saúde, **100,00%** da população municipal é coberta por pelo menos uma equipe de Atenção Básica em Saúde.

A **Tabela 10** apresenta indicadores de natalidade e mortalidade do município, da região e do Estado:

**Tabela 10 - Taxas de Natalidade e Mortalidade – 2023**

Taxa	Município	Região	Estado
Taxa Bruta de Natalidade (mil habitantes)	16,31	11,96	12,04
Taxa de Mortalidade Geral (mil habitantes)	7,01	7,39	8,38
Taxa de Mortalidade Infantil (mil nascidos vivos)	10,75	7,26	12,63
Taxa de Mortalidade em Menores de 5 anos (mil nascidos vivos)	10,75	8,29	14,62
Taxa de Mortalidade Materna (100 mil nascidos vivos)	Sem Dados	Sem Dados	39,70

**FONTE: IPARDES**

A **Tabela 11** reproduz os indicadores de Desempenho do MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE para o quadriestre 3/2024, extraídos do Sistema de Informação em Saúde para Atenção Básica (SISAB):

**Tabela 11 - Indicadores de Desempenho - SISAB - Quadrimestre 3/2024**

Indicador	Município	Região	Estado
Proporção de gestantes com pelo menos 6 (seis) consultas pré-natal realizadas (1)	75,00	76,76	63,76
Proporção de gestantes com realização de exames para sífilis e HIV	96,00	85,05	73,48
Proporção de gestantes com atendimento odontológico realizado	93,00	84,05	65,47
Proporção de mulheres com coleta de citopatológico na APS	64,00	45,71	36,74
Proporção de crianças de 1 (um) ano de idade vacinadas na APS (2)	95,00	94,00	86,63
Proporção de pessoas com hipertensão, com consulta e pressão arterial aferida no semestre	51,00	52,10	38,98
Proporção de pessoas com diabetes, com consulta e hemoglobina glicada solicitada no semestre	57,00	42,81	30,77

**FONTE: PREVINE BRASIL**

(1) Sendo a 1<sup>a</sup> (primeira) até a 12<sup>a</sup> (décima segunda) semana de gestação.

(2) Contra Difteria, Tétano, Coqueluche, Hepatite B, infecções causadas por *Haemophilus Influenzae* tipo b e Poliomielite inativada.

No ano de 2024, o valor total das despesas empenhadas na **função “10 – Saúde”** foi de **R\$13.052.475,98**. A **Tabela 12** resume os valores alcançados por **subfunção de governo**, enquanto a **Tabela 13** detalha a aplicação por **natureza da despesa**:

**Tabela 12 - Valores orçados, empenhados e liquidados nas subfunções da função Saúde – 2024**

Subfunção	Orçado (R\$)	Empenhado (R\$)	Liquidado (R\$)
301 - Atenção Básica	8.525.590,19	6.980.744,72	6.937.635,68
302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial	7.039.987,38	6.071.731,26	6.071.731,26

**FONTE: TCE-PR**

**Tabela 13 - Detalhamento do valor da aplicação dos recursos da Saúde por natureza da despesa – 2024**

Natureza da despesa	Valor (R\$)
<b>1. Despesas Correntes</b>	<b>11.594.565,25</b>
1.1. Pessoal e Encargos	5.249.426,36
1.2. Juros e Encargos da Dívida	0,00
1.3. Outras Despesas Correntes	6.345.138,89
1.3.1. Material de Consumo	1.104.296,61
1.3.2. Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	4.469.409,27
1.3.3. Demais outras despesas correntes	771.433,01
<b>2. Despesas de capital</b>	<b>1.457.910,73</b>
2.1. Investimentos	1.457.910,73
2.1.1. Obras e Instalações	116.929,41
2.1.2. Equipamentos e Material Permanente	1.312.202,98
2.1.3. Demais investimentos	28.778,34
2.2. Inversões Financeiras	0,00
2.3. Amortização da Dívida	0,00

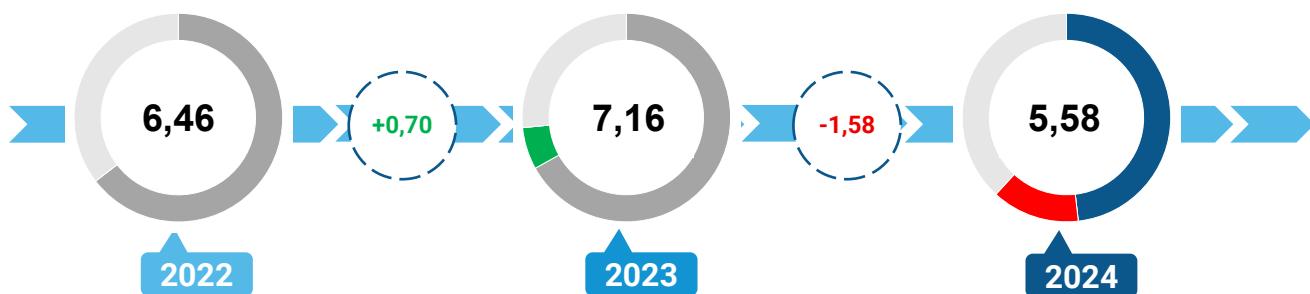
**FONTE: TCE-PR**

## 2.2.2. Avaliação da Atuação Governamental na Área da Saúde

O objetivo deste item é aferir as ações e iniciativas do governo municipal que visaram à **melhoria da qualidade dos serviços da Atenção Básica em Saúde**, de acordo com as necessidades e demandas da população de cada território.

Com base nas informações fornecidas pelos interlocutores municipais, a atuação do governo municipal de NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE na área da Saúde alcançou a pontuação de **5,58** em 2024, o que representou uma **variação negativa de 1,58 pontos com relação ao ano de 2023**, conforme ilustra o **Gráfico 6**:

**Gráfico 6 – Resultados da atuação governamental na área da Saúde entre os anos de 2022 e 2024**



FONTE: TCE-PR

Os resultados obtidos entre os anos de 2022 e 2024 estão detalhados por questão na **Tabela 14**:

**Tabela 14 - Resultado obtido pelo Governo Municipal na Área da Saúde detalhado por questão**

Questão	Aspectos abordados	2022	2023		2024	
		Nota	Nota	Variação	Nota	Variação
Instrumentos de planejamento	Questões relacionadas com o Plano Municipal de Saúde, com a Programação Anual de Saúde e com o Relatório Anual de Gestão.	7,5	9,2	+1,7	7,5	-1,7
Gestão do trabalho	Questões sobre o dimensionamento da força de trabalho, a capacitação permanente e a avaliação dos profissionais.	5,6	6,6	+1,0	2,9	-3,7
Coordenação do cuidado	Questões relacionadas à organização do fluxo de pessoas, à comunicação com os pontos da rede de atenção à saúde e à resolutividade da Atenção Básica.	3,3	6,0	+2,7	3,3	-2,7
Territorialização e vínculos	Questões relacionadas ao processo de territorialização e às estratégias de atuação nos territórios.	7,4	7,5	+0,1	6,7	-0,8
Ofertas de serviços	Questões relacionadas aos serviços essenciais à Atenção Básica.	8,4	8,6	+0,2	7,3	-1,3
Promoção da saúde	Questões relacionadas à integração com a Vigilância em Saúde e às ações voltadas à promoção da saúde e à prevenção de doenças.	7,2	7,4	+0,2	6,5	-0,9
Assistência farmacêutica	Questões relacionadas ao cuidado farmacêutico e à seleção, programação, recebimento e dispensação de medicamentos.	5,3	4,5	-0,8	4,4	-0,1
Estrutura física	Questões relacionadas à adequação das instalações e dos equipamentos das unidades básicas de saúde.	7,0	7,5	+0,5	6,0	-1,5

FONTE: TCE-PR

Considerando os resultados obtidos pelo governo municipal entre os anos de 2022 e 2024, a **Tabela 15** demonstra as eventuais incidências dos vetores estabelecidos no Anexo II da IN 172/2022 para a área da Saúde:

**Tabela 15 - Incidência dos vetores referenciais entre os anos de 2022 e 2024 para a área da Saúde**

Nota em 2022	Nota em 2023	Variação	Vetor	Hipótese	Nota em 2023	Nota em 2024	Variação	Vetor	Hipótese
6,46	7,16	+10,84%	Não aplicável	Não aplicável	7,16	5,58	-22,07%	2	"A"

**FONTE: TCE-PR**

O resultado da Atuação Governamental na área da Saúde no ano de 2024 foi obtido com base nas informações fornecidas pelos **interlocutores** municipais listados na **Tabela 16**:

**Tabela 16 - Interlocutores municipais da área da Saúde**

Interlocutor	Cadastrados	Respostas
Secretário Municipal ou equivalente	1	1
Responsável pela Unidade Básica de Saúde (UBS)	4	4
Responsável pela dispensação	1	1

**FONTE: TCE-PR**

Os interlocutores se manifestaram sobre os diversos pontos da gestão municipal na área da Saúde por meio de resposta a formulários durante o período de 01/11/2024 a 05/12/2024.

O conteúdo dos formulários encaminhados aos interlocutores da área da Saúde consta do [Anexo V](#) da Nota Técnica n.º 31/2024, emitida pela Coordenadoria-Geral de Fiscalização.



Para consultar os resultados na íntegra, escaneie o código ao lado ou acesse:

[https://app.powerbi.com/view?r=eyJrJljojYzViMTVjZDctNzFhNS00M2NhLTg1ZDQtMWRI\\_MmRkYWZhNjBkliwidCl6ImY3MGEwYWY2LWRhMGYtNDViZS1iN2VkLTlmOGMxYjI0YmZkZiIsImMiOjR9](https://app.powerbi.com/view?r=eyJrJljojYzViMTVjZDctNzFhNS00M2NhLTg1ZDQtMWRI_MmRkYWZhNjBkliwidCl6ImY3MGEwYWY2LWRhMGYtNDViZS1iN2VkLTlmOGMxYjI0YmZkZiIsImMiOjR9)

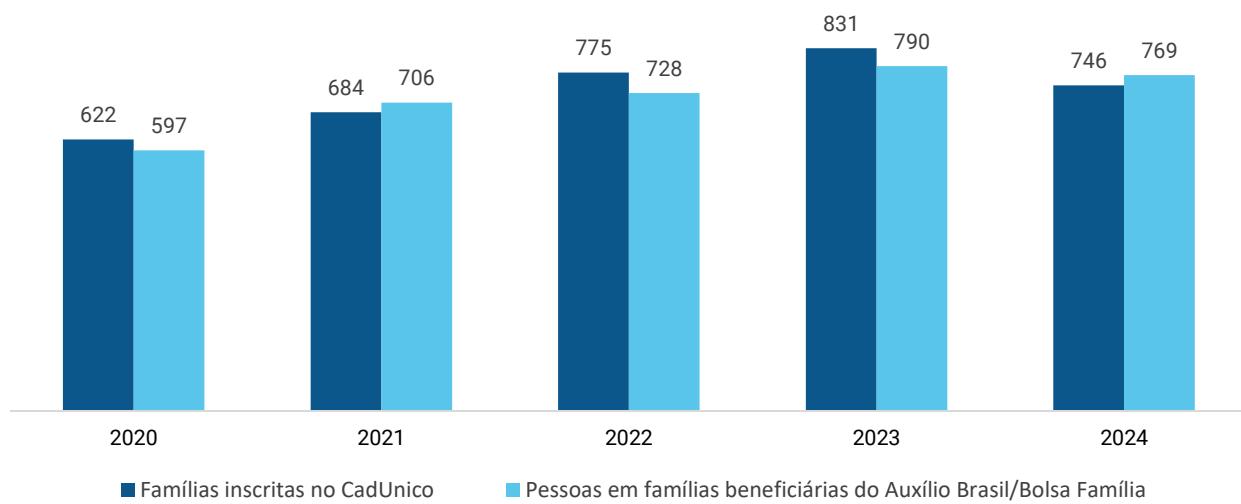
## 2.3. Assistência Social

### 2.3.1. Contextualização da Assistência Social

O MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE dispõe atualmente de **1 Centro(s) de Referência de Assistência Social (CRAS)**<sup>8</sup> localizado(s) em seu território.

Da população estimada de **5.744** habitantes, o MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE possuía, em dezembro 2024, um total de **769** pessoas em famílias beneficiárias do Programa Auxílio Brasil. O número de famílias inscritas no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) era de **746**, conforme demonstra o **Gráfico 7**:

**Gráfico 7 - Evolução do Número de Famílias Inscritas no CadÚnico e de Pessoas em Famílias Beneficiárias do Programa Auxílio Brasil/Bolsa Família – 2020 a 2024**



**FONTE: PROGRAMA AUXÍLIO BRASIL/BOLSA FAMÍLIA**

No ano de 2024, o valor total das despesas empenhadas na **função “08 – Assistência Social”** foi de **R\$2.042.125,61**. A **Tabela 17** resume os valores alcançados por **subfunção de governo**, enquanto a **Tabela 18** detalha a aplicação por **natureza da despesa**:

**Tabela 17 - Valores orçados, empenhados e liquidados nas subfunções da função Assistência Social – 2024**

Subfunção	Orçado (R\$)	Empenhado (R\$)	Liquidado (R\$)
242 - Assistência à Pessoa com Deficiência	21.693,65	7.896,43	7.896,43
243 - Assistência à Criança e ao Adolescente	789.904,99	720.380,42	715.631,38
244 - Assistência Comunitária	1.658.689,80	1.313.848,76	1.225.453,04

**FONTE: TCE-PR**

**Tabela 18 - Detalhamento do valor da aplicação dos recursos da Assistência Social por natureza da despesa – 2024**

Natureza da despesa	Valor (R\$)

<sup>8</sup> O Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) é a porta de entrada da Assistência Social. É um local público, localizado prioritariamente em áreas de maior vulnerabilidade social, onde são oferecidos os serviços de Assistência Social, com o objetivo de fortalecer a convivência com a família e com a comunidade.

<b>1. Despesas Correntes</b>	<b>2.014.446,07</b>
1.1. Pessoal e Encargos	939.200,24
1.2. Juros e Encargos da Dívida	0,00
1.3. Outras Despesas Correntes	1.075.245,83
1.3.1. Material de Consumo	465.465,42
1.3.2. Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	369.524,10
1.3.3. Demais outras despesas correntes	240.256,31
<b>2. Despesas de capital</b>	<b>27.679,54</b>
2.1. Investimentos	27.679,54
2.1.1. Obras e Instalações	0,00
2.1.2. Equipamentos e Material Permanente	26.529,54
2.1.3. Demais investimentos	1.150,00
2.2. Inversões Financeiras	0,00
2.3. Amortização da Dívida	0,00

FONTE: TCE-PR

O **Gráfico 8** demonstra a evolução dos valores aplicados na Função “08 – Assistência Social” nos últimos anos:

**Gráfico 8 - Evolução dos valores aplicados na Função Assistência Social – 2021 a 2024**



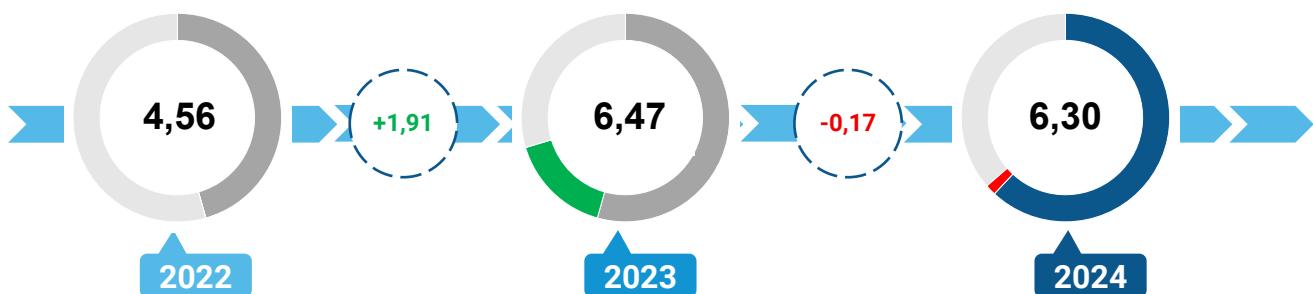
FONTE: TCE-PR

### 2.3.2. Avaliação da Atuação Governamental na Área da Assistência Social

Este item se propõe a aferir as ações e iniciativas do governo municipal que visaram à **identificação e à prevenção de situações de vulnerabilidade e risco social** por meio da oferta de serviços de Proteção Social Básica.

Com base nas informações fornecidas pelos interlocutores municipais, a atuação do governo municipal de NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE na área da Assistência Social alcançou a pontuação de **6,30** em 2024, o que representou uma **variação negativa de 0,17 pontos com relação ao ano de 2023**, conforme ilustra o **Gráfico 9**:

**Gráfico 9 – Resultados da atuação governamental na área da Assistência Social entre os anos de 2022 e 2024**



FONTE: TCE-PR

Os resultados obtidos entre os anos de 2022 e 2024 estão detalhados por questão na **Tabela 19**:

**Tabela 19 - Resultado obtido pelo Governo Municipal na Área da Assistência Social detalhado por questão**

Questão	Aspectos abordados	2022	2023		2024	
		Nota	Nota	Variação	Nota	Variação
Instrumentos de planejamento	Questões relacionadas com a elaboração e o monitoramento do Plano Municipal de Assistência Social.	4,6	10,0	+5,4	5,7	-4,3
Vigilância socioassistencial	Questões relacionadas com a existência, a estruturação e as atividades da área de vigilância socioassistencial.	0,8	2,5	+1,7	2,5	0,0
Diagnóstico do território e acesso	Questões atinentes a ações para conhecimento do território, como busca ativa e Diagnóstico Socioterritorial, e divulgação dos serviços socioassistenciais.	4,7	6,7	+2,0	6,0	-0,7
Articulação territorial e intersetorial	Questões sobre as instâncias e os processos de articulação dos CRAS com a rede socioassistencial e com outras políticas públicas.	3,3	6,4	+3,1	8,0	+1,6
PAIF	Questões relacionadas à adequação das instalações dos prédios das unidades com a prestação do Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF).	7,2	8,9	+1,7	8,7	-0,2
SCFV e SPSB no Domicílio	Questões relacionadas com a prestação do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos e do Serviço de Proteção Social Básica no Domicílio.	6,3	4,7	-1,6	6,7	+2,0
Recursos físicos e humanos	Questões relacionadas com a estrutura física e as equipes de referência dos CRAS.	5,0	6,1	+1,1	6,5	+0,4

FONTE: TCE-PR

Considerando os resultados obtidos pelo governo municipal entre os anos de 2022 e 2024, a **Tabela 20** demonstra as eventuais incidências dos vetores estabelecidos no Anexo II da IN 172/2022 para a área da Assistência Social:

**Tabela 20 - Incidência dos vetores referenciais entre os anos de 2022 e 2024 para a área da Assistência Social**

Nota em 2022	Nota em 2023	Variação	Vetor	Hipótese	Nota em 2023	Nota em 2024	Variação	Vetor	Hipótese
4,56	6,47	+41,89%	Não aplicável	Não aplicável	6,47	6,30	-2,63%	Não aplicável	Não aplicável

**FONTE: TCE-PR**

O resultado da Atuação Governamental na área da Assistência Social no ano de 2024 foi obtido com base nas informações fornecidas pelos **interlocutores** municipais listados na **Tabela 21**:

**Tabela 21 - Interlocutores municipais da área da Assistência Social**

Interlocutor	Cadastrados	Respostas
Secretário Municipal ou equivalente	1	1
Coordenador do CRAS	1	1
Assistente Social do CRAS	1	1

**FONTE: TCE-PR**

Os interlocutores se manifestaram sobre os diversos pontos da gestão municipal na área da Assistência Social por meio de resposta a formulários durante o período de 01/11/2024 a 05/12/2024.

O conteúdo dos formulários encaminhados aos interlocutores da área da Assistência Social consta do [Anexo II](#) da Nota Técnica n.º 31/2024, emitida pela Coordenadoria-Geral de Fiscalização.



Para consultar os resultados na íntegra, escaneie o código ao lado ou acesse:

<https://app.powerbi.com/view?r=eyJrjoiYzViMTVjZDctNzFhNS00M2NhLTg1ZDQtMWRI MmRkYWZhNjBkliwidCl6ImY3MGEwYWY2LWRhMGYtNDViZS1n2VkLTlmOGMxYjI0YmZKZilsImMiOjR9>

## 2.4. Transparéncia e Relacionamento com o Cidadão

### 2.4.1. Contextualização: o Índice de Transparéncia da Administração Pública

O Índice de Transparéncia da Administração Pública (ITP-TCE/PR) é um parâmetro instituído pelo Tribunal de Contas do Paraná para medir, em parceria com a sociedade, o grau de transparéncia dos portais eletrônicos dos entes públicos. O método foi desenvolvido no ano de 2018.

No ano de 2024, o Município de NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE obteve uma nota de 86,99% de atendimento dos itens do ITP, figurando na posição 183 entre os municípios paranaenses.

## 2.4.2. Avaliação da Atuação Governamental na Área da Transparência e Relacionamento com o Cidadão

Este item se propõe a aferir as ações e iniciativas do governo municipal que buscaram **garantir a transparência e o relacionamento com o cidadão** a fim de **fomentar o controle social**.

Com base nas informações fornecidas pelos interlocutores municipais, a atuação do governo municipal de NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE na área da Transparência e Relacionamento com o Cidadão alcançou a pontuação de **4,53** em 2024, o que representou uma **variação negativa de 1,39 pontos com relação ao ano de 2023**, conforme ilustra o **Gráfico 10**:

**Gráfico 10 – Resultados da atuação governamental na área da Transparência e Relacionamento com o Cidadão entre os anos de 2022 e 2024**



FONTE: TCE-PR

Os resultados obtidos entre os anos de 2022 e 2024 estão detalhados por questão na **Tabela 22**:

**Tabela 22 - Resultado obtido pelo Governo Municipal na Área da Transparência e Relacionamento com o Cidadão detalhado por questão**

Questão	Aspectos abordados	2022	2023		2024	
		Nota	Nota	Variação	Nota	Variação
⚙️ Regulamentação do SIC	Questões relacionadas com a regulamentação e o estabelecimento de processos de trabalho para garantir o acesso à informação ao cidadão.	6,7	6,7	0,0	0,0	-6,7
ℹ️ Operacionalização do SIC	Questões relacionadas com a operacionalização do Serviço de Informação ao Cidadão (SIC).	8,1	8,8	+0,7	5,5	-3,3
🔍 Disponibilização de informações	Questões relacionadas com a disponibilização de informações de interesse geral ou coletivo no site oficial do município.	8,9	8,3	-0,6	7,8	-0,5
👤 Regulamentação do canal de comunicação	Questões relacionadas com a regulamentação e o estabelecimento de processos para garantir o direito à manifestação dos usuários de serviços públicos.	0,0	5,0	+5,0	7,2	+2,2
👤 Funcionamento do canal de comunicação	Questões relacionadas com a operacionalização do canal de comunicação ou ouvidoria, a fim de garantir o direito à manifestação dos usuários de serviços públicos.	3,3	6,7	+3,4	6,7	0,0
⭐️ Ações para fomento do controle social	Questões relacionadas à integração com ações de engajamento público para fomento do controle social.	2,3	0,0	-2,3	0,0	0,0

FONTE: TCE-PR

Considerando os resultados obtidos pelo governo municipal entre os anos de 2022 e 2024, a **Tabela 23** demonstra as eventuais incidências dos vetores estabelecidos no Anexo II da IN 172/2022 para a área da Transparência:

**Tabela 23 - Incidência dos vetores referenciais entre os anos de 2022 e 2024 para a área da Transparência e Relacionamento com o Cidadão**

Nota em 2022	Nota em 2023	Variação	Vetor	Hipótese	Nota em 2023	Nota em 2024	Variação	Vetor	Hipótese
4,88	5,92	+21,31%	Não aplicável	Não aplicável	5,92	4,53	-23,48%	1	"A"

FONTE: TCE-PR

O resultado da Atuação Governamental na área da Transparência e Relacionamento com o Cidadão no ano de 2024 foi obtido com base nas informações fornecidas pelos **interlocutores** municipais listados na **Tabela 24**:

**Tabela 24 - Interlocutores municipais da área da Transparência e Relacionamento com o Cidadão**

Interlocutor	Cadastrados	Respostas
Secretário Municipal ou equivalente	1	1
Servidor responsável pelo serviço de informação ao cidadão - SIC	1	1
Servidor responsável pela ouvidoria ou canal de comunicação do município.	1	1

FONTE: TCE-PR

Os interlocutores se manifestaram sobre os diversos pontos da gestão municipal na área da Transparência e Relacionamento com o Cidadão por meio de resposta a formulários durante o período de 01/11/2024 a 05/12/2024.

O conteúdo dos formulários encaminhados aos interlocutores da área da Transparência e Relacionamento com o Cidadão consta do [Anexo VI](#) da Nota Técnica n.º 31/2024, emitida pela Coordenadoria-Geral de Fiscalização.



Para consultar os resultados na íntegra, escaneie o código ao lado ou acesse:

<https://app.powerbi.com/view?r=eyJrIjoiYzViMTVjZDctNzFhNS00M2NhLTg1ZDQtMWRI MmRkYWZhNjBkliwidCl6ImY3MGEwYWY2LWRhMGYtNDViZS1In2VkLTlmOGMxYjI0YmZkZilsImMiOjR9>

## 2.5. Administração Financeira

### 2.5.1. Contextualização das Finanças

O orçamento municipal para o ano de 2024 foi aprovado pela Lei Municipal n.º 1.151/2023. Os valores previstos e executados para as receitas e despesas do ano de 2024 estão demonstrados na **Tabela 25:**

**Tabela 25 - Visão Geral da Previsão e da Execução da Receita e da Despesa Orçamentária – 2024**

	Previsão inicial	Previsão atualizada	Execução
Receita (R\$)	38.874.923,00	52.603.930,24	50.491.598,86
Despesa (R\$)	38.874.923,00	65.128.762,43	55.312.168,97

**FONTE: TCE-PR**

**NOTA:** Foram consideradas as receitas arrecadadas e as despesas empenhadas.

O Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei Orçamentária Anual estão indicados no **Quadro 4:**

**Quadro 4 - Instrumentos de Planejamento Orçamentário**

Instrumento	Normatativa	Link
Plano Plurianual (PPA)	Lei 1.048/2021	-
Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO)	Lei 1.137/2023	-
Lei Orçamentária Anual (LOA)	Lei 1.151/2023	-

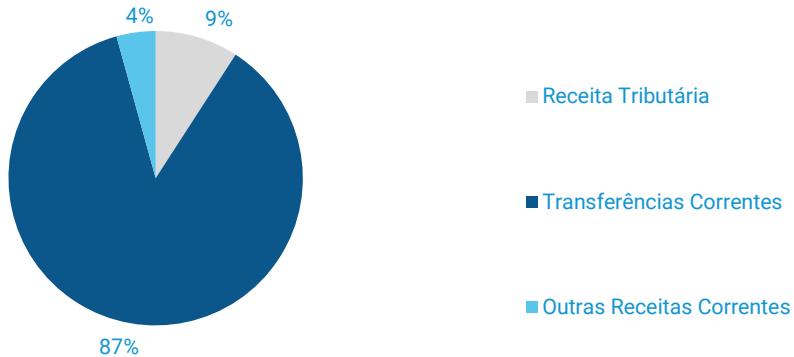
**FONTE: TCE-PR**

**Nota:** Os links relativos ao Plano Plurianual, à Lei de Diretrizes Orçamentárias e à Lei Orçamentária Anual foram encaminhados pelo município no âmbito do processo de coleta de informações na forma do artigo 5º, inciso II, da Instrução Normativa n.º 172/2022, de modo que a veracidade e a integridade das informações são de responsabilidade exclusiva do ente municipal.

No ano de 2024, o MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE arrecadou uma receita orçamentária corrente de **R\$42.479.067,24**, sendo **R\$36.773.771,11 (86,57%)** provenientes de fontes externas.

O **Gráfico 11** ilustra a proporção da **receita tributária municipal** e das **transferências correntes recebidas** frente ao total de receitas correntes do Município no ano de 2024:

**Gráfico 11 - Proporção da receita tributária municipal e das transferências correntes recebidas frente ao total de receitas correntes do Município – 2024**



**Fonte: TCE-PR**

As **Tabelas 26 e 27** permitem observar, respectivamente, as principais receitas que compuseram a receita de impostos e as transferências correntes municipais no ano de 2024:

**Tabela 26 - Composição das principais Receitas de Impostos - 2024**

Descrição	Valor (R\$)	%
Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF)	1.571.908,34	42,70
Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU)	437.178,98	11,87
Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis (ITBI)	276.002,39	7,50
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISS)	1.396.530,23	37,93
Total	3.681.619,94	100,00

**FONTE: TCE-PR**

**Tabela 27 - Composição da Receita de Transferências Correntes Líquida - 2024**

Descrição	Valor (R\$)	%
Cota-Parte FPM	19.234.142,88	44,89
Transferências SUS	1.923.310,89	4,49
Transferências FNDE	485.396,57	1,13
Cota-parte do ICMS	11.451.170,16	26,73
Cota-parte do IPVA	1.267.876,73	2,96
Transferências Estaduais para Saúde	338.476,81	0,79
Transferências do Fundeb	4.723.698,94	11,03
Outras Transferências	3.420.128,58	7,98
Total de Transferências Correntes	42.844.201,56	100,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	(-) 6.070.430,45	-
Total Apurado	36.773.771,11	-

**FONTE: TCE-PR**

Clicando nos botões ou escaneando os QR Codes abaixo disponibilizados, é possível ter acesso aos relatórios exigidos pela LRF e às demonstrações contábeis do município (Balanços Financeiro, Orçamentário e Patrimonial e Demonstração das Variações Patrimoniais):



Relatórios da LRF



Demonstrações Contábeis

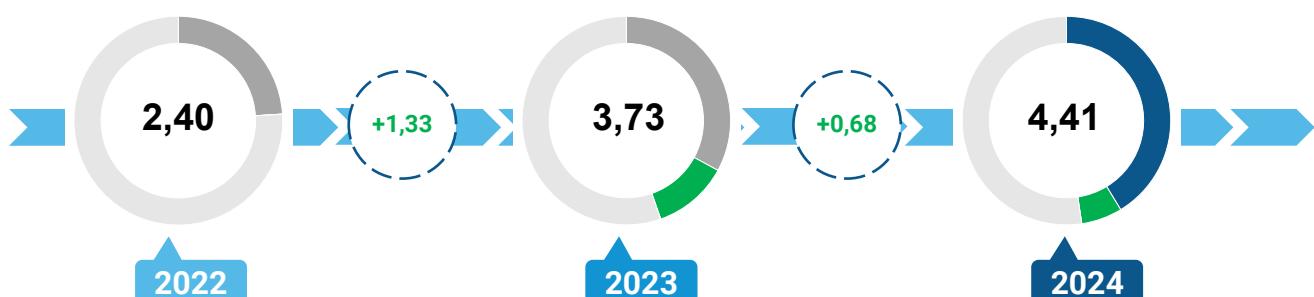


## 2.5.2. Avaliação da Atuação Governamental na Área da Administração Financeira

Este item se propõe a aferir as ações e iniciativas do governo municipal que contribuíram para uma **condição financeira sustentável** a fim de garantir a continuidade da prestação adequada de serviços públicos.

Com base nas informações fornecidas pelos interlocutores municipais, a atuação do governo municipal de NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE na área da Administração Financeira alcançou a pontuação de **4,41** em 2024, o que representou uma **variação positiva de 0,68 pontos com relação ao ano de 2023**, conforme ilustra o **Gráfico 12**:

**Gráfico 12 – Resultados da atuação governamental na área da Administração Financeira entre os anos de 2022 e 2024**



FONTE: TCE-PR

Os resultados obtidos entre os anos de 2022 e 2024 estão detalhados por questão na **Tabela 28**:

**Tabela 28 - Resultado obtido pelo Governo Municipal na Área da Administração Financeira detalhado por questão**

Questão	Aspectos abordados	2022	2023		2024	
		Nota	Nota	Variação	Nota	Variação
Elaboração do planejamento orçamentário	Questões relacionadas com o processo de elaboração e de divulgação dos instrumentos de planejamento orçamentário.	3,2	4,6	+1,4	6,6	+2,0
Revisão do planejamento orçamentário	Questões relacionadas com o processo de revisão e monitoramento dos instrumentos de planejamento orçamentário.	0,0	4,6	+4,6	4,6	0,0
Execução da despesa orçamentária	Questões relacionadas com o empenho, a liquidação e o pagamento de despesas orçamentárias.	0,6	3,1	+2,5	3,0	-0,1
Obrigações financeiras	Questões relacionadas com o reconhecimento e a transparência dos passivos patrimoniais.	1,0	0,0	-1,0	4,7	+4,7
Arrecadação tributária	Questões relacionadas com a gestão de tributos municipais, com ênfase em aspectos gerais e de arrecadação de impostos.	2,8	4,6	+1,8	4,7	+0,1
Dívida ativa	Questões relacionadas com o reconhecimento e a transparência da dívida ativa.	5,0	3,9	-1,1	2,7	-1,2
Sistemas de informação	Questões que avaliam o atendimento a requisitos gerais, contábeis e de segurança pelo sistema de administração financeira e orçamentária.	4,3	4,3	0,0	4,3	0,0
Gestão de pessoas	Questões relacionadas com a gestão de pessoas nos órgãos de administração tributária, controle interno e contabilidade.	2,3	4,7	+2,4	4,7	0,0

FONTE: TCE-PR

Considerando os resultados obtidos pelo governo municipal entre os anos de 2022 e 2024, a **Tabela 29** demonstra as eventuais incidências dos vetores estabelecidos no Anexo II da IN 172/2022 para a área da Administração Financeira:

**Tabela 29 - Incidência dos vetores referenciais entre os anos de 2022 e 2024 para a área da Administração Financeira**

Nota em 2022	Nota em 2023	Variação	Vetor	Hipótese	Nota em 2023	Nota em 2024	Variação	Vetor	Hipótese
2,40	3,73	+55,42%	Não aplicável	Não aplicável	3,73	4,41	+18,23%	Não aplicável	Não aplicável

**FONTE: TCE-PR**

O resultado da Atuação Governamental na área da Administração Financeira no ano de 2024 foi obtido com base nas informações fornecidas pelos **interlocutores** municipais listados na **Tabela 30**:

**Tabela 30 - Interlocutores municipais da área da Administração Financeira**

Interlocutor	Cadastrados	Respostas
Contador Municipal	1	1
Secretário Municipal ou equivalente	1	1
Servidor Responsável pelo setor tributário do município	1	1
Servidor Responsável pelo setor da dívida ativa municipal	1	1

**FONTE: TCE-PR**

Os interlocutores se manifestaram sobre os diversos pontos da gestão municipal na área da Administração Financeira por meio de resposta a formulários durante o período de 01/11/2024 a 05/12/2024.

O conteúdo dos formulários encaminhados aos interlocutores da área da Administração Financeira consta do [Anexo I](#) da Nota Técnica n.º 31/2024, emitida pela Coordenadoria-Geral de Fiscalização.



Para consultar os resultados na íntegra, escaneie o código ao lado ou acesse:

<https://app.powerbi.com/view?r=eyJrjoiYzViMTVjZDctNzFhNS00M2NhLTg1ZDQtMWRI MmRkYWZhNjBkliwidCl6ImY3MGEwYWY2LWRhMGYtNDViZS1n2VkLTlmOGMxYjI0YmZkZilsImMiOjR9>

### 3. OPINATIVO SOBRE A EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

Neste tópico serão apresentados os itens de análise que fundamentam o **Opinativo sobre a Execução Orçamentária e Financeira** dos recursos públicos municipais, componente que comporta aspectos orçamentários e financeiros do município, conforme escopo de análise contido no Anexo I da Instrução Normativa n.º 172/2022, resumido no **Quadro 5**:

**Quadro 5 - Escopo de Análise que fundamenta o Opinativo sobre a Execução Orçamentária e Financeira**

Grupo de Análise	Itens de Análise	Fundamento legal
1. Controle Interno	1.1. Encaminhamento da declaração de ciência do relatório anual de Controle Interno.	Lei Complementar Estadual n.º 113, de 2005, art. 7º.
2. Aplicação no ensino básico	2.1. Aplicação do índice mínimo de 25% em manutenção e desenvolvimento da educação básica municipal.	Constituição Federal, art. 212.
	2.2. Aplicação de no mínimo 70% dos recursos do FUNDEB na remuneração dos profissionais da educação básica.	Lei Federal n.º 14.113, de 2020, art. 26.
	2.3. Aplicação de no mínimo 90% dos recursos do FUNDEB no exercício da arrecadação.	Lei Federal n.º 14.113, de 2020, art. 25, <i>caput</i> , e § 3º.
	2.4. Aplicação de no mínimo 15% do valor da complementação do Valor Anual Total por Aluno (VAAT) em despesas de capital.	Lei Federal n.º 14.113, de 2020, art. 27.
	2.5. Aplicação de no mínimo 50% da complementação do Valor Anual Total por Aluno (VAAT) na educação infantil.	Lei Federal n.º 14.113, de 2020, art. 28.
3. Aplicação em ações de saúde	3.1. Aplicação do índice mínimo de 15% em serviços e ações de saúde pública.	Constituição Federal, art. 198. Lei Complementar Federal n.º 141, de 2012, art. 7º.
4. Gestão Fiscal	4.1. Limite de despesas com pessoal – retorno ao limite e/ou redução de 1/3 nos prazos legais.	Lei Complementar Federal n.º 101, de 2000, art. 23.
	4.2. Limite para a Dívida Consolidada – retorno ao limite e/ou redução de 25% nos prazos legais.	Resolução Senado Federal n.º 40, de 2001, art. 3º, II. Lei Complementar Federal n.º 101, de 2000, arts. 30, I, e 31. Constituição Federal, art. 52, VI.
	4.3. Resultado orçamentário/financeiro de fontes não vinculadas a programas, convênios, operações de créditos e RPPS.	Lei Complementar Federal n.º 101, de 2000, arts. 1º, § 1º, e 13.
	4.4. Obrigações de despesas contraídas nos últimos dois quadrimestres do mandato que tenham parcelas a serem pagas no exercício seguinte sem que haja suficiente disponibilidade de caixa.	Lei Complementar Federal n.º 101, de 2000, art. 42.
5. Gestão do Regime Próprio de Previdência Social	5.1. Encaminhamento da Lei Municipal que institui o Plano de Equacionamento do Déficit Atuarial.	Lei Federal n.º 9.717, de 1998, art. 9º. Portaria MF n.º 464, de 2018, art. 53, § 6º.
	5.2. Pagamento de aportes para cobertura do déficit atuarial na forma apurada no laudo atuarial.	Lei Federal n.º 9.717, de 1998, art. 9º. Portaria MPS n.º 464, de 2018, arts. 53, § 1º, e 55.

**FONTE: TCE-PR**

### 3.1. Encaminhamento da declaração de ciência do relatório anual de Controle Interno

A fiscalização do Município é exercida pelo Poder Legislativo Municipal, mediante controle externo, e pelos sistemas de controle interno do Poder Executivo Municipal, na forma da lei, nos termos do *caput* do artigo 18 da Constituição do Estado do Paraná.

O Sistema de Controle Interno do MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE contou com o(s) seguinte(s) responsável(is) durante o ano de 2024:

**Quadro 6 - Responsável(is) pelo Sistema de Controle Interno em 2024**

Nome	Início	Final
ALAN LEMBECK	17/04/23	31/12/28

**FONTE: TCE-PR**

Por meio do documento acostado à peça 4 deste processo, é possível observar que o prefeito municipal atestou expressamente ter conhecimento sobre as conclusões trazidas no **Relatório Anual de Controle Interno** elaborado pelo Controlador Geral do Município (ou cargo equivalente).

Dessa forma, conclui-se que o **governo municipal cumpriu o disposto no artigo 7º da Lei Complementar Estadual n.º 113, de 2005.<sup>9</sup>**

---

<sup>9</sup> "Art. 7º Os gestores emitirão sobre as contas e o parecer do controle interno, pronunciamento expresso e indelegável, nos quais atestarão haver tomado conhecimento das conclusões neles contidas."

## 3.2. Aplicação no Ensino Básico

### 3.2.1. Aplicação do índice mínimo de 25% em manutenção e desenvolvimento da educação básica municipal

O Município aplicou o montante de **R\$9.159.446,15** em **Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (MDE)**<sup>10</sup>, o que representou **25,56%** da receita proveniente de impostos e transferências, conforme demonstrado na **Tabela 31**:

**Tabela 31 - Cálculo da aplicação da receita de impostos em Manutenção e Desenvolvimento do Ensino – 2024**

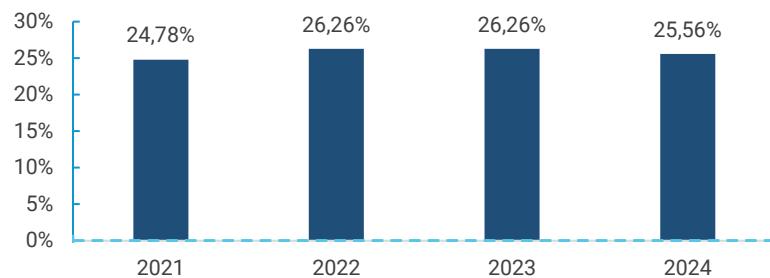
Especificação	Valor (R\$)
1. Receita de impostos líquida e transferências constitucionais e legais	35.833.498,70
2. Despesas com MDE para fins de apuração do limite mínimo (2.1 + 2.2)	9.159.446,15
2.1. Custeadas com FUNDEB - impostos e transferências de impostos	6.070.430,52
2.2. Custeadas com receita de impostos (exceto FUNDEB)	3.089.015,63
3. Total das deduções consideradas para fins de limite constitucional	0,00
4. Total das despesas para fins de limite (2 - 3)	9.159.446,15
<b>Percentual de aplicação em MDE sobre a receita de impostos líquida e transferências constitucionais e legais (4 ÷ 1)</b>	<b>25,56%</b>

FONTE: TCE-PR

Considerando que o artigo 212 da Constituição Federal determina que os Municípios apliquem anualmente, no mínimo, 25% da receita de impostos, inclusive transferências, na Manutenção e no Desenvolvimento do Ensino, conclui-se que **o MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE cumpriu o percentual previsto na norma constitucional.**

O Gráfico 13 demonstra a evolução do percentual de aplicação da receita de impostos em MDE nos últimos anos:

**Gráfico 13 - Evolução do percentual de aplicação da receita de impostos em Manutenção e Desenvolvimento do Ensino – 2021 a 2024**



FONTE: TCE-PR

<sup>10</sup> De acordo com o artigo 70 da Lei 9.394, de 20 de dezembro de 1996, são consideradas como de manutenção e desenvolvimento do ensino as despesas realizadas com vistas à consecução dos objetivos básicos das instituições educacionais de todos os níveis.

### 3.2.2. Aplicação dos percentuais mínimos dos recursos do FUNDEB

No ano de 2024, o MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE obteve o total de **R\$4.752.889,26** em receitas transferidas por meio do **Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb)**.

As regras estabelecidas no artigo 212-A, inciso XI e § 3º, da Constituição Federal e no artigo 25, § 3º, da Lei Federal n.º 14.113, de 25 de dezembro de 2020, determinam que os municípios devem aplicar os seguintes percentuais mínimos dos recursos do Fundeb: 70% na remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício; 90% no exercício financeiro em que foram transferidos; 15% da complementação Valor Anual Total por Aluno - VAAT em despesas de capital e 50% da complementação VAAT na educação infantil<sup>11</sup>.

A **Tabela 32** demonstra a situação do Município frente às regras de aplicação dos recursos do Fundeb em 2024:

**Tabela 32 - Cálculo da aplicação de recursos do Fundeb – 2024**

Especificação	Valor aplicado (R\$)	Percentual mínimo	Situação
1. Receitas totais transferidas pelo Fundeb (1.1 + 1.2 + 1.3)	4.752.889,26	-	-
1.1. Receitas de transferências do Fundeb - Impostos e Transferências de Impostos	4.587.225,22	-	-
1.2. Receitas de transferências do Fundeb - Complementação da União - VAAT (1)	0,00	-	-
1.3. Receitas de transferências do Fundeb - Complementação da União - VAAF (2)	0,00	-	-
2. Valor transferido que foi aplicado na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	4.191.326,04	-	-
2.1. Percentual de recursos transferidos pelo Fundeb que foram aplicados na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica (2 ÷ 1)	91,37%	70,0%	Cumpriu
3. Valor transferido que não foi utilizado no exercício	53.319,76	-	-
3.1. Percentual de recursos transferidos pelo Fundeb que foram utilizados no exercício 100 - (3 ÷ 1)	98,88%	90,0%	Cumpriu
4. Valor relativo à complementação VAAT que foi aplicado em despesas de capital	0,00	-	-
4.1. Percentual de recursos relativo à complementação VAAT que foi aplicado em despesas de capital (4 ÷ 1.2)	0,00%	0,00%	Não aplicável
5. Valor relativo à complementação VAAT que foi aplicado na educação infantil	0,00	-	-
5.1. Percentual de recursos relativo à complementação VAAT que foi aplicado na educação infantil (5 ÷ 1.2)	0,00%	0,00%	Não aplicável

**FONTE: TCE-PR**

(1) **Valor Anual Total por Aluno**

(2) **Valor Anual por Aluno**

Considerando os cálculos apresentados por meio da tabela acima, conclui-se que o **MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE cumpriu as regras de aplicação dos recursos do Fundeb no ano de 2024.**

<sup>11</sup> No caso dos percentuais sobre os recursos transferidos a título de VAAT, a regra se aplica somente aos municípios que receberam essa complementação em 2024.

### 3.3. Aplicação em Ações de Saúde

#### 3.3.1. Aplicação do índice mínimo de 15% em serviços e ações de saúde pública

O Município aplicou o montante de **R\$7.513.892,25** em **Ações e Serviços Públicos de Saúde (ASPS)**, o que representou **22,08%** da receita proveniente de impostos e transferências, conforme demonstrado na **Tabela 33**:

**Tabela 33 - Cálculo de aplicação da receita de impostos em Ações e Serviços Públicos de Saúde – 2024**

Especificação	Valor
<b>1. Total das receitas resultantes de impostos (1) e transferências constitucionais e legais (2)</b>	34.033.772,54
<b>2. Despesas com ASPS</b>	7.513.892,25
<b>3. Total das deduções consideradas para fins de limite constitucional (3.1 + 3.2 + 3.3)</b>	<b>0,00</b>
3.1. Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira	0,00
3.2. Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores	0,00
3.3. Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados	0,00
<b>4. Total das despesas com ASPS para fins de apuração do limite mínimo (2 - 3)</b>	<b>7.513.892,25</b>
<b>5. Percentual de aplicação em ASPS sobre a receita de impostos líquida e transferências constitucionais e legais (4 ÷ 1)</b>	<b>22,08%</b>

FONTE: TCE-PR

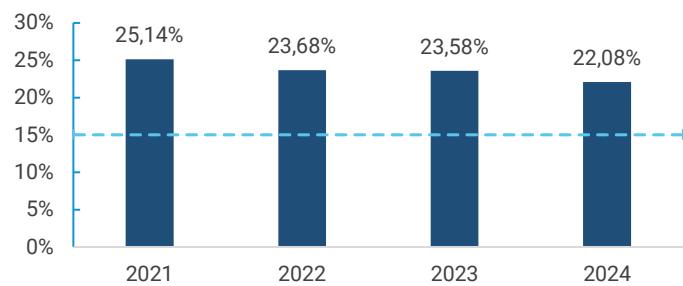
(1) IPTU, ITBI, ISS, IRPF retido na fonte, com seus respectivos juros, multas, dívida ativa e outros encargos.

(2) Cota-Parte: FPM, ITR, IPVA, ICMS, IPI-Exportação, e Compensações financeiras provenientes dos impostos e transferências constitucionais.

Considerando que o artigo 198, § 2º, inciso III, da Constituição Federal c/c o artigo 7º, caput, da Lei Complementar Federal n.º 141, de 13 de janeiro de 2012, determinam que os Municípios apliquem anualmente, no mínimo, 15% da receita de impostos, inclusive transferências, em Ações e Serviços Públicos de Saúde (ASPS), conclui-se que **o MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE cumpriu o percentual previsto na norma constitucional**.

O **Gráfico 14** demonstra a evolução do percentual de aplicação da receita de impostos em ASPS nos últimos anos:

**Gráfico 14 - Evolução do percentual de aplicação da receita de impostos em Ações e Serviços Públicos de Saúde – 2021 a 2024**



FONTE: TCE-PR

## 3.4. Gestão Fiscal

### 3.4.1. Resultado Financeiro de fontes não vinculadas

Com o objetivo de avaliar o equilíbrio fiscal do Município e considerando o artigo 1º, § 1º, da Lei Complementar Federal n.º 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF) o artigo 48, alínea “b”, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, a **Tabela 34 e 35** demonstram o cálculo do **resultado financeiro de fontes não vinculadas** a programas, convênios, operações de crédito e ao Regime Próprio de Previdência Social (RPPS):

A **Tabela 34** evidencia o resultado orçamentário e financeiro de fontes não vinculadas a programas, convênios, operações de crédito e ao RPPS da **Administração Direta do Poder Executivo**<sup>12</sup>.

**Tabela 34 – Resultado financeiro de fontes não vinculadas a programas, convênios, operações de crédito e ao RPPS da Administração Direta – 2021 a 2024**

Descrição	2021	%	2022	%	2023	%	2024	%
1 – Receita Total	24.492.517,06	100,00	31.013.713,14	100,00	32.914.832,44	100,00	36.718.460,43	100,00
2 – Resultado do Exercício <sup>13</sup>	1.646.987,48	6,72	729.786,81	2,35	637.153,83	1,94	161.213,95	0,44
3 – Superávit/Déficit do Exercício Anterior	2.768.609,85	11,30	4.415.597,33	14,24	5.145.384,14	15,63	5.782.537,97	15,75
4 – Total do Ativo Realizável	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>5 – Resultado Financeiro Acumulado do Exercício (2+3-4)</b>	<b>4.415.597,33</b>	<b>18,03</b>	<b>5.145.384,14</b>	<b>16,59</b>	<b>5.782.537,97</b>	<b>17,57</b>	<b>5.943.751,92</b>	<b>16,19</b>

FONTE: TCE-PR

A **Tabela 35** demonstra o resultado financeiro de fontes não vinculadas a programas, convênios, operações de crédito e ao RPPS **consolidado**<sup>14</sup>.

**Tabela 35 - Resultado financeiro de fontes não vinculadas a programas, convênios, operações de crédito e ao RPPS consolidado – 2021 a 2024**

Descrição	2021	%	2022	%	2023	%	2024	%
1 - Resultado Financeiro dos Recursos Ordinários / Livres	3.353.961,06	13,69	2.993.603,16	9,65	4.081.628,69	12,40	5.402.264,17	14,71
2 - Resultado Financeiro das Transferências do FUNDEB	258.128,18	1,05	2.744,22	0,01	13.946,74	0,04	53.319,76	0,15
3 - Resultado Financeiro das Alienação de Bens	350.790,94	1,43	1.587.256,93	5,12	931.146,83	2,83	124.634,92	0,34
4 - Resultado Financeiro dos Contratos de Rateio de Consórcios Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
5 - Resultado Financeiro do Apoio Financeiro aos Municípios – AFM	0,00	0,00	0,00	0,00	366.461,04	1,11	1.300,10	0,00

<sup>12</sup> A Administração Direta é composta pelos órgãos que integram as pessoas federativas e que exercem, de forma centralizada, as atividades administrativas do ente. No âmbito municipal, ela é formada pela Prefeitura, pelos órgãos de apoio direto ao Prefeito e pelas secretarias municipais, incluindo suas estruturas internas.

<sup>13</sup> O Resultado Orçamentário Ajustado do Exercício considera o resultado orçamentário do exercício, assim como as interferências financeiras, cancelamentos de restos a pagar, inscrição/baixa de realizável por cisão, fusão ou extinção e despesas não empenhadas no exercício.

<sup>14</sup> O Resultado Financeiro consolidado considera, além do Resultado Financeiro da Administração Direta, o Resultado Financeiro das entidades pertencentes à Administração Indireta, tais como autarquias, fundações e empresas estatais dependentes.

6 - Resultado Financeiro das Outras Origens	452.717,15	1,85	561.779,83	1,81	389.354,67	1,18	362.232,97	0,99
7 - Resultado financeiro de fontes não vinculadas a programas, convênios, operações de crédito e ao RPPS	4.415.597,33	18,03	5.145.384,14	16,59	5.782.537,97	17,57	5.943.751,92	16,19
8 - Receita Total de fontes não vinculadas a programas, convênios, operações de crédito e ao RPPS	24.492.517,06	100,00	31.013.713,14	126,63	32.914.832,44	134,39	36.718.460,43	149,92

FONTE: TCE-PR

No exercício em análise, apurou-se que o **MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE** alcançou **resultado financeiro acumulado positivo** (Tabela 35, linha 7). Dessa forma, conclui-se que **o governo municipal cumpriu os artigos 1º, § 1º, da LRF e 48, alínea b, da Lei Federal n.º 4.320/64**

A **Tabela 36** apresenta, de forma detalhada, a **composição do resultado financeiro por origem de recursos**, evidenciando a posição do Ativo Financeiro, Passivo Financeiro, Contas Pendentes, Realizável e Resultado das Estatais ao término do exercício financeiro analisado.

**Tabela 36 – Composição do resultado financeiro de fontes não vinculadas a programas, convênios, operações de crédito e ao RPPS – 2024**

Descrição	Ativo Financeiro (a)	Passivo Financeiro (b)	Contas Pendentes (c)	Realizável (d)	Resultado Estatal (e)	Resultado Financeiro em 31/12 (f=a - b - c - d + e)
Recursos Ordinários / Livres	6.785.219,86	1.382.955,69	0,00	0,00	0,00	5.402.264,17
Transferências do FUNDEB	53.319,76	0,00	0,00	0,00	0,00	53.319,76
Alienação de Bens	796.332,10	671.697,18	0,00	0,00	0,00	124.634,92
Contratos de Rateio de Consórcios Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Apoio Financeiro aos Municípios - AFM	1.300,10	0,00	0,00	0,00	0,00	1.300,10
Outras Origens	422.748,32	60.515,35	0,00	0,00	0,00	362.232,97
<b>Total</b>	<b>8.058.920,14</b>	<b>2.115.168,22</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>5.943.751,92</b>

### 3.4.2. Limite de despesas com pessoal – retorno ao limite e/ou redução de 1/3 nos prazos legais

De acordo com o artigo 23 da LRF, caso a **despesa com pessoal** do poder executivo municipal ultrapasse o limite de **54% da Receita Corrente Líquida (RCL)**, o percentual excedente deve ser eliminado nos dois quadrimestres seguintes, sendo pelo menos um terço no primeiro<sup>15</sup>.

Por meio da **Tabela 37**, é possível observar que, em 2024, não havia necessidade de redução de despesas com pessoal ou o retorno necessário foi devidamente efetivado. Dessa forma, conclui-se que **o governo municipal cumpriu o disposto no artigo 23 da LRF**.

**Tabela 37 - Cálculo da despesa com pessoal**

Data-base	Receita Corrente Líquida Ajustada (R\$)	Despesa total com Pessoal (R\$)	% Despendido	Situação de alerta
30/06/2022	30.471.386,20	13.031.562,10	42,77	Normal
31/12/2022	32.219.477,98	14.633.430,26	45,42	Normal
30/06/2023	32.605.890,67	15.553.149,31	47,70	Normal
31/12/2023	35.596.251,67	16.673.865,23	46,84	Normal
30/06/2024	38.330.757,38	16.769.829,50	43,75	Normal
31/12/2024	39.823.032,77	16.747.057,80	42,05	Normal

**FONTE: TCE-PR**

### 3.4.3. Limite para a Dívida Consolidada – retorno ao limite e/ou redução de 25% nos prazos legais

De acordo com o artigo 31 da LRF, caso a **dívida consolidada** municipal ultrapasse o limite de **120% da Receita Corrente Líquida (RCL)**, o percentual excedente deve ser eliminado até o término dos três quadrimestres subsequentes, sendo pelo menos 25% no primeiro.

A **Tabela 38** demonstra que, em 2024, não havia necessidade de redução da dívida consolidada líquida ou o retorno necessário foi devidamente efetivado. Dessa forma, conclui-se que **o governo municipal cumpriu o disposto no artigo 31 da LRF**.

**Tabela 38 - Dívida consolidada**

Data-Base	Receita Corrente Líquida	Dívida consolidada líquida	% da DCL	Situação
31/12/2021	26.456.361,97	-5.989.174,99	-22,64	Normal
30/06/2022	30.471.386,20	-4.520.466,47	-14,84	Normal
31/12/2022	32.466.725,98	-5.448.986,62	-16,78	Normal
30/06/2023	33.062.466,67	-5.727.042,38	-17,32	Normal
31/12/2023	36.438.763,67	-7.155.855,96	-19,64	Normal
30/06/2024	39.326.103,85	-7.860.800,54	-19,99	Normal
31/12/2024	40.476.067,24	-10.370.263,27	-25,62	Normal

**FONTE: TCE-PR**

**Nota:** caso a Dívida Consolidada Líquida apresente valor negativo, é devido ao fato de as disponibilidades líquidas serem superiores e suficientes para o pagamento da dívida consolidada do Município.

<sup>15</sup> Conforme os artigos 65 e 66 da LRF, em caso de período de baixo crescimento do PIB, os prazos para o retorno das despesas com pessoal são duplicados e, em caso de ocorrência de calamidade pública reconhecida pela Assembleia Legislativa, os prazos ficam suspensos enquanto perdurar a situação.

### 3.4.4. Obrigações de despesas contraídas nos últimos dois quadrimestres

A LRF, em seu art. 42, veda que o chefe do poder executivo contraia **obrigação de despesa que não possa ser integralmente cumprida dentro do exercício** nos últimos dois quadrimestres do seu mandato ou que tenha parcelas a serem pagas no exercício seguinte sem que haja suficiente disponibilidade de caixa para o cumprimento dessas obrigações.

A **Tabela 39** demonstra uma **disponibilidade líquida positiva para os grupos de recursos vinculados e não vinculados** em 30/04, assim como ao final do exercício financeiro analisado, em 31/12.

**Tabela 39 – Demonstrativo da Disponibilidade Líquida**

Descrição	Valor em 30/04	Valor em 31/12
1. Total do Ativo Financeiro	14.996.858,60	15.256.809,04
1.1 1.1 Recursos Vinculados	9.195.561,65	8.471.589,18
1.2 Recursos Não Vinculados	5.801.296,95	6.785.219,86
2. Total do Ativo Realizável	0,00	0,00
2.1 Recursos Vinculados	0,00	0,00
2.2 Recursos Não Vinculados	0,00	0,00
3. Saldo da Fonte Receita de Extinção da Entidade Previdenciária	0,00	0,00
3.1 Recursos Vinculados	0,00	0,00
3.2 Recursos Não Vinculados	0,00	0,00
4. Total do Ativo Financeiro Ajustado (1. - 2. - 3.)	14.996.858,60	15.256.809,04
4.1 Recursos Vinculados (1.1. - 2.1. - 3.1.)	9.195.561,65	8.471.589,18
4.2 Recursos Não Vinculados (1.2. - 2.2. - 3.2.)	5.801.296,95	6.785.219,86
5. Total dos Restos a Pagar e Contas a Pagar Processados	982.695,01	128.934,85
5.1 Recursos Vinculados	269.122,51	21.723,35
5.2 Recursos Não Vinculados	713.572,50	107.211,50
6. Total dos Valores Restituíveis	8.720,76	0,00
6.1 Recursos Vinculados	8.720,76	0,00
6.2 Recursos Não Vinculados	0,00	0,00
7. Total dos Restos a Pagar e Contas a Pagar Não Processados	1.155.869,48	8.605.597,46
7.1 Recursos Vinculados	1.073.561,15	7.329.853,27
7.2 Recursos Não Vinculados	82.308,33	1.275.744,19
8. Total de Contas Pendentes	0,00	0,00
8.1 Recursos Vinculados	0,00	0,00
8.2 Recursos Não Vinculados	0,00	0,00
9. Passivo Financeiro Vinculado a Fonte Receita de Extinção da Entidade Previdenciária	0,00	0,00
9.1 Recursos Vinculados	0,00	0,00
9.2 Recursos Não Vinculados	0,00	0,00
10. Passivo do Financeiro Ajustado (5.+ 6. + 7. + 8. - 9.)	2.147.285,25	8.734.532,31
10.1. Recursos Vinculados (5.1. + 6.1. + 7.1. + 8.1 - 9.1)	1.351.404,42	7.351.576,62
10.2. Recursos Não Vinculados (5.2. + 6.2. + 7.2. + 8.2 - 9.2)	795.880,83	1.382.955,69
11. Disponibilidade Líquida (4 - 10)	12.849.573,35	6.522.276,73
11.1. Recursos Vinculados (4.1. - 10.1.)	7.844.157,23	1.120.012,56
11.2. Recursos Não Vinculados (4.2. - 10.2.)	5.005.416,12	5.402.264,17

**FONTE: TCE-PR**

A **Tabela 40** evidencia que ao final do exercício financeiro de 2024 houve **déficit na(s) origem(ns) de recurso(s): Transferências Voluntárias e Operações de Crédito**.

**Tabela 40 - Resultado Financeiro por origens de recursos - 2024**

Descrição	Ativo Financeiro (a)	Passivo Financeiro (b)	Contas Pendentes (c)	Realizável (d)	Resultado Estatal (e)	Resultado Financeiro em 31/12 (f = a - b - c - d + e)
<b>Grupo de Recursos Não Vinculados</b>	<b>6.785.219,86</b>	<b>1.382.955,69</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>5.402.264,17</b>
Recursos Ordinários / Livres	6.785.219,86	1.382.955,69	0,00	0,00	0,00	5.402.264,17
<b>Grupo de Recursos Vinculados</b>	<b>8.471.589,18</b>	<b>7.351.576,62</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>1.120.012,56</b>
Transferências do FUNDEB	53.319,76	0,00	0,00	0,00	0,00	53.319,76
Transferências Voluntárias	2.891.953,64	3.841.642,65	0,00	0,00	0,00	<b>-949.689,01</b>
Alienação de Bens	796.332,10	671.697,18	0,00	0,00	0,00	124.634,92
Operações de Crédito	0,00	1.683.211,91	0,00	0,00	0,00	<b>-1.683.211,91</b>
Contratos de Rateio de Consórcios Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Programas	1.658.707,51	90.821,53	0,00	0,00	0,00	1.567.885,98
Antecipação da Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Programas/Transferências Voluntárias Anteriores a 2013 Reclassificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Emendas Parlamentares	2.647.227,75	1.003.688,00	0,00	0,00	0,00	1.643.539,75
Apoio Financeiro aos Municípios - AFM	1.300,10	0,00	0,00	0,00	0,00	1.300,10
Cessão Onerosa – Pré-Sal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Restituíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Origens	422.748,32	60.515,35	0,00	0,00	0,00	362.232,97

**FONTE: TCE-PR**

**Nota:** O resultado financeiro negativo relacionado aos recursos cujas origens sejam Transferências Voluntárias, Operações de Crédito e Regime Próprio de Previdência não será considerado como uma restrição na avaliação do artigo 42 da LRF, conforme art. 6º, Parágrafo Único da IN n.º 186/2024 deste Tribunal de Contas.

Por meio da **Tabela 41**, é possível constatar que o **limite de despesa de maio a dezembro foi respeitado** em relação a todas as origens de recursos.

**Tabela 41 - Cálculo do limite da despesa nos últimos 2 quadrimestres - 2024**

Descrição	Result. Financeiro em 30/04 (a)	Eventos Extraorçam. (b)	Resultado ajustado (c = a + b)	Receita líquida de maio a dezembro (d)	Limite de Despesa de maio a dezembro (e = c + d)	Empenho de maio a dezembro (f)	Resultado Financeiro em 31/12 (h = e - f)
Grupo de Recursos Não Vinculados	5.005.416,12	-821.403,65	4.184.012,47	20.886.401,19	25.070.413,66	19.668.149,49	5.402.264,17
Recursos Ordinários / Livres	5.005.416,12	-821.403,65	4.184.012,47	20.886.401,19	25.070.413,66	19.668.149,49	5.402.264,17
<b>Grupo de Recursos Vinculados</b>	<b>7.844.157,23</b>	<b>30.273,45</b>	<b>7.874.430,68</b>	<b>14.283.491,74</b>	<b>22.157.922,42</b>	<b>21.037.909,86</b>	<b>1.120.012,56</b>
Transferências do FUNDEB	328.521,08	0,00	328.521,08	3.115.471,91	3.443.992,99	3.390.673,23	53.319,76
Transferências Voluntárias	3.323.827,93	10.594,25	3.334.422,18	3.760.166,58	7.094.588,76	8.044.277,77	<b>-949.689,01</b>
Alienação de Bens	796.364,62	17.629,70	813.994,32	40.804,38	854.798,70	730.163,78	124.634,92
Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	340.672,95	340.672,95	2.023.884,86	<b>-1.683.211,91</b>
Contratos de Rateio de Consórcios Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Programas	2.129.597,51	2.049,50	2.131.647,01	2.910.120,49	5.041.767,50	3.473.881,52	1.567.885,98
Antecipação da Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Programas/Transferências Voluntárias Anteriores a 2013 Reclassificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Emendas Parlamentares	336.221,85	0,00	336.221,85	3.399.025,34	3.735.247,19	2.091.707,44	1.643.539,75
Apoio Financeiro aos Municípios - AFM	366.461,04	0,00	366.461,04	1.312,42	367.773,46	366.473,36	1.300,10
Cessão Onerosa – Pré-Sal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Restituíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Origens	563.163,20	0,00	563.163,20	715.917,67	1.279.080,87	916.847,90	362.232,97

**FONTE: TCE-PR**

**NOTA: Resultado Financeiro (a) = Ativo Financeiro - Passivo Financeiro; Eventos Extraorçamentários (b) = Transferência Financeira - Cancelamento de Realizável - Contas Pendentes de maio a dezembro - Realizável + Cancelamento de Restos a Pagar + Resultado Estatal.**

O resultado financeiro negativo relacionado aos recursos cujas origens sejam Transferências Voluntárias, Operações de Crédito e Regime Próprio de Previdência não será considerado como uma restrição na avaliação do artigo 42 da LRF, conforme art. 6º, Parágrafo Único da IN n.º 186/2024 deste Tribunal de Contas.

Diante dos resultados apurados, conclui-se que o **MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE cumpriu o disposto no artigo 42 da LRF**.

**PCA 2024 | MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE | Seção 3: Opinativo sobre a Execução Orçamentária e Financeira**

## 4. CONCLUSÃO

Com fundamento no artigo 75, Inciso I, da Constituição do Estado do Paraná e de acordo com a regulamentação estabelecida pela Instrução Normativa n.º 172/2022, esta unidade técnica realizou o exame das contas do **senhor JAIME DA SILVA STANG** na qualidade de prefeito municipal de NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE no ano de 2024.

Os resultados deste trabalho foram reproduzidos nos itens 2 e 3 desta Instrução.

No item 4.1, a seguir, estão resumidas as conclusões obtidas no item 3 – **Opinativo sobre a Execução Orçamentária e Financeira**, concebido de acordo com os artigos 22 a 25 da IN n.º 172/2022.

No que tange à **Avaliação da Atuação Governamental**, realizada com base nos artigos 20 e 21 da IN n.º 172/2022, o item 4.2 sintetiza os resultados coletados, evidenciando os casos em que houve decréscimo nas notas em relação ao ano anterior, bem como indica as medidas previstas em conformidade com os critérios sugeridos na normativa mencionada.

### 4.1. Opinativo sobre a Execução Orçamentária e Financeira

O conteúdo que deu base ao **Opinativo sobre a Execução Orçamentária e Financeira** comportou o **exame dos aspectos orçamentários e financeiros do Município**, além da verificação do cumprimento do artigo 7º da Lei Complementar 113/2005, nos termos do artigo 217-A do Regimento Interno e em conformidade com o escopo estabelecido no Anexo I da Instrução Normativa n.º 172/2022.

As conclusões obtidas estão materializadas no item 3 deste documento e estão resumidas no **Quadro 7**:

**Quadro 7 – Síntese do resultado dos itens de análise que deram base ao Opinativo sobre a Execução Orçamentária e Financeira**

Grupo de Análise	Itens de Análise	Resultado
Controle Interno	<a href="#">Encaminhamento da declaração de ciência do relatório anual do Controle Interno</a>	Regular
Aplicação no ensino básico	<a href="#">Aplicação do índice mínimo de 25% em manutenção e desenvolvimento da educação básica</a>	Regular
	<a href="#">Aplicação de no mínimo 70% dos recursos do FUNDEB na remuneração dos profissionais da educação básica</a>	Regular
	<a href="#">Aplicação de no mínimo 90% dos recursos do FUNDEB no exercício da arrecadação</a>	Regular
	<a href="#">Aplicação de no mínimo 15% do valor da complementação do Valor Anual Total por Aluno (VAAT) em despesas de capital</a>	Regular
	<a href="#">Aplicação de no mínimo 50% da complementação do Valor Anual Total por Aluno (VAAT) na educação infantil</a>	Regular
Aplicações em ações de saúde	<a href="#">Aplicação do índice mínimo de 15% em serviços e ações de saúde pública</a>	Regular
Gestão Fiscal	<a href="#">Resultado Orçamentário e Financeiro de fontes não vinculadas a programas, convênios, operações de crédito e ao Regime Próprio de Previdência Social (RPPS)</a>	Regular
	<a href="#">Limite de despesas com pessoal – retorno ao limite e/ou redução de 1/3 nos prazos legais</a>	Regular
	<a href="#">Limite para a Dívida Consolidada – retorno ao limite e/ou redução de 25% nos prazos legais</a>	Regular
	<a href="#">Obrigações de despesas contraídas nos últimos dois quadrimestres do mandato (art. 42 da LRF)</a>	Regular

**FONTE: TCE-PR**

Considerando o resultado da análise, acima resumido, esta unidade técnica opina pela **regularidade da execução orçamentária e financeira dos recursos municipais no ano de 2024**, nos termos do artigo 25, I, da citada normativa.

## 4.2. Avaliação da Atuação Governamental

A parte destinada à **Avaliação da Atuação Governamental** se pautou na análise de ações e iniciativas de responsabilidade ou influência direta do Chefe do Poder Executivo, notadamente no **estabelecimento de objetivos, na alocação de recursos públicos, na implementação de processos e na disponibilização de produtos e serviços públicos.**

Os resultados da Avaliação da Atuação Governamental foram apresentados por meio da atribuição de um grau de atendimento, em escala de 0 a 10, para cada uma das áreas avaliadas, conforme evidenciado no item 2 deste documento. A síntese dos resultados alcançados pelo município nos anos de 2022 a 2024 e os eventuais enquadramentos nos vetores referenciais estabelecidos no **Anexo II da IN n.º 172/2022** estão demonstrados na **Tabela 42:**

**Tabela 42 - Resultados da Atuação Governamental – 2022 a 2024**

Informação	Educação	Saúde	Assistência Social	Transparência e relacionamento	Administração Financeira
Nota em 2022	6,93	6,46	4,56	4,88	2,40
Nota em 2023	7,19	7,16	6,47	5,92	3,73
Variação 2023 - 2022	+3,75%	+10,84%	+41,89%	+21,31%	+55,42%
Vetor 2023 <sup>16</sup>	Não aplicável	Não aplicável	Não aplicável	Não aplicável	Não aplicável
Hipótese 2023 <sup>17</sup>	Não aplicável	Não aplicável	Não aplicável	Não aplicável	Não aplicável
Nota em 2024	6,89	5,58	6,30	4,53	4,41
Variação 2024 - 2023	-4,17%	-22,07%	-2,63%	-23,48%	+18,23%
Média em 2024 <sup>18</sup>	7,00	7,20	6,10	6,10	4,40
Vetor 2024 <sup>16</sup>	Não aplicável	2	Não aplicável	1	Não aplicável
Hipótese 2024 <sup>17</sup>	Não aplicável	"A"	Não aplicável	"A"	Não aplicável

**FONTE: TCE-PR**

Com base na **Tabela 42**, observa-se a incidência do **Vetor 1 na área da Transparência e Relacionamento e do Vetor 2 na área da Saúde**, o que pode ensejar a irregularidade e/ou a aposição de ressalvas às contas, nos termos previstos no Anexo II da IN n.º 172/2022.

Por tal razão, em sintonia com o artigo 26, §§ 1º e 2º, da mencionada normativa, submete-se à apreciação do Relator a possibilidade de **concessão de contraditório** para oportunizar a manifestação do MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE e do(s) gestor(es) das contas

<sup>16</sup> Vetores referenciais estabelecidos no Anexo II da IN n.º 172/2022 para subsidiar a avaliação objetiva e sistemática das políticas públicas de acordo com as notas obtidas pelo governo em cada uma das áreas.

<sup>17</sup> Hipótese "A": Ressalva das Contas

Hipótese "B": Irregularidade das Contas.

<sup>18</sup> Médias gerais das notas obtidas pelos Municípios, na respectiva área, no exercício financeiro de 2024, conforme previsto pelo artigo 21, §4º da IN n.º 172/2022. As médias foram divulgadas pela [Nota Técnica n.º 32, de 6 de março de 2025 - CGF](#).

sob análise quanto à **Avaliação da Atuação Governamental** na(s) área(s) da **Transparência e Relacionamento e Saúde**, conforme indicado na **Tabela 42**.

Nos termos do artigo 217, § 1º, do Regimento Interno, considerando a necessidade de delimitação das questões de fato e de direito a serem elucidadas, sugere-se que a concessão de contraditório objetive o **pronunciamento das partes quanto aos resultados alcançados pelo governo nas questões auxiliares** que compõem os aspectos (itens de verificação) listados na **Tabela 43**:

**Tabela 43 - Sugestão de aspectos para manifestação do Município e gestores**

Área	Item de Verificação	Pontuação em 2023	Pontuação em 2024	Variação (%)
Saúde	IV01. Planejamento em Saúde	10,00	7,90	-21,00%
Saúde	IV03. Dimensionamento da força de trabalho	7,70	2,00	-74,03%
Saúde	IV04. Educação Permanente em Saúde	6,70	5,40	-19,40%
Saúde	IV05. Coordenação e Avaliação das equipes	5,40	1,30	-75,93%
Saúde	IV06. Organização do fluxo de pessoas	6,00	1,40	-76,67%
Saúde	IV07. Comunicação entre a Atenção Básica e a Rede	6,00	5,00	-16,67%
Saúde	IV08. Resolutividade e atendimento integral	6,00	3,50	-41,67%
Saúde	IV14. Saúde do Idoso	9,60	7,90	-17,71%
Saúde	IV15. Doenças crônicas	10,00	7,50	-25,00%
Saúde	IV16. Pequenos procedimentos	4,00	1,80	-55,00%
Saúde	IV19. Ações de promoção da saúde e prevenção de doenças	10,00	8,30	-17,00%
Saúde	IV20. Aumento do alcance da vacinação	8,60	6,00	-30,23%
Saúde	IV21. Seleção e programação de medicamentos	2,90	1,00	-65,52%
Saúde	IV25. Diagnóstico da estrutura das unidades de saúde	5,80	3,60	-37,93%
Saúde	IV26. Adequação da estrutura nas unidades de saú	8,70	7,20	-17,24%
Transparéncia e Relacionamento	IV 01. Regulamentação da Lei de Acesso à Informação (LAI)	10,00	0,00	-100,00%
Transparéncia e Relacionamento	IV 02. Procedimentos para o SIC e para a divulgação ativa	3,30	0,00	-100,00%
Transparéncia e Relacionamento	IV 04. Ferramenta para o gerenciamento dos pedidos de AI	10,00	8,60	-14,00%
Transparéncia e Relacionamento	IV 05. Gestão de pessoas para os pedidos de AI	5,00	0,00	-100,00%
Transparéncia e Relacionamento	IV 06. Controles de qualidade do SIC	10,00	3,30	-67,00%
Transparéncia e Relacionamento	IV 09. Estrutura tecnológica para as inform. em dados abertos	10,00	3,30	-67,00%
Transparéncia e Relacionamento	IV 10. Regulamentação do canal de comunicação	10,00	8,30	-17,00%

**FONTE: TCE-PR**

Encaminhe-se ao Gabinete do Relator, nos termos nos termos do artigo 26 da IN n.º 172/2022.

Curitiba - PR, 10 de julho de 2025.

Ato emitido por

**VICTOR HUGO AURELI DE SOUZA**  
AUDITOR DE CONTROLE EXTERNO  
Matrícula 521280

Ato revisado e encaminhado por

**VALDIR FALCÃO DE CARVALHO**  
**NUNES**  
SUPERVISOR  
Matrícula 521760



# MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



## MANIFESTAÇÃO DO MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE EM ATENDIMENTO AO PARECER PRÉVIO DO TCE-PR – PCA 2024

Nos termos do artigo 26, §§ 1º e 2º, da instrução normativa n.º 172/2022, o município de nova esperança do sudoeste vem, respeitosamente, apresentar manifestação quanto aos resultados da avaliação da atuação governamental, especialmente nas áreas de saúde e transparência e relacionamento, conforme apontamentos constantes na tabela 43 do parecer prévio.

### esclarecimentos sobre os apontamentos técnicos:

A constituição federal de 1988 estabelece, em seu **artigo 37, inciso v**, que:

“as funções de confiança, exercidas exclusivamente por servidores ocupantes de cargo efetivo, e os cargos em comissão, a serem preenchidos por servidores de carreira nos casos, condições e percentuais mínimos previstos em lei, destinam-se apenas às atribuições de **direção, chefia e assessoramento**.”

Assim, verifica-se que há **vedação constitucional expressa** para a criação e provimento de cargos ou funções de natureza diversa das taxativamente previstas, quais sejam, **direção, chefia ou assessoramento**.

Nesse sentido, a utilização de nomenclaturas como “coordenação”, “gerência” ou “responsável” — ainda que semanticamente relacionadas a atribuições de liderança ou organização interna — **não encontra respaldo jurídico** para configuração como cargo em comissão ou função gratificada, na medida em que o texto constitucional não autoriza ampliação interpretativa além daquelas três hipóteses.

Diante disso, embora o município de nova esperança do sudoeste/pr efetivamente realize a prática administrativa de atribuir a determinados servidores a execução das atividades correspondentes, **não pode proceder à nomeação formal sob tais nomenclaturas** (“coordenador”, “gerente”, “responsável”), sob pena de violação ao disposto no art. 37, v, da constituição.

Portanto, a aferição de indicadores de governança que tenham como parâmetro a nomeação expressa em funções de coordenação, gerência ou equivalentes, **deve ser revista**, uma vez que a limitação decorre de comando constitucional e não de inércia ou descumprimento por parte do município.

Dessa forma, impõe-se a **adequação da pontuação máxima (10,0)** em todos os itens em que se exija a nomeação de servidores para tais funções não previstas constitucionalmente, pois o município cumpre materialmente as exigências, designando servidores para a execução das tarefas, ainda que não possa formalizar a nomenclatura vedada pelo ordenamento jurídico.

### Da necessidade de readequação das notas atribuídas



# MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



Conforme já exposto, a constituição federal, em seu **art. 37, v**, dispõe que:

“as funções de confiança, exercidas exclusivamente por servidores ocupantes de cargo efetivo, e os cargos em comissão, a serem preenchidos por servidores de carreira nos casos, condições e percentuais mínimos previstos em lei, destinam-se apenas às atribuições de direção, chefia e assessoramento.”

A norma constitucional **veda expressamente** a criação ou nomeação de servidores para funções diversas daquelas taxativamente previstas (direção, chefia e assessoramento). Nesse sentido, ainda que semanticamente próximas, funções como “coordenação”, “gerência” ou “responsável” **não podem ser formalmente instituídas**, sob pena de violação ao comando constitucional.

O município de nova esperança do sudoeste/pr, no entanto, **executa materialmente todas as atividades avaliadas**, mediante designação de servidores efetivos, mas não procede à nomeação com as nomenclaturas questionadas, em respeito à vedação constitucional. Portanto, não se pode atribuir nota zero em razão da forma da designação, sob pena de punir o município por observar a própria constituição.

Assim, requer-se a **modificação das notas de 0,00 para 10,00** nos seguintes itens:

- **Item 13.188** – o município realiza o dimensionamento do trabalho, inclusive tendo promovido concurso público para diversas áreas da saúde, conforme edital publicado (disponível em: <https://www.novaesperancadosudoeste.pr.gov.br/doc/men/361/>).
- **Item 13.190** – atualmente, o município dimensiona o número de profissionais em relação ao número de habitantes, dentro da realidade fiscal e dos limites constitucionais e legais de despesa com pessoal.
- **Item 13.191** – assim como mencionado no item 13.188, a atual gestão promoveu **dois concursos públicos** prevendo vagas para a área da saúde, tendo inclusive ampliado a quantidade de vagas e nomeado todos os candidatos aprovados.
- **Item 13.192** – pelos mesmos fundamentos expostos, o município comprova a adequação do dimensionamento e das nomeações realizadas.
- **Item 13.198** – a secretaria de saúde realiza de forma contínua **instruções e reuniões periódicas** com todos os profissionais do departamento, colhendo sugestões e demandas para melhoria da prestação dos serviços.
- **Itens 13.202 a 13.209** – tais ações são efetivamente desempenhadas pela gestão municipal. Ocorre que não há um profissional formalmente nomeado com a denominação de “coordenador”, “gerente” ou equivalente, em razão da vedação constitucional já destacada. Assim, embora não haja a formalidade na nomenclatura, todas as funções são materialmente cumpridas, de modo que a nota deve ser revista para 10,0.
  
- Diversos itens indicados como não atendidos decorrem de **erro meramente formal no momento do preenchimento**, não refletindo a realidade prática da gestão municipal. Tais inconsistências já foram identificadas e estão sendo corrigidas.



# MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



- **Item 13.158 – plano anual de saúde:** o município possui plano anual vigente, devidamente elaborado e alinhado às diretrizes do sus, o que evidencia o compromisso com o planejamento estratégico da saúde local.
- **Item 13.195 – participação dos profissionais:** os profissionais da rede municipal de saúde participaram ativamente do processo de consulta e discussão, conforme registrado em atas de reuniões. O processo de regulamentação encontra-se em fase avançada de normatização.
- **Item 13.186 – ações em andamento:** as ações previstas estão sendo executadas, conforme demonstrado por meio de link e documentação comprobatória já anexada ao processo.
- **Item 13.202 – nomeação para funções de coordenação:** há **objeção legal** quanto à possibilidade de nomeação para funções de coordenação, direção ou gerência, uma vez que tais cargos exigem atribuições específicas de chefia e assessoramento, conforme previsto constitucionalmente. O município atua em conformidade com os limites legais vigentes.
- **Item 13.207 – avaliação de estágio probatório:** todos os servidores lotados no departamento de saúde são submetidos à avaliação anual de estágio, conforme os critérios estabelecidos pela legislação municipal.
- **Item 13.209 – atuação da responsável técnica:** a responsável técnica do hospital realiza os atos de gestão e os registra formalmente por meio de atas, garantindo a rastreabilidade e a transparência dos processos internos.
- **Item 13.213 –** Existe profissional responsável pela elaboração dos POPs (Protocolos Operacionais Padrão), conforme documentos anexos.
- **Item 13.222 –** O Município realiza triagem mediante o uso do **software IDS Saúde**, garantindo o devido fluxo de atendimento.
- **Item 13.235 –** O Município adota o **procedimento padrão estabelecido pelo Estado**, o que garante uniformidade e segurança nos processos.
- **Item 13.241 –** A gestão municipal realiza o devido acompanhamento e registro por meio do **sistema IDS**.
- **Item 13.251 –** Igualmente, utiliza-se o **sistema IDS** para gestão e acompanhamento.
- **Item 13.314 –** Os procedimentos previstos são regularmente realizados, conforme POPs anexos.
- **Item 13.316 –** Da mesma forma, os procedimentos estão devidamente implementados e demonstrados nos POPs anexos.
- **Item 13.318 –** O Município realiza tais procedimentos **semanalmente, todas as sextas-feiras**.
- **Item 13.319 –** O Município executa **procedimentos de drenagem**, dentro da rede de saúde pública.
- **Item 13.320 –** O Município realiza **procedimentos de sutura**.
- **Item 13.321 –** O Município efetua **retirada de pontos (remoção de sutura)**, quando necessário.
- **Item 13.322 –** É realizada a **lavagem de ouvido**.
- **Item 13.323 –** O Município realiza **pequenos procedimentos mesmo sem agendamento**, em atenção à necessidade imediata da população.

• **13.324-** o município possui profissionais:

00575305 / 2  
00575658 / 1

Folha Mensal  
Folha Mensal

Andre Rafael Rozeng  
Rayana Vitoria de Oliveira Rozario

AGENTE DE ENDEMIAS  
AGENTE DE ENDEMIAS



**MUNICÍPIO DE NOVA  
ESPERANÇA DO SUDOESTE**  
**Estado do Paraná**



- **13.358.** o município publicou a REMUNE no site conforme link a baixo:  
<https://www.novaesperancadosudoeste.pr.gov.br/transp/men/350/id/0/mod/1/cat/0/>
- **Itens 13.769, 13.773 e 13.776** – encontram-se devidamente regulamentados pelo Decreto Municipal nº 064/2023, o qual disciplina expressamente as matérias exigidas nos referidos quesitos. Referido decreto acompanha a presente manifestação em anexo, comprovando o atendimento integral das exigências.

- **13342**

Resposta:

Sim, o município utiliza-se de sistema para dar recebimento nos imunobiológicos recebidos por meio de guia de remessa no sies, e também da mesma forma para dar saída por consumo e manter o estoque sempre atualizado .

Da mesma forma que o município utiliza-se do PEC para realizar a entrada de lotes de cada frasco de imunobiológico recebido e para poder realizar a aplicação nominal de vacinas até que houver estoque daquele lote e assim sucessivamente com todos os imunos recebidos mensalmente.

O município realiza pedido mensal também através do mesmo sistema o sies, conforme a programação municipal de campanhas e demanda espontânea.

- **13344**

Resposta:

Sim foram realizadas todas as campanhas preconizadas pelo ministério da saúde para vacinação e atualização de cadernetas de vacinas, além de programas de rádio abordando o tema quase que semanalmente no espaço reservado a secretaria municipal de saúde, com a participação de técnico da sala de vacina e enfermeiro responsável pela epidemiologia municipal.

Fotos das campanhas 2024



# MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



## CAMPANHA DA INFLUENZA

### GRUPO

IDOSOS COM 60 ANOS DE IDADE OU MAIS  
CRIANÇAS DE 6 MESES A 5 ANOS, 11 MESES E 30 DIAS  
GESTANTES  
PUERPERAS  
PESSOAS COM DOENÇAS CRÔNICAS NÃO TRANSMISSIVEIS E OUTRAS CONDIÇÕES CLÍNICAS ESPECIAIS  
PESSOAS COM DEFICIÊNCIA PERMANENTE  
PESSOAS EM SITUAÇÃO DE RUA  
PROFESSORES DO ENSINO BÁSICO E SUPERIOR  
TRABALHADORES DA SAÚDE  
CAMINHONEIROS  
TRABALHADORES DE TRANSPORTE COLETIVO RODOVIÁRIO  
TRABALHADORES PORTUÁRIOS  
FORÇAS DE SEGURANÇA E SALVAMENTO  
FORÇAS ARMADAS  
FUNCIONÁRIOS DO SISTEMA DE PRIVADAÇÃO DE LIBERDADE  
POPULAÇÃO PRIVADA DE LIBERDADE, ADOLESCENTES E JOVENS DE 12 A 21 ANOS DE IDADE SOB MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS  
POVOS INDÍGENAS.



### LOCAL

Sala de Vacina

### HORÁRIO

08:00h ás 11:30h

**DIA D**  
**13/04/2024.**

OBRIGATÓRIO: ACOMPANHAMENTO DE PAIS OU RESPONSÁVEL LEGAL PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES ; APRESENTAÇÃO DE CARTEIRINHA DE VACINAÇÃO (CPF E CATÃO SUS).

## CAMPANHA NACIONAL DE VACINAÇÃO CONTRA A POLIOMIELITE

**SÁBADO 08/06/2024 DIA D**

### GRUPO

**CRIANÇAS ENTRE 1 A  
MENORES DE 5 ANOS.**

### LOCAL

**SALA DE VACINA**

### HORÁRIO

**7:30h/11:15h**



Obrigatório: acompanhamento de pais ou responsável legal para menores de 18 anos ; apresentação de carteirinha de vacinação.



MUNICÍPIO DE NOVA  
ESPERANÇA DO SUDOESTE  
Estado do Paraná



Fone: (46) 3546-1144 - Av. Iguaçu, 750 - CEP 85635-000 - Nova Esperança do Sudoeste - Pr.

CNPJ 95.589.289/0001-32

[www.novaesperancadosudoeste.pr.gov.br](http://www.novaesperancadosudoeste.pr.gov.br)

[prefeitura@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br](mailto:prefeitura@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br)



**MUNICÍPIO DE NOVA  
ESPERANÇA DO SUDOESTE**  
**Estado do Paraná**



- **13345**

Resposta:

Sim realizamos a programação anual de saúde com objetivo de definir metas para atingir os indicadores propostos no pró vigia com objetivos de manter e ampliar a cobertura vacinal.

Em anexo :



# MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



1.10.5	Monitorar a cobertura vacinal do Calendário Básico de Vacinação.	2019 ---	Percentual de cobertura vacinal adequadas para as vacinas do calendário básico da criança	- Estímulo à busca ativa dos usuários com esquema de vacinação incompleto em tempo oportuno. - Elaboração de materiais informativos sobre imunização para distribuição em estabelecimentos de interesse da saúde pública. - Acompanhamento e avaliação dos indicadores de vacinação.
--------	--	-------------	---	--

Indicador: monitorar a cobertura vacinal do calendário básico de vacinação. Percentual de cobertura vacinal adequadas para as vacinas do calendário básico da criança. - 95,00 percentual .

- Ação nº 1 - estímulo à busca ativa dos usuários com esquema de vacinação incompleto em tempo oportuno.
- Ação nº 2 - elaboração de materiais informativos sobre imunização para distribuição em estabelecimentos de interesse da saúde pública.
- Ação nº 3 - acompanhamento e avaliação dos indicadores de vacinação
- **13348**

Resposta:

Realização de programa de radio falando sobre o tema desmistificando e explicando sobre a importância da vacinação.

Realizado eventos como reuniões em clubes de mulheres, aproveitando a oportunidade e abordando o tema sobre a origem os estudos realizados a eficácia e a segurança da proteção vacinal na erradicação da circulação de doenças e também falando das doenças emergentes imunoprevineis.

Não possuímos a lista de presença pois a mesma ficou no clube onde realizamos a reunião, somente registro fotográfico, está por exemplo foi em 11/06/2025





# MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



- **13349**

Resposta

Possui na unidade sala de vacinas o mapeamento dos atrasos vacinais atualizados, que podem ser retirados diariamente nominal no sistema PEC para que seja realizada busca ativa através das equipes de atenção primária em saúde.

Não possui plano de ação frente aos motivos que ensejam o atraso vacinal.

- **13350**

Sim

De segunda a sexta feira possui a sala de imunização aberta a população com oferta das vacinas do calendário básico de vacinação e campanhas vigentes no período, bem como solicitação de imunobiológicos especiais através do sistema para a sua solicitação conforme prescrição médica com CID e posterior aplicação quando houver recebimento do imuno solicitado no crie.

Há imunobiológicos que estão sendo padronizados pela regional de saúde abertura uma vez na semana para a otimização de doses, pelo desabastecimento do imuno por parte da sesa são eles ofertados na quarta feira semanalmente, a vacina bcg, vacina febre amarela, e vacina tríplice viral que são ofertadas conforme disponibilidade do imuno na rede municipal.

- **13368**

Sim, aprovada pelo conselho, conforme documento **Anexo 01**

- **13372**

Sim, farmacêutico DAVID MOISES HOLZBACH, inscrito no conselho regional de farmácia com o número 17.555

- **13370**

<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE FARMÁCIA HOSPITALAR PROCEDIMENTO OPERACIONAL PADRÃO - POP</b>	<b>Nº:18 Data emissão: 04/2024</b>
<b>RECEBIMENTO DAS MEDICAÇÕES E CORRELATOS</b>	
<b>Local onde realiza o procedimento:</b> ✓ Almoxarifado	<b>Por : DAVID</b>
<b>Resultados :</b> ✓ Medicamentos intactos e coerentes com a nota fiscal.	



**MUNICÍPIO DE NOVA  
ESPERANÇA DO SUDOESTE**  
**Estado do Paraná**

**Materiais :**

- ✓ Caixas.
- ✓ Blisters.
- ✓ Frascos.
- ✓ Pomadas.
- ✓ Equipamentos.
- ✓ Correlatos.

<b>EXECUTANTE</b>	<b>OPERAÇÃO</b>
<b>Farmacêutico</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>✓ Os medicamentos devem ser adquiridos de empresas (fornecedores), devidamente legalizados .</li><li>✓ Os medicamentos precisam ter o registro do Ministério da Saúde ou se apresenta isenção do mesmo.</li><li>✓ Em nenhuma hipótese serão comprados, recolhidos, dispensados ou guardados na farmácia medicamentos sem nota fiscal ou de procedência duvidosa.</li><li>✓ No ato da aquisição dos produtos, devem-se verificar os lotes de cada produto, a validade dos mesmos, observar se há integridade e limpeza das embalagens, atentando para o lacre. Recusar o produto em caso de lacre violado.</li><li>✓ Não serão adquiridos produtos estranhos ao comércio farmacêutico (ex: soda cáustica, agrotóxicos, etc.).</li><li>✓ No lançamento mercadológico de novos produtos, relativos ao comércio farmacêutico, deve-se considerar – quando houver interesse na aquisição do(s) mesmo(s)- a real necessidade de aquisição do produto. A possível aquisição será realizada sob conhecimento do responsável técnico - o mesmo poderá considerar necessário um levantamento mais aprofundado acerca do produto, sempre com o objetivo de zelar pela promoção da saúde dos consumidores</li></ul>
<b>Atenção:</b> Conferir na hora que chegar a medicação.	



**MUNICÍPIO DE NOVA  
ESPERANÇA DO SUDOESTE**  
**Estado do Paraná**



**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
FARMÁCIA BÁSICA  
PROCEDIMENTO OPERACIONAL  
PADRÃO - POP**

Nº: 01  
Data emissão: 03/2025  
  
Por : DAVID/ALINE

**CONFERÊNCIA DAS PRESCRIÇÕES E DISPENSAÇÃO**

**Local onde realiza o procedimento:**

- ✓ Farmácia Básica

**Resultados:**

- ✓ Reduzir a chance de erro na dispensação e erro de medicamentos que foram prescritos.
- ✓ Etiquetar os medicamentos com posologia e via de administração.

**Materiais :**

- ✓ Computador para prescrição via sistema
- ✓ Impressora.
- ✓ Prescrição eletrônica ou manual.
- ✓ Caneta.
- ✓ Canetão.
- ✓ Etiquetas.

EXECUTANTE	OPERAÇÃO
<ul style="list-style-type: none"><li>✓ •Recepção da receita médica ou odontológica;</li><li>✓ • A farmácia fornece medicamentos em suas embalagens originais atendendo ao solicitado pelo receituário.</li><li>✓ •Será anotado em cada medicamento a sua posologia e duração do tratamento;</li></ul>	

**Atenção:** Muito cuidado na hora da separação da medicação para evitar confusão com medicamentos de nomes ou embalagens semelhantes.

- **Item 13.715** – o município possui lei, em conformidade com a Lei 12.527/2011, que regulamenta internamente a Lei de Acesso à Informação – LAI, conforme publicado (disponível em:  
<https://engine.vaisononline.com.br/uploads/grupo2/estab3/documentos/docs-3819.pdf>).
- **Item 13.718** – o município define na lei citada no item anterior: 13.715, as competências e os parâmetros de funcionamento do Serviço de Informação ao Cidadão – SIC.



# MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



- **Item 13.719** – o município define na lei citada no item anterior: 13.715, os critérios para interposição de recursos por parte do requerente, em caso de indeferimento, e concede prazo não inferior a 10 dias para protocolo do recurso.
- **Item 13.720** – o município define na lei citada no item anterior: 13.715, a possibilidade de apresentação de recurso, com direcionamento para autoridade com grau de hierarquia superior ao responsável pela elaboração da resposta inicial e fixa o prazo máximo de 5 (cinco) dias para resposta ao recurso.
- **Item 13.721** – o município define na lei citada no item anterior: 13.715, estabelece os processos de trabalho, procedimentos ou fluxos relacionados ao Serviço de Informação ao Cidadão (SIC) desde o registro da requisição até a entrega da informação solicitada, considerando como forma de registro a via eletrônica e presencial.
- **Item 13.724** – o município define na lei citada no item anterior: 13.715, estabelece os processos de trabalho, procedimentos ou fluxos relacionados ao Serviço de Informação ao Cidadão (SIC) descreve o responsável pelo tratamento dos requerimentos.
- **Item 13.725** – o município define na lei citada no item anterior: 13.715, estabelece os processos, procedimentos ou fluxos relacionados à identificação de informações que venham a ser de interesse geral e coletivo e que devam ser publicados no site institucional de maneira ativa.
- **Item 13.737** – o município possui a plataforma Fala.Br, ao qual possibilita o acompanhamento da tramitação dos recursos interpostos em relação às respostas as pedidos de acesso à informação negados ou respondidos de forma parcial, a qualquer momento, por meio eletrônico.
- **Item 13.744** – o município produz relatórios anuais com informações estatísticas sobre a quantidade mensal de pedidos de acesso à informação recebidos, atendidos, indeferidos do ano anterior e publicado no site institucional. (disponível em: <https://engine.vaionline.com.br/uploads/grupo2/estab3/documentos/docs-3029.pdf> e <https://engine.vaionline.com.br/uploads/grupo2/estab3/documentos/docs-3831.pdf>).
- **Item 13.745** – o município produz relatórios anuais com informações estatísticas sobre o tempo médio de atendimento dos pedidos de acesso à informação, publicado conforme no item anterior: 13.744.
- **Item 13.746** – o município produz relatórios anuais com informações genéricas sobre os solicitantes dos pedidos de acesso à informação, publicado conforme no item anterior: 13.744.
- **Item 13.747** – o município produz relatórios anuais com informações estatísticas sobre os assuntos dos pedidos de acesso à informação e análise de pontos recorrentes, publicado conforme no item anterior: 13.744.



**MUNICÍPIO DE NOVA  
ESPERANÇA DO SUDOESTE**  
**Estado do Paraná**



**Considerações finais:**

O município reafirma seu compromisso com a boa governança, a transparência e a melhoria contínua dos serviços públicos. As ações corretivas já estão em curso e os esclarecimentos aqui prestados visam demonstrar que os apontamentos não comprometem a regularidade das contas públicas.

**Diante de todo o exposto, requer-se a readequação das notas atribuídas, de 0,00 para 10,00, com a seguinte conclusão: aprovado.**

Atenciosamente,

**Jaime da silva stang**

Prefeito municipal



# TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria de Contas

Processo nº: **17812-1/25**

Entidade: **MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE**

Interessado: **JAIME DA SILVA STANG**

Assunto: **PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO MUNICIPAL**

Instrução nº: **1337/25 – CCONTAS**

## 1. RELATÓRIO

Tratam os autos da prestação de contas do Prefeito Municipal de NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE referente ao exercício de 2024.

Nos termos da Instrução n.º 550/25 - CCONTAS (peça 7), esta unidade opinou pela **regularidade da execução orçamentária e financeira** dos recursos municipais no ano de 2024.

Na seção dedicada à **avaliação da atuação governamental**, **destacou-se a aplicação do Votor 1**, constante do Anexo II da Instrução Normativa n.º 172/22, **na área de Transparência e Relacionamento, e a aplicação do Votor 2 na área de Saúde**, conforme indicado na Tabela 42 da referida Instrução.

Por meio do Despacho n.º 1243/25 – GCMRMS (peça 8), foi fixado prazo para manifestação dos interessados, cuja resposta foi apresentada e juntada às peças 13/15.

É o relatório.

## 2. FUNDAMENTAÇÃO

Ressalta-se que a parte de avaliação da atuação governamental da prestação de contas do prefeito não é objeto de juízo de valor por parte desta unidade, considerando o teor do art. 20, §1º, da IN n.º 172/22, sendo a pontuação calculada de forma objetiva e sistemática a partir dos dados encaminhados pelos próprios interlocutores municipais.

Em sua manifestação, o interessado solicita a alteração das respostas de diversas questões auxiliares. No entanto, a maior parte dessas solicitações possui



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

### Coordenadoria de Contas

caráter meramente declaratório, sem a apresentação de documentação comprobatória que permita validar as alegações. Assim, a ausência de evidências documentais que confirmem o atendimento aos quesitos avaliados neste exercício impossibilita qualquer modificação nessas questões.

Quanto às demais alterações solicitadas, devidamente fundamentadas e acompanhadas de documentação comprobatória, seu resumo encontra-se no quadro a seguir:



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

### Coordenadoria de Contas

Questão Auxiliar	Manifestação	Análise
13316. O município possui protocolo, POP ou outro instrumento para realização de pequenos procedimentos em suas unidades básicas de saúde, tais como, drenagem de acesso, sutura, lavagem de ouvido, retirada de pontos?	A questão 13866 foi respondida de forma equivocada. A resposta correta é "SIM", conforme POP 22 disponível na peça 14, p. 108.	Acolhe-se a alteração da resposta à questão de "não" (0) para "sim" (1).
13358. A REMUME está publicada no site oficial do Município?	A questão 13866 foi respondida de forma equivocada. A resposta correta é "SIM", conforme disponibilizado no link <a href="https://www.novaesperancadosudoeste.pr.gov.br/transp/men/350/id/0/mod/1/cat/0/">https://www.novaesperancadosudoeste.pr.gov.br/transp/men/350/id/0/mod/1/cat/0/</a> , com o documento sendo disponibilizado em 09/05/2024.	Acolhe-se a alteração da resposta à questão de "não" (0) para "sim" (1).
13344. A unidade de saúde, nos últimos 12 meses, promoveu ações ou campanhas para orientação e conscientização da população de seu território sobre a importância do cumprimento do esquema básico de vacinação?	Foram realizadas todas as campanhas preconizadas pelo ministério da saúde para vacinação e atualização de cadernetas de vacinas, além de programas de rádio abordando o tema quase que semanalmente no espaço reservado a secretaria municipal de saúde, com a participação de técnico da sala de vacina e enfermeiro responsável pela epidemiologia municipal. Foram anexadas imagens.	As imagens não permitem saber se as campanhas são referentes a 2024. Deste modo, mantém-se a resposta anterior.
13715. O Município possui ato normativo local, editado em conformidade com a Lei	A Lei Nº 767/2013 regulamenta a LAI localmente. Lei disponível no link <a href="https://engine.vaionline.com.br/uploads/grupo2/estab3/documentos/docs-3819.pdf">https://engine.vaionline.com.br/uploads/grupo2/estab3/documentos/docs-3819.pdf</a> .	Item consta na Lei Nº 767/2013, art. 1º. Deste modo, acolhe-se a alteração da resposta à questão de "não" (0) para "sim" (1).



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

### Coordenadoria de Contas

12.527/2011, que regulamente internamente a Lei de Acesso à Informação - LAI?		
13718. O ato normativo local que regulamenta a Lei de Acesso à Informação define as competências e os parâmetros de funcionamento do Serviço de Informação ao Cidadão (SIC)?	A Lei Nº 767/2013 regulamenta a LAI localmente. Lei disponível no link <a href="https://engine.vaionline.com.br/uploads/grupo2/estab3/documentos/docs-3819.pdf">https://engine.vaionline.com.br/uploads/grupo2/estab3/documentos/docs-3819.pdf</a> .	Item consta na Lei Nº 767/2013, art. 4º. Deste modo, acolhe-se a alteração da resposta à questão de “não” (0) para “sim” (1).
13719. O ato normativo local que regulamenta a Lei de Acesso à Informação define os critérios para a interposição de recursos por parte do requerente, em caso de indeferimento, e concede prazo não inferior a 10 dias para protocolo do recurso?	A Lei Nº 767/2013 regulamenta a LAI localmente. Lei disponível no link <a href="https://engine.vaionline.com.br/uploads/grupo2/estab3/documentos/docs-3819.pdf">https://engine.vaionline.com.br/uploads/grupo2/estab3/documentos/docs-3819.pdf</a> .	Item consta na Lei Nº 767/2013, art. 10º. Deste modo, acolhe-se a alteração da resposta à questão de “não” (0) para “sim” (1).
13720. O ato normativo local que regulamenta a Lei de Acesso à Informação prevê a possibilidade de apresentação de recurso, com direcionamento para autoridade com grau de	A Lei Nº 767/2013 regulamenta a LAI localmente. Lei disponível no link <a href="https://engine.vaionline.com.br/uploads/grupo2/estab3/documentos/docs-3819.pdf">https://engine.vaionline.com.br/uploads/grupo2/estab3/documentos/docs-3819.pdf</a> .	A Lei Nº 767/2013 não prevê recurso para autoridade com grau de hierarquia superior. Deste modo, mantém-se a resposta anterior.



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

### Coordenadoria de Contas

hierarquia superior ao responsável pela elaboração da resposta inicial e fixa o prazo máximo de 5 (cinco) dias para resposta ao recurso?		
13721. O Município possui ato normativo que estabeleça os processos de trabalho, procedimentos ou fluxos relacionados ao Serviço de Informação ao Cidadão (SIC) desde o registro da requisição até a entrega da informação solicitada, considerando como forma de registro a via eletrônica e presencial?	A Lei Nº 767/2013 regulamenta a LAI localmente. Lei disponível no link <a href="https://engine.vaionline.com.br/uploads/grupo2/estab3/documentos/docs-3819.pdf">https://engine.vaionline.com.br/uploads/grupo2/estab3/documentos/docs-3819.pdf</a> .	Item consta na Lei Nº 767/2013, art. 4º. Deste modo, acolhe-se a alteração da resposta à questão de “não” (0) para “sim” (1).
13724. O ato normativo local que estabelece os processos de trabalho, procedimentos ou fluxos relacionados ao Serviço de Informação ao Cidadão (SIC) descreve o responsável pelo tratamento dos requerimentos?	A Lei Nº 767/2013 regulamenta a LAI localmente. Lei disponível no link <a href="https://engine.vaionline.com.br/uploads/grupo2/estab3/documentos/docs-3819.pdf">https://engine.vaionline.com.br/uploads/grupo2/estab3/documentos/docs-3819.pdf</a> .	A Lei Nº 767/2013 não prevê o solicitado. Deste modo, mantém-se a resposta anterior.
13725. O Município possui ato normativo que estabeleça os	A Lei Nº 767/2013 regulamenta a LAI localmente. Lei disponível no link <a href="https://engine.vaionline.com.br/uploads/grupo2/estab3/documentos/docs-3819.pdf">https://engine.vaionline.com.br/uploads/grupo2/estab3/documentos/docs-3819.pdf</a> .	Item consta na Lei Nº 767/2013, art. 9º. Deste modo, acolhe-se a alteração da resposta à questão de “não”



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

### Coordenadoria de Contas

processos, procedimentos ou fluxos relacionados à identificação de informações que venham a ser de interesse geral e coletivo e que devam ser publicadas no site do Município de maneira ativa, ou seja, independente de provocação?		(0) para “sim” (1).
13744. O Município produz relatórios anuais com informações estatísticas sobre a quantidade mensal de pedidos de acesso à informação recebidos, atendidos, indeferidos do ano anterior e publicado no site institucional. Link disponível em <a href="https://www.novaesperancadosudoeste.pr.gov.br/doc/men/364">https://www.novaesperancadosudoeste.pr.gov.br/doc/men/364</a> .	O município produz relatórios anuais com informações estatísticas sobre a quantidade mensal de pedidos de acesso à informação recebidos, atendidos, indeferidos do ano anterior e publicado no site institucional. Link disponível em <a href="https://www.novaesperancadosudoeste.pr.gov.br/doc/men/364">https://www.novaesperancadosudoeste.pr.gov.br/doc/men/364</a> .	Não é possível verificar, nessa oportunidade, se o relatório já se encontrava disponível no exercício das contas. Deste modo, mantém-se a resposta anterior.
13745. O Município produz relatórios anuais com informações estatísticas sobre o tempo médio de atendimento dos pedidos de acesso à informação, publicando o	O município produz relatórios anuais com informações estatísticas sobre a quantidade mensal de pedidos de acesso à informação recebidos, atendidos, indeferidos do ano anterior e publicado no site institucional. Link disponível em <a href="https://www.novaesperancadosudoeste.pr.gov.br/doc/men/364">https://www.novaesperancadosudoeste.pr.gov.br/doc/men/364</a> .	Não é possível verificar, nessa oportunidade, se o relatório já se encontrava disponível no exercício das contas. Deste modo, mantém-se a resposta anterior.



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

### Coordenadoria de Contas

relatório consolidado anual relativo ao ano anterior no site institucional?		
13746. O Município produz relatórios anuais com informações genéricas sobre os solicitantes dos pedidos de acesso à informação, publicando o relatório consolidado anual relativo ao ano anterior no site institucional?	O município produz relatórios anuais com informações estatísticas sobre a quantidade mensal de pedidos de acesso à informação recebidos, atendidos, indeferidos do ano anterior e publicado no site institucional. Link disponível em <a href="https://www.novaesperancadosudoeste.pr.gov.br/doc/men/364">https://www.novaesperancadosudoeste.pr.gov.br/doc/men/364</a> .	Não é possível verificar, nessa oportunidade, se o relatório já se encontrava disponível no exercício das contas. Deste modo, mantém-se a resposta anterior.
13747. O Município produz relatórios anuais com informações estatísticas sobre os assuntos dos pedidos de acesso à informação e análise de pontos recorrentes, publicando o relatório consolidado anual relativo ao ano anterior no site institucional?	O município produz relatórios anuais com informações estatísticas sobre a quantidade mensal de pedidos de acesso à informação recebidos, atendidos, indeferidos do ano anterior e publicado no site institucional. Link disponível em <a href="https://www.novaesperancadosudoeste.pr.gov.br/doc/men/364">https://www.novaesperancadosudoeste.pr.gov.br/doc/men/364</a> .	Não é possível verificar, nessa oportunidade, se o relatório já se encontrava disponível no exercício das contas. Deste modo, mantém-se a resposta anterior.



# TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

## Coordenadoria de Contas

Caso seja autorizada, nesta fase, a alteração extemporânea das respostas — considerando como atendidas as questões que obtiveram parecer favorável na tabela acima —, o Município passaria a apresentar nova pontuação: na área de Saúde, de 5,58 para 5,62; e na área de Transparência e Relacionamento, de 4,53 para 5,70.

**Assim, deixaria de haver a aplicação de vetor sobre a área de Transparência e Relacionamento. Contudo, permaneceria a incidência do vetor “2” na área de Saúde, o que acarretaria a aposição de ressalva às contas,** nos termos da hipótese “A” do Anexo II da IN nº 172/22.

### 3. CONCLUSÃO

Ante o exposto, quanto à Avaliação da Atuação Governamental, ainda que se considere atendidas as questões com parecer favorável indicada nesta Instrução, permaneceria aplicável o vetor “2”, hipótese “A”, previsto no Anexo II da IN nº 172/2022, na área de Saúde, **o que ensejaria a aposição de ressalva às contas.**

Encaminhem-se os autos ao Conselheiro Relator, nos termos do art. 26, §4º, da IN nº 172/2022.

CCONTAS, 04 de setembro de 2025.

Ato emitido por:

Documento assinado digitalmente  
**RODRIGO LINHARES LEITE**  
Auditor de Controle Externo  
Matrícula 52.666-5

Ato encaminhado por:

Documento assinado digitalmente  
**VALDIR FALCÃO DE CARVALHO NUNES**  
Supervisor do Processo de Prestação de Contas  
Matrícula n.º 52.176-0

**MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ**  
**Gabinete da 2ª Procuradoria de Contas**

---

**PROTOCOLO Nº:** 178121/25

**ORIGEM:** MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

**INTERESSADO:** JAIME DA SILVA STANG

**ASSUNTO:** PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO MUNICIPAL

**PARECER:** 771/25

*Prestação de Contas do Prefeito Municipal. Município de Nova Esperança do Sudoeste. Exercício de 2024. Emissão de Parecer Prévio pela regularidade com ressalva das contas e expedição de recomendação.*

Trata-se de Prestação de Contas do Prefeito do Município de Nova Esperança do Sudoeste, relativa ao exercício financeiro de 2024.

A Coordenadoria de Contas, por meio da Instrução nº 550/25 (peça 7), opinou pela regularidade das contas, ressalvando as áreas de Saúde e de Transparência e relacionamento na Avaliação da Atuação Governamental.

O i. Relator, por meio do Despacho nº 1243/25-GCMRMS (peça 8), determinou a intimação do Município de Nova Esperança do Sudoeste para apresentação de manifestação.

O Município de Nova Esperança do Sudoeste apresentou contraditório (peças 13/15). Aduziu que as notas atribuídas na Avaliação da Atuação Governamental deveriam ser readequadas. Afirmou que, apesar de existirem servidores que desempenham as atividades de fato, não utiliza as nomenclaturas “Coordenação” ou “Responsável” em observância à Constituição Federal.

Alegou que o Município realiza dimensionamento do trabalho e promoveu concurso público recente para diversas áreas da saúde. Indicou que a gestão municipal despenha as atividades necessárias, mesmo sem denominação formal. Relatou que diversos itens constavam como não atendidos em decorrência de erro formal no momento do preenchimento. Especificamente, sustentou que a municipalidade realizou campanhas de vacinação e programação anual de saúde. Indicou que foi designado servidor farmacêutico para o recebimento das medicações e insumos.

Quanto à área Transparência e relacionamento, destacou que a Lei Municipal nº 12.527/2011 regulamenta em âmbito municipal a LAI, com definição de competências e funcionamento do Serviço de Informação. O dispositivo legal também prevê a interposição de recursos, os fluxos de trabalho e a publicação de informações no site institucional. Pontuou que o

**MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ**  
**Gabinete da 2ª Procuradoria de Contas**

---

Município produz relatórios anuais com informações estatísticas relacionadas com os pedidos de acesso à informação, respeitando a privacidade dos solicitantes. Ao final, requereu a readequação das notas.

O i. Relator, por meio do Despacho nº 1534/25-GCMRMS (peça 16), encaminhou os autos para instrução.

A Coordenadoria de Contas, na Instrução nº 1337/25 (peça 17), opinou pela regularidade das contas, ressalvando a área de Saúde, afastando a aplicação de vetor sobre a área de Transparência e relacionamento.

O i. Relator, por intermédio do Despacho nº 1584/25 (peça 18), encaminhou os autos para manifestação ministerial.

É o relatório.

O novo processo de Prestação de Contas dos Prefeitos, cuja sistemática foi instituída por intermédio do Programa de Avaliação das Contas Municipais de Governo – ProGov, constitui importante avanço desta Corte de Contas na avaliação qualitativa das políticas públicas.

Diante dos dados obtidos por esta Corte de Contas, comprehende-se que a situação local demanda ações governamentais direcionadas, para aperfeiçoar a gestão pública e oferecer serviços públicos de qualidade à população. Neste contexto, compete ao Município e à Câmara de Vereadores, no exercício de suas respectivas funções, atentar-se às áreas e respectivos itens avaliativos com pontuação deficitária.

Na casuística, a pontuação obtida nas áreas de Saúde, - vide nº 1337/25 (peça 17) -, em que constatado variação enquadrada no Vtor 2 do Anexo II da Instrução Normativa nº 172/22, recomenda aposição de ressalva às contas.

Apesar da não incidência de vetores referenciais, a nota obtida nas áreas de Transparência e relacionamento e Administração Financeira foi, respectivamente de 5,70 e 4,41 (em escala de 0 a 10). Os valores são inferiores ou próximos da média geral dos municípios paranaenses, conforme a Nota Técnica nº 32/2025-CGF/TCE-PR.

Dessa forma, sugere-se a expedição de **recomendação** para que o Município de Nova Esperança do Sudoeste se atente às áreas com pontuação deficitária, especialmente Transparência e relacionamento e Administração Financeira.

Por sua vez, quanto à Análise da Execução Orçamentária e Financeira, este Parquet não se opõe ao opinativo do órgão instrutivo.

Diante do exposto, esta Procuradoria de Contas opina pela emissão de **Parecer Prévio pela regularidade com ressalva** da Prestação de Contas encaminhada pelo Município de Nova Esperança do Sudoeste, atinente



**MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ**  
**Gabinete da 2ª Procuradoria de Contas**

---

ao exercício financeiro de 2024, sem prejuízo da expedição de recomendação,  
nos termos da fundamentação supra.

Curitiba, 18 de setembro de 2025.

Assinatura Digital  
**KATIA REGINA PUCHASKI**  
**Procuradora do Ministério Público de Contas**

nao



**TCEPR**

TRIBUNAL DE CONTAS  
DO ESTADO DO PARANÁ

# 2024

PRESTAÇÃO DE CONTAS  
ANUAL DO PREFEITO



**MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE**

Processo n.º 178121/25 | Parecer Prévio n.º 329/2025

# Sumário

<b>1. INTRODUÇÃO .....</b>	<b>3</b>
<b>1.1. CONTEÚDO DO PARECER .....</b>	<b>3</b>
<b>1.2. TRÂMITE DO PROCESSO.....</b>	<b>4</b>
<b>2. O MUNICÍPIO.....</b>	<b>5</b>
<b>2.1. INDICADORES SOCIOECONÔMICOS .....</b>	<b>5</b>
<b>2.2. ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.....</b>	<b>6</b>
<b>3. FUNDAMENTAÇÃO.....</b>	<b>7</b>
<b>3.1. GOVERNO MUNICIPAL .....</b>	<b>7</b>
<b>3.1.1. EDUCAÇÃO .....</b>	<b>8</b>
<b>3.1.1.1. CONTEXTUALIZAÇÃO DA EDUCAÇÃO.....</b>	<b>8</b>
<b>3.1.1.2. RESULTADOS DA AVALIAÇÃO DA ATUAÇÃO GOVERNAMENTAL NA ÁREA DA EDUCAÇÃO .....</b>	<b>13</b>
<b>3.1.2. SAÚDE .....</b>	<b>15</b>
<b>3.1.2.1. CONTEXTUALIZAÇÃO DA SAÚDE.....</b>	<b>15</b>
<b>3.1.2.2. RESULTADOS DA AVALIAÇÃO DA ATUAÇÃO GOVERNAMENTAL NA ÁREA DA SAÚDE .....</b>	<b>17</b>
<b>3.1.3. ASSISTÊNCIA SOCIAL .....</b>	<b>19</b>
<b>3.1.3.1. CONTEXTUALIZAÇÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL.....</b>	<b>19</b>
<b>3.1.3.2. RESULTADOS DA AVALIAÇÃO DA ATUAÇÃO GOVERNAMENTAL NA ÁREA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL .....</b>	<b>21</b>
<b>3.1.4. TRANSPARÊNCIA E RELACIONAMENTO COM O CIDADÃO .....</b>	<b>23</b>
<b>3.1.4.1. CONTEXTUALIZAÇÃO: O ÍNDICE DE TRANSPARÊNCIA DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA .....</b>	<b>23</b>
<b>3.1.4.2. RESULTADOS DA AVALIAÇÃO DA ATUAÇÃO GOVERNAMENTAL NA ÁREA DA TRANSPARÊNCIA E RELACIONAMENTO COM O CIDADÃO .....</b>	<b>24</b>
<b>3.1.5. ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA .....</b>	<b>26</b>
<b>3.1.5.1. CONTEXTUALIZAÇÃO DAS FINANÇAS .....</b>	<b>26</b>
<b>3.1.5.2. RESULTADOS DA AVALIAÇÃO DA ATUAÇÃO GOVERNAMENTAL NA ÁREA DA ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA.....</b>	<b>28</b>
<b>3.1.6. CONSIDERAÇÕES ADICIONAIS SOBRE OS RESULTADOS DA AVALIAÇÃO DA ATUAÇÃO GOVERNAMENTAL .....</b>	<b>30</b>
<b>3.2. ANÁLISE DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA .....</b>	<b>32</b>
<b>3.2.1. ENCAMINHAMENTO DA DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DO RELATÓRIO ANUAL DE CONTROLE INTERNO .....</b>	<b>33</b>
<b>3.2.2. APLICAÇÃO NO ENSINO BÁSICO.....</b>	<b>34</b>
<b>3.2.2.1. APLICAÇÃO DO ÍNDICE MÍNIMO DE 25% EM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA MUNICIPAL.....</b>	<b>34</b>
<b>3.2.2.2. APLICAÇÃO DOS PERCENTUAIS MÍNIMOS DOS RECURSOS DO FUNDEB .....</b>	<b>35</b>
<b>3.2.3. APLICAÇÃO DO ÍNDICE MÍNIMO DE 15% EM SERVIÇOS E AÇÕES DE SAÚDE PÚBLICA .....</b>	<b>36</b>
<b>3.2.4. GESTÃO FISCAL .....</b>	<b>37</b>
<b>3.2.4.1. RESULTADO FINANCEIRO DE FONTES NÃO VINCULADAS .....</b>	<b>37</b>
<b>3.2.4.2. LIMITE DE DESPESAS COM PESSOAL – RETORNO AO LIMITE E/OU REDUÇÃO DE 1/3 NOS PRAZOS LEGAIS .....</b>	<b>39</b>
<b>3.2.4.3. LIMITE PARA A DÍVIDA CONSOLIDADA – RETORNO AO LIMITE E/OU REDUÇÃO DE 25% NOS PRAZOS LEGAIS .....</b>	<b>39</b>
<b>3.2.4.4. OBRIGAÇÕES DE DESPESAS CONTRAÍDAS NOS ÚLTIMOS DOIS QUADRIMESTRES .....</b>	<b>40</b>
<b>3.2.5. CONSIDERAÇÕES ADICIONAIS SOBRE A ANÁLISE DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA .....</b>	<b>43</b>
<b>4. VOTO .....</b>	<b>44</b>
<b>5. DELIBERAÇÃO.....</b>	<b>45</b>

# 1. Introdução

O Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE-PR) submete à CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE o resultado da apreciação das contas do ano de 2024 do(s) Prefeito(s) do **MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE** relacionados no Quadro 1:

**Quadro 1 – Prefeito(s) no ano de 2024**

Prefeito	Data início	Data fim
JAIME DA SILVA STANG	01/01/21	31/12/28

**FONTE: TCE-PR<sup>1</sup>**

**Quadro 2 – Partes processuais**

Sujeito	Nome	Procurador
Entidade	MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE	-
Gestor atual	JAIME DA SILVA STANG	-
Gestor das Contas	JAIME DA SILVA STANG	-

## 1.1. Conteúdo do Parecer

Além desta introdução, este Parecer Prévio apresenta o seguinte conteúdo:

### 2 O Município de NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE – Dados e Indicadores

Apresenta informações e indicadores gerais sobre aspectos territoriais, demográficos, econômicos e administrativos do município, com a finalidade de contextualizá-lo frente ao resultado deste Parecer.

### 3 Fundamentação

#### 3.1 Avaliação da Atuação Governamental

Apresenta informações sobre o governo do Município de NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE no ano de 2024, organizadas em seis áreas: Educação, Saúde, Assistência Social, Transparência e Relacionamento com o Cidadão, Administração Financeira e Previdência Social. Além de expor dados e indicadores contextuais para cada um desses setores, nesta parte são evidenciados os resultados da Atuação Governamental, em sintonia com os artigos 20 e 21 da IN n.º 172/2022.

#### 3.2 Análise da Execução Orçamentária e Financeira

Comporta a análise sobre os aspectos orçamentários e financeiros do Município, de acordo com o escopo estabelecido no Anexo da Instrução Normativa n.º 172/2022.

### 4 Voto

<sup>1</sup> Os dados constantes neste Parecer Prévio que trazem como fonte o TCE-PR foram obtidos junto aos sistemas desta Corte, cujo preenchimento das informações é obrigação do jurisdicionado, em atendimento às normativas desta Casa, sendo, portanto, de responsabilidade exclusiva da entidade declarante.

Expõe a proposta de voto elaborada pelo Conselheiro relator do processo acerca do mérito das contas apreciadas, trazendo também, se for o caso, eventuais posicionamentos dos demais Conselheiros.

## 5 Deliberação

Compreende a decisão colegiada e os respectivos encaminhamentos deliberados, com fundamento no conteúdo do item 3.

### 1.2. Trâmite do Processo

Em observância ao disposto no artigo n.º 18 da Instrução Normativa n.º 172/2022, de 11 de julho de 2022, a unidade técnica procedeu ao primeiro exame deste processo por meio da [Instrução - 550/25 - CCONTAS \(peça 7\)](#), cujo conteúdo englobou a descrição da conjuntura social, econômica e política do município, a avaliação da atuação governamental e a análise da execução orçamentária e financeira dos recursos municipais.

A unidade técnica se pronunciou conclusivamente pela emissão de parecer prévio pela [regularidade da execução orçamentária e financeira dos recursos municipais no ano de 2024](#).

Com relação a avaliação governamental, a unidade técnica opinou pela concessão de contraditório, em virtude da incidência do Votor 1 na área da Transparência e Relacionamento e Votor 2 na área da Saúde.

No [Despacho - 1243/25 - GCMRS \(peça 8\)](#), foi oportunizado ao gestor a apresentação de contraditório. Em cumprimento, o gestor apresentou manifestação às peças 13-15.

Da análise das justificativas apresentadas, por intermédio da [Instrução 1337/25 - CCONTAS \(peça 17\)](#), a CCONTAS entendeu que as informações apresentadas pelo município justificam a alteração das respostas consignadas no questionário do ProGov, resultando na modificação das notas, nos seguintes termos: Área da Saúde, de 5,58 para 5,62 e Transparência e Relacionamento, de 4,53 para 5,70.

Diante disso, concluiu que deixaria de incidir o Votor 1 na área da Transparência e Relacionamento, permanecendo, no entanto, a incidência do Votor 2 na área da Saúde, ensejando a oposição de ressalva às contas.

Por força dos artigos 68 e 353, *caput*, do Regimento Interno, o [Ministério Público de Contas](#), mediante o [Parecer - 771/25 - 2PC \(peça 19\)](#), da lavra da Procuradora Katia Regina Puchaski, manifestou-se pela regularidade com ressalva das contas.

Encerrada a fase instrutória e tendo havido manifestação ministerial, os autos vieram a este Gabinete para apreciação.

## 2. O MUNICÍPIO

Com uma população estimada de **5.744 habitantes**<sup>2</sup> (281º mais populoso do Paraná), o Município de NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE está situado na **Região Geográfica Imediata de Francisco Beltrão**, dispõe de uma **área territorial de 207,171 km<sup>2</sup>** e figura como o 184º com maior densidade demográfica no Estado (27,73 habitantes por km<sup>2</sup>)<sup>3</sup>.

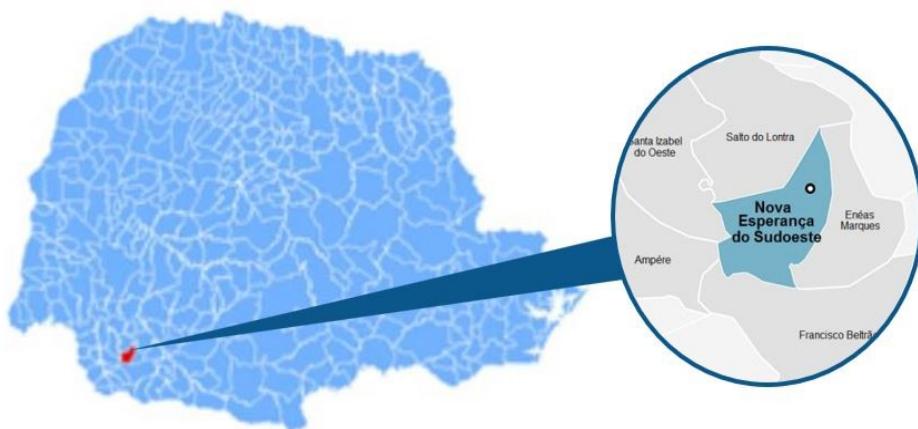


Figura 1 – Localização do Município no Estado do Paraná

FONTE: Ipardes (adaptado)

### 2.1. Indicadores Socioeconômicos

Em 2021, o **Produto Interno Bruto (PIB) per capita** do MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE alcançou **R\$32.870,00**, o que o colocou como **266º** maior entre os municípios paranaenses. Na **Tabela 1** é possível observar a contribuição de cada atividade econômica no PIB Municipal (Valor Adicionado Bruto - VAB):

Tabela 1 – Produto Interno Bruto e Valor Adicionado Bruto por Atividade Econômica – 2021

Produto	Município	Média Região	Média Estado
Produto Interno Bruto (PIB) per capita (R\$ 1,00)	32.870,00	41.436,10	43.081,38
PIB a preços correntes (R\$ 1.000)	164.807,76	542.489,42	1.378.378,60
PIB - Valor Adicionado Bruto (VAB) a preços básicos (R\$ 1.000)	152.721,55	488.915,47	1.189.447,52
PIB - VAB a Preços Básicos na Agropecuária (R\$ 1.000)	80.932,84	134.801,55	154.664,87
PIB - VAB a Preços Básicos na Indústria (R\$ 1.000)	8.916,84	85.547,42	325.979,49
PIB - VAB a Preços Básicos no Comércio e Serviços (R\$ 1.000)	31.940,21	199.732,39	560.998,97
PIB - VAB a Preços Básicos na Administração Pública (R\$ 1.000)	30.931,66	68.834,12	147.804,19

FONTE: IBGE

<sup>2</sup>IBGE/IPARDES (2024).

<sup>3</sup> IPARDES (2024).

A **Tabela 2** demonstra o Índice Ipardes de Desempenho Municipal (IPDM) nas três dimensões (renda, emprego e produção agropecuária; saúde e educação)<sup>4</sup>:

**Tabela 2 – Índice Ipardes de Desempenho Municipal (IPDM) – 2022**

Índice	Valor	Posição Estado
Índice Ipardes de Desempenho Municipal (IPDM)	0,73	237º
Índice Ipardes de Desempenho Municipal (IPDM) – Educação	0,90	183º
Índice Ipardes de Desempenho Municipal (IPDM) – Saúde	0,80	301º
Índice Ipardes de Desempenho Municipal (IPDM) – Renda, emprego e produção	0,50	158º

**FONTE: IPARDES**

## 2.2. Administração Municipal

O MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE atualmente é governado pelo senhor JAIME DA SILVA STANG, que exerce o presente mandato desde **01/01/21**.

**Quadro 3 – Prefeitos Municipais Recentes**

Prefeito	Data início	Data fim
JAIME DA SILVA STANG	01/01/21	31/12/28
JAIR STANGE	01/01/17	31/12/20
JAIR STANGE	02/01/13	31/12/16

**FONTE: TCE-PR**

O **Quadro 4** resume a situação da apreciação e do julgamento das contas dos prefeitos do MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE nos últimos anos:

**Quadro 4 – Situação das Contas de Governo do Município**

Ano	Processo	Parecer Prévio	Prefeito	Resultado do Parecer Prévio	Enviado Câmara	Status Câmara	Data julgamento Câmara
2023	202800/24	<a href="#">394/24 - S1C</a>	JAIME DA SILVA STANG	Parecer prévio pela regularidade	Sim	Regular	08/04/25
2022	184680/23	<a href="#">35/23 - S1C</a>	JAIME DA SILVA STANG	Parecer prévio pela regularidade	Sim	Regular	24/09/24
2021	204156/22	<a href="#">151/23 - S2C</a>	JAIME DA SILVA STANG	Parecer prévio pela regularidade	Sim	Regular	02/10/23
2020	176604/21	<a href="#">114/23 - S1C</a>	JAIR STANGE	Parecer prévio pela regularidade	Sim	Regular	05/09/23
2019	217870/20	<a href="#">334/20 - S2C</a>	JAIR STANGE	Parecer prévio pela regularidade	Sim	Regular	17/02/21

**FONTE: TCE-PR**

<sup>4</sup> Veja mais em: <https://www.ipardes.pr.gov.br/Pagina/Indice-Ipardes-de-Desempenho-Municipal>

### 3. Fundamentação

#### 3.1. Governo Municipal

Esta seção se destina à exposição de informações sobre o **GOVERNO MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE** no ano de **2024**, organizadas por meio de seis áreas de atuação governamental: **Educação, Saúde, Assistência Social, Transparéncia e Relacionamento com o Cidadão, Administração Financeira e Previdência Social**<sup>5</sup>.

Para cada uma dessas áreas, são apresentados dados e indicadores setoriais, a fim de contextualizar a situação do município. Em seguida, estão evidenciados os resultados da **Avaliação da Atuação Governamental**, efetivada com base nos artigos 20 e 21 da IN n.º 172/2022, de acordo com os objetivos reproduzidos no **Quadro 5**:

**Quadro 5 – Objetivo da Avaliação da Atuação Governamental em cada uma das áreas avaliadas**

Área	Atuação Governamental
 <b>Educação</b>	Avaliar as ações do governo que visem à melhoria da <b>qualidade do ensino</b> e à ampliação do <b>acesso e da permanência escolar</b> na educação infantil e nos anos iniciais do ensino fundamental ofertados na Rede Municipal de Ensino.
 <b>Saúde</b>	Avaliar as ações do governo que visem à melhoria da qualidade dos <b>serviços da Atenção Básica em Saúde</b> , de acordo com as necessidades e demandas da população de cada território.
 <b>Assistência</b>	Avaliar as ações do governo que visem à identificação e à prevenção de <b>situações de vulnerabilidade e risco social</b> por meio da oferta de serviços de <b>Proteção Social Básica</b> .
 <b>Transparéncia e Relacionamento com o Cidadão</b>	Avaliar as ações do governo que busquem garantir a <b>transparéncia e o relacionamento com o cidadão</b> a fim de fomentar o <b>controle social</b> .
 <b>Administração Financeira</b>	Avaliar as ações do governo que contribuam para uma <b>condição financeira sustentável</b> a fim de garantir a continuidade da prestação adequada de serviços públicos.
 <b>Previdência Social</b>	Avaliar as ações do governo que contribuam para a <b>solvência financeira e atuarial do Regime Próprio de Previdência Social</b> .

FONTE: TCE-PR

<sup>5</sup> O conteúdo relativo à área da Previdência Social é aplicável apenas aos municípios que possuem Regime Próprio de Previdência Social (RPPS).

### 3.1.1. Educação

#### 3.1.1.1. Contextualização da Educação

##### Organização da Rede Municipal de Ensino

De acordo com o Censo da Educação de 2024, a Rede Municipal de Ensino de NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE dispõe atualmente de **4 unidade(s) educacional(is)** que ofertam educação infantil (creche e pré-escola) e/ou anos iniciais do ensino fundamental, totalizando **609 matrículas**:

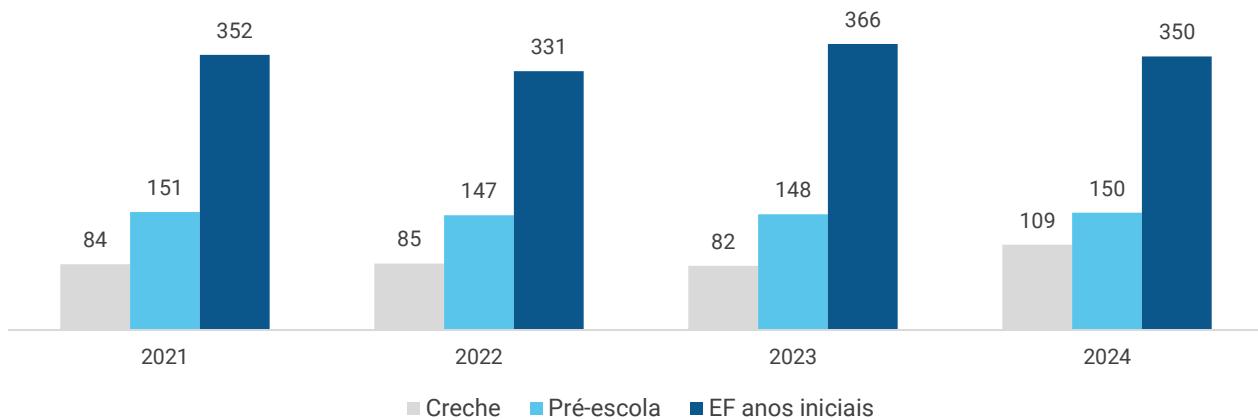
**Tabela 3 – Unidades Educacionais e Matrículas da Rede Municipal de Ensino – 2024**

Unidades/Matrículas	Creche	Pré-escola	EF Anos Iniciais
Unidades	1	3	3
Matrículas	109	150	350

**FONTE: INEP – CENSO DA EDUCAÇÃO**

Nos últimos 4 anos, a Rede Municipal de Ensino obteve uma **variação positiva em 22 matrículas** no número total de alunos da educação infantil e dos anos iniciais do ensino fundamental. A situação pode ser visualizada por meio do **Gráfico 1**:

**Gráfico 1 – Evolução no Número de Matrículas da Rede Municipal por Etapa da Rede de Ensino – 2021 a 2024**



**FONTE: INEP - CENSO DA EDUCAÇÃO**

## Acesso educacional

Com base nas informações fornecidas pelo(a) secretário(a) municipal responsável pela área da educação por meio dos formulários referidos no artigo 7º da IN 172/2022, a Tabela 4 exibe indicadores de **acesso educacional** da população do MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE no ano de 2024:

**Tabela 4 – Indicadores municipais de acesso educacional**

Descrição do indicador	Indicador
Percentual da população de 4 a 5 anos que frequenta escola/creche apurado no relatório de monitoramento das metas do Plano Municipal de Educação emitido em 2024	0,0%
Percentual da população de 0 a 3 anos que frequenta escola/creche apurado no relatório de monitoramento das metas do Plano Municipal de Educação emitido em 2024	0,0%
Percentual de matrículas da educação básica de alunos com deficiência, TGD, altas habilidades ou superdotação que recebem Atendimento Educacional Especializado (AEE) apurado no relatório de monitoramento das metas do Plano Municipal de Educação emitido em 2024	0,0%
Quantidade de crianças de 4 a 5 anos que não frequentam a pré-escola, independentemente do motivo	O Município não executa ações para identificar a quantidade de crianças de 4 a 5 anos que não estão matriculadas na escola, por bairro/localidade
Quantidade de crianças a partir dos 6 anos que não frequentam a escola, independentemente do motivo	O Município não executa ações para identificar a quantidade de crianças a partir dos 6 anos que não estão matriculadas na escola, por bairro/localidade

FONTE: TCE-PR

## Resultados Educacionais

O principal indicador nacional de qualidade educacional é o **Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (Ideb)**. Ele é calculado a partir da média dos resultados padronizados do **Sistema de Avaliação da Educação Básica (Saeb)** de português e matemática (indicador de aprendizado) multiplicados pela taxa de aprovação do Censo Escolar (indicador de fluxo).

No ano de 2023, o Ideb da Rede para os anos iniciais do ensino fundamental foi de 6,50. O Ideb Projetado é a meta estabelecida para o 1º Ciclo do Ideb (2007 - 2021). Dessa forma, o Ideb 2023 não teve meta projetada. O **Gráfico 2** demonstra a evolução do Ideb municipal nos últimos anos:

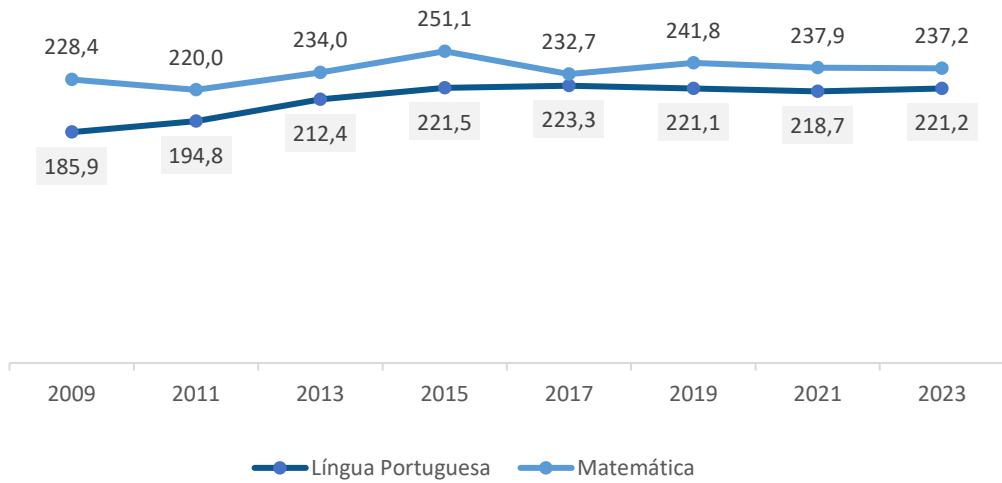
**Gráfico 2 - Evolução do Ideb dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental da Rede Municipal – 2015 a 2023**



FONTE: INEP - SAEB

Outra informação importante proveniente do SAEB é a nota obtida pelos estudantes nas provas de Língua Portuguesa e Matemática. **No ano de 2023, a nota média para Língua Portuguesa foi de 221,20, enquanto para Matemática foi de 237,22.** A evolução dessas notas nos últimos anos pode ser visualizada no Gráfico 3:

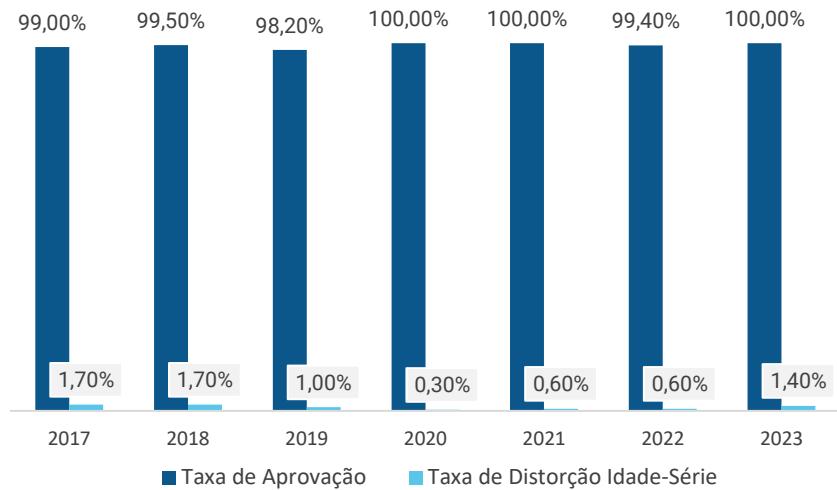
**Gráfico 3 – Evolução da Nota Média do Saeb em Língua Portuguesa e Matemática da Rede Municipal – 2009 a 2023**



FONTE: INEP - SAEB

Em 2023, as **Taxas de Aprovação<sup>6</sup>** e **Distorção Idade-Série<sup>7</sup>** dos anos iniciais do ensino fundamental foi de **100,00%** e **1,40%**, respectivamente. O **Gráfico 4** apresenta a variação desses indicadores nos últimos anos:

**Gráfico 4 - Evolução da Taxa de Aprovação e da Taxa de Distorção Idade-Série da Rede Municipal de Ensino – 2017 a 2023**



**FONTE: INEP - CENSO DA EDUCAÇÃO**

## Recursos Aplicados na Área da Educação

No ano de 2024, o valor total das despesas empenhadas na função “12 – Educação” foi de R\$**8.871.421,56**. A **Tabela 5** resume os valores alcançados por **subfunção de governo**, enquanto a **Tabela 6** detalha a aplicação por **natureza da despesa**:

**Tabela 5 - Valores orçados, empenhados e liquidados nas subfunções da função Educação – 2024**

Subfunção	Orçado (R\$)	Empenhado (R\$)	Liquidado (R\$)
306 - Alimentação e Nutrição	343.491,14	329.062,45	329.062,45
361 - Ensino Fundamental	7.645.007,63	6.818.757,06	6.633.357,06
365 - Educação Infantil	2.342.410,00	1.723.602,05	1.723.602,05

**FONTE: TCE-PR**

**Tabela 6 - Detalhamento do valor da aplicação dos recursos da Educação por natureza da despesa – 2024**

Natureza da despesa	Valor (R\$)
---------------------	-------------

<sup>6</sup> Percentual de alunos aprovados

<sup>7</sup> Porcentagem dos alunos matriculados que têm idade pelo menos 2 anos maior do que a idade esperada para aquela série

<b>1. Despesas Correntes</b>	<b>8.500.481,16</b>
1.1. Pessoal e Encargos	5.341.759,91
1.2. Juros e Encargos da Dívida	0,00
1.3. Outras Despesas Correntes	3.158.721,25
1.3.1. Material de Consumo	513.543,96
1.3.2. Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	678.309,65
1.3.3. Demais outras despesas correntes	1.966.867,64
<b>2. Despesas de capital</b>	<b>370.940,40</b>
2.1. Investimentos	370.940,40
2.1.1. Obras e Instalações	155.953,11
2.1.2. Equipamentos e Material Permanente	187.987,29
2.1.3. Demais investimentos	27.000,00
2.2. Inversões Financeiras	0,00
2.3. Amortização da Dívida	0,00

FONTE: TCE-PR

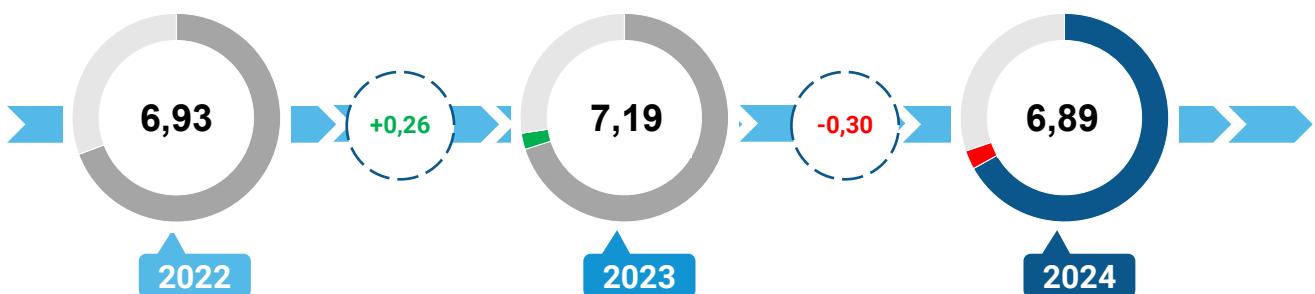
Considerando o valor total das despesas empenhadas nas subfunções “361 – Ensino Fundamental” e “365 – Educação Infantil”, o **valor alocado por matrícula** no ano de 2024 pelo MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE foi de **R\$19.482,16** para o **Ensino Fundamental** e **R\$6.654,83** para a **Educação Infantil**.

### 3.1.1.2. Resultados da Avaliação da Atuação Governamental na Área da Educação

Este item se propõe a aferir as ações e iniciativas do governo municipal que visaram à **melhoria da qualidade do ensino** e à **ampliação do acesso e da permanência escolar** na educação infantil e nos anos iniciais do ensino fundamental ofertados na Rede Municipal de Ensino.

Com base nas informações fornecidas pelos interlocutores municipais, a atuação do governo municipal de NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE na área da Educação alcançou a pontuação de **6,89** em 2024, o que representou uma **variação negativa de 0,30 pontos com relação ao ano de 2023**, conforme ilustra o **Gráfico 5**:

**Gráfico 5 – Resultados da atuação governamental na área da Educação entre os anos de 2022 e 2024**



FONTE: TCE-PR

Os resultados obtidos entre os anos de 2022 e 2024 estão detalhados por questão na **Tabela 7**:

**Tabela 7 - Resultado obtido pelo Governo Municipal na Área da Educação detalhado por questão**

Questão	Aspectos abordados	2022	2023		2024	
		Nota	Nota	Variação	Nota	Variação
Instrumentos de planejamento	Questões relacionadas com o Plano Municipal de Educação e com os projetos políticos-pedagógicos das escolas.	9,6	9,6	0,0	8,3	-1,3
Acesso e Permanência	Questões que influenciam diretamente no acesso e na permanência dos estudantes na escola.	8,0	6,3	-1,7	8,0	+1,7
Práticas Pedagógicas	Questões relacionadas com práticas pedagógicas que contribuam diretamente para a melhoria da qualidade do ensino.	5,6	7,1	+1,5	4,8	-2,3
Gestão de Pessoas	Questões relacionadas com a existência de profissionais da educação em quantidade suficiente e com capacitação adequada.	7,3	7,5	+0,2	8,0	+0,5
Instalações das unidades escolares	Questões relacionadas à adequação das instalações dos prédios das unidades da Rede Municipal de Ensino.	7,0	6,7	-0,3	7,2	+0,5
Equipamentos das unidades escolares	Questões relacionadas à adequação do mobiliário, dos equipamentos e dos materiais das unidades da Rede Municipal de Ensino.	5,6	6,9	+1,3	6,8	-0,1
Serviços de transporte escolar	Questões relacionadas com o serviço de transporte escolar disponibilizado aos alunos da Rede Municipal de Ensino.	6,3	6,4	+0,1	7,5	+1,1
Serviço de alimentação escolar	Questões relacionadas com o programa municipal de alimentação escolar.	6,0	7,0	+1,0	4,5	-2,5

FONTE: TCE-PR

O resultado da Atuação Governamental na área da Educação no ano de 2024 foi obtido com base nas informações fornecidas pelos **interlocutores** municipais listados na **Tabela 8**:

**Tabela 8 - Interlocutores municipais da área da Educação**

Interlocutor	Cadastrados	Respostas
Secretário Municipal ou equivalente	1	1
Diretor de Creche	1	1
Nutricionista Técnico(a) Responsável	1	1
Coordenador Pedagógico de Creche	2	2
Diretor de Pré-Escola e Ensino Fundamental	3	3
Coordenador Pedagógico de Pré-Escola e Ensino Fundamental	5	5
Coordenador(a) do transporte escolar ou pessoa responsável pelo serviço	1	1

**FONTE: TCE-PR**

Os interlocutores se manifestaram sobre os diversos pontos da gestão municipal na área da Educação por meio de resposta a formulários durante o período de 01/11/2024 a 05/12/2024.

O conteúdo dos formulários encaminhados aos interlocutores da área da Educação consta do [Anexo III](#) da Nota Técnica n.º 31/2024, emitida pela Coordenadoria-Geral de Fiscalização.



Para consultar os resultados na íntegra, escaneie o código ao lado ou acesse:

<https://app.powerbi.com/view?r=eyJrIjoiYzViMTVjZDctNzFhNS00M2NhLTg1ZDQtMWRIiMmRkYWZhNjBkliwidCl6ImY3MGEwYWY2LWRhMGYtNDViZS1iN2VkLTlmOGMxYjI0YmZkZilsImMiOjR9>

## Conclusão sobre a atuação do Governo Municipal na área da Educação

Tendo em vista que o grau de atendimento das ações do governo municipal na Avaliação da Atuação Governamental para a área da Educação no ano de 2024 **não apresentou variação em relação ao ano anterior passível de enquadramento nos vetores indicados no Anexo II da Instrução Normativa n.º 172/2022**, bem como não foram verificadas outras situações relevantes, considera-se o tópico como **atendido**.

### 3.1.2. Saúde

#### 3.1.2.1. Contextualização da Saúde

O MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE conta com **4 unidade(s) de saúde** da Atenção Básica. De acordo com informações do Ministério da Saúde, **100,00%** da população municipal é coberta por pelo menos uma equipe de Atenção Básica em Saúde.

A **Tabela 9** apresenta indicadores de natalidade e mortalidade do município, da região e do Estado:

**Tabela 9 - Taxas de Natalidade e Mortalidade – 2023**

Taxa	Município	Região	Estado
Taxa Bruta de Natalidade (mil habitantes)	16,31	11,96	12,04
Taxa de Mortalidade Geral (mil habitantes)	7,01	7,39	8,38
Taxa de Mortalidade Infantil (mil nascidos vivos)	10,75	7,26	12,63
Taxa de Mortalidade em Menores de 5 anos (mil nascidos vivos)	10,75	8,29	14,62
Taxa de Mortalidade Materna (100 mil nascidos vivos)	Sem Dados	Sem Dados	39,70

**FONTE: IPARDES**

A **Tabela 10** reproduz os indicadores de desempenho do MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE para o quadrimestre 3/2024, extraídos do Sistema de Informação em Saúde para Atenção Básica (SISAB):

**Tabela 10 - Indicadores do Previne Brasil – Quadrimestre 3/2024**

Indicador	Município	Região	Estado
Proporção de gestantes com pelo menos 6 (seis) consultas pré-natal realizadas (1)	75,00	76,76	63,76
Proporção de gestantes com realização de exames para sifilis e HIV	96,00	85,05	73,48
Proporção de gestantes com atendimento odontológico realizado	93,00	84,05	65,47
Proporção de mulheres com coleta de citopatológico na APS	64,00	45,71	36,74
Proporção de crianças de 1 (um) ano de idade vacinadas na APS (2)	95,00	94,00	86,63
Proporção de pessoas com hipertensão, com consulta e pressão arterial aferida no semestre	51,00	52,10	38,98
Proporção de pessoas com diabetes, com consulta e hemoglobina glicada solicitada no semestre	57,00	42,81	30,77

**FONTE: PREVINE BRASIL**

(1) Sendo a 1ª (primeira) até a 12ª (décima segunda) semana de gestação.

(2) Contra Difteria, Tétano, Coqueluche, Hepatite B, infecções causadas por *Haemophilus Influenzae* tipo b e Poliomielite inativada.

No ano de 2024, o valor total das despesas empenhadas na **função “10 – Saúde”** foi de **R\$13.052.475,98**. A **Tabela 11** resume os valores alcançados por **subfunção de governo**, enquanto a **Tabela 13** detalha a aplicação por **natureza da despesa**:

**Tabela 11 – Valores orçados, empenhados e liquidados nas subfunções da função Saúde – 2024**

Subfunção	Orçado (R\$)	Empenhado (R\$)	Liquidado (R\$)
301 - Atenção Básica	8.525.590,19	6.980.744,72	6.937.635,68
302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial	7.039.987,38	6.071.731,26	6.071.731,26

**FONTE: TCE-PR**

**Tabela 12 - Detalhamento do valor da aplicação dos recursos da Saúde por natureza da despesa – 2024**

Natureza da despesa	Valor (R\$)
<b>1. Despesas Correntes</b>	<b>11.594.565,25</b>
1.1. Pessoal e Encargos	5.249.426,36
1.2. Juros e Encargos da Dívida	0,00
1.3. Outras Despesas Correntes	6.345.138,89
1.3.1. Material de Consumo	1.104.296,61
1.3.2. Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	4.469.409,27
1.3.3. Demais outras despesas correntes	771.433,01
<b>2. Despesas de capital</b>	<b>1.457.910,73</b>
2.1. Investimentos	1.457.910,73
2.1.1. Obras e Instalações	116.929,41
2.1.2. Equipamentos e Material Permanente	1.312.202,98
2.1.3. Demais investimentos	28.778,34
2.2. Inversões Financeiras	0,00
2.3. Amortização da Dívida	0,00

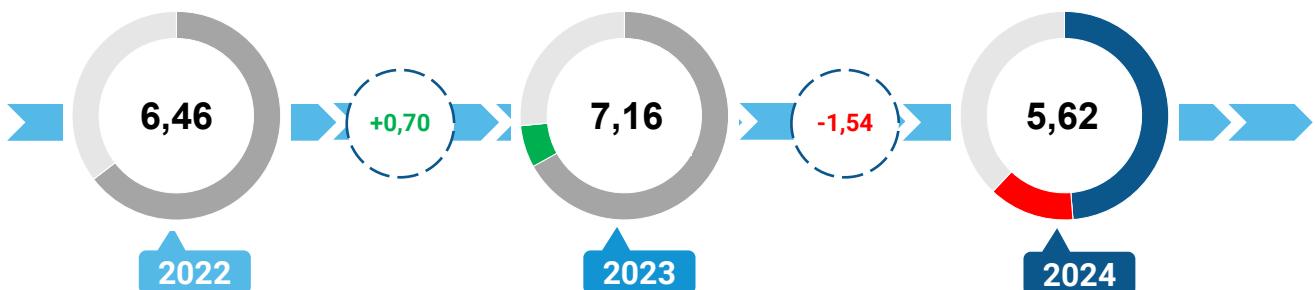
**FONTE: TCE-PR**

### 3.1.2.2. Resultados da Avaliação da Atuação Governamental na Área da Saúde

O objetivo deste item é aferir as ações e iniciativas do governo municipal que visaram à **melhoria da qualidade dos serviços da Atenção Básica em Saúde**, de acordo com as necessidades e demandas da população de cada território.

Com base nas informações fornecidas pelos interlocutores municipais, a atuação do governo municipal de NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE na área da Saúde alcançou a pontuação de **5,62** em 2024, o que representou uma **variação negativa de 1,54 pontos com relação ao ano de 2023**, conforme ilustra o **Gráfico 6**:

**Gráfico 6 – Resultados da atuação governamental na área da Saúde entre os anos de 2022 e 2024**



FONTE: TCE-PR

Os resultados obtidos entre os anos de 2022 e 2024 estão detalhados por questão na **Tabela 13**:

**Tabela 13 - Resultado obtido pelo Governo Municipal na Área da Saúde detalhado por questão**

Questão	Aspectos abordados	2022	2023		2024	
		Nota	Nota	Variação	Nota	Variação
Instrumentos de planejamento	Questões relacionadas com o Plano Municipal de Saúde, com a Programação Anual de Saúde e com o Relatório Anual de Gestão.	7,5	9,2	+1,7	7,5	-1,7
Gestão do trabalho	Questões sobre o dimensionamento da força de trabalho, a capacitação permanente e a avaliação dos profissionais.	5,6	6,6	+1,0	2,9	-3,7
Coordenação do cuidado	Questões relacionadas à organização do fluxo de pessoas, à comunicação com os pontos da rede de atenção à saúde e à resolutividade da Atenção Básica.	3,3	6,0	+2,7	3,3	-2,7
Territorialização e vínculos	Questões relacionadas ao processo de territorialização e às estratégias de atuação nos territórios.	7,4	7,5	+0,1	6,7	-0,8
Ofertas de serviços	Questões relacionadas aos serviços essenciais à Atenção Básica.	8,4	8,6	+0,2	7,5	-1,1
Promoção da saúde	Questões relacionadas à integração com a Vigilância em Saúde e às ações voltadas à promoção da saúde e à prevenção de doenças.	7,2	7,4	+0,2	6,5	-0,9
Assistência farmacêutica	Questões relacionadas ao cuidado farmacêutico e à seleção, programação, recebimento e dispensação de medicamentos.	5,3	4,5	-0,8	4,6	+0,1
Estrutura física	Questões relacionadas à adequação das instalações e dos equipamentos das unidades básicas de saúde.	7,0	7,5	+0,5	6,0	-1,5

FONTE: TCE-PR

O resultado da Atuação Governamental na área da Saúde no ano de 2024 foi obtido com base nas informações fornecidas pelos **interlocutores** municipais listados na **Tabela 14**:

**Tabela 14 - Interlocutores municipais da área da Saúde**

Interlocutor	Cadastrados	Respostas
Secretário Municipal ou equivalente	1	1
Responsável pela Unidade Básica de Saúde (UBS)	4	4
Responsável pela dispensação	1	1

**FONTE: TCE-PR**

Os interlocutores se manifestaram sobre os diversos pontos da gestão municipal na área da Saúde por meio de resposta a formulários durante o período de 01/11/2024 a 05/12/2024.

O conteúdo dos formulários encaminhados aos interlocutores da área da Saúde consta do [Anexo V](#) da Nota Técnica n.º 31/2024, emitida pela Coordenadoria-Geral de Fiscalização.



Para consultar os resultados na íntegra, escaneie o código ao lado ou acesse:

[https://app.powerbi.com/view?r=eyJrIjoiYzViMTVjZDctNzFhNS00M2NhLTg1ZDQtMWRI\\_MmRKYWZhNjBkliwidCl6ImY3MGEwYWY2LWRhMGYtNDVIZS1n2vLTImOGMxYjI0YmZkZilsImMiOjR9](https://app.powerbi.com/view?r=eyJrIjoiYzViMTVjZDctNzFhNS00M2NhLTg1ZDQtMWRI_MmRKYWZhNjBkliwidCl6ImY3MGEwYWY2LWRhMGYtNDVIZS1n2vLTImOGMxYjI0YmZkZilsImMiOjR9)

## Conclusão sobre a atuação do Governo Municipal na área da Saúde

Tendo em vista que o grau de atendimento das ações do governo municipal na Avaliação da Atuação Governamental para a área da Saúde no ano de 2024 apresentou, em relação ao ano anterior, **variação negativa** que se enquadra no **Vetor 2** do Anexo II da Instrução Normativa n.º 172/2022, considera-se o tópico como **não atendido**.

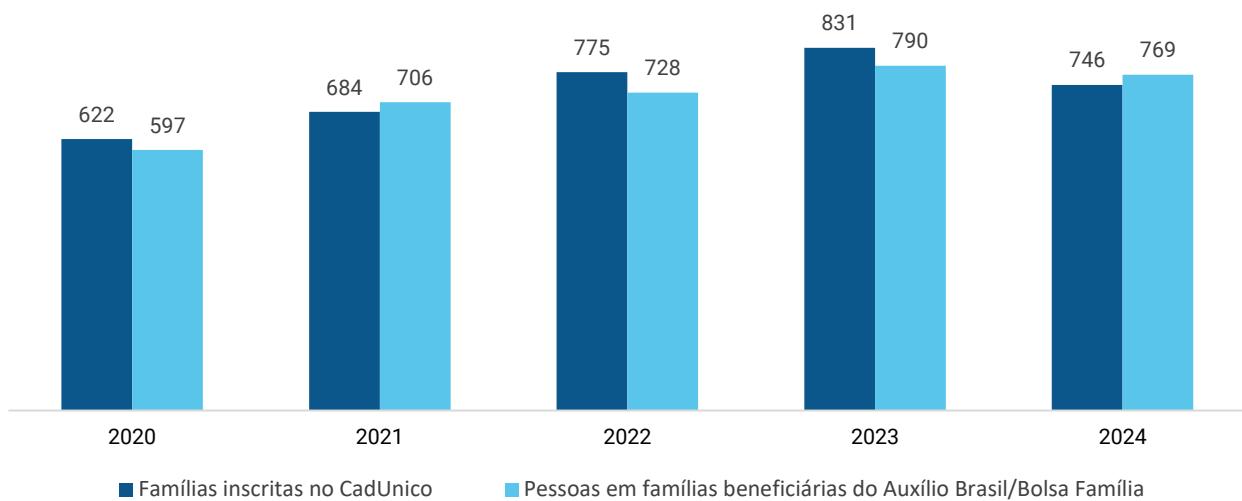
### 3.1.3. Assistência Social

#### 3.1.3.1. Contextualização da Assistência Social

O MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE dispõe atualmente de **1 Centro(s) de Referência de Assistência Social (CRAS)**<sup>8</sup> localizado(s) em seu território.

Da população estimada de **5.744** habitantes, o MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE possuía, em dezembro 2024, um total de **769** pessoas em famílias beneficiárias do Programa Auxílio Brasil. O número de famílias inscritas no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) era de **746**, conforme demonstra o **Gráfico 7**:

**Gráfico 7 - Evolução do Número de Famílias Inscritas no CadÚnico e de Pessoas em Famílias Beneficiárias do Programa Auxílio Brasil/Bolsa Família – 2020 a 2024**



#### FONTE: PROGRAMA AUXÍLIO BRASIL/BOLSA FAMÍLIA

No ano de 2024, o valor total das despesas empenhadas na **função “08 – Assistência Social”** foi de **R\$2.042.125,61**. A **Tabela 15** resume os valores alcançados por **subfunção de governo**, enquanto a **Tabela 16** detalha a aplicação por **natureza da despesa**:

**Tabela 15 - Valores orçados, empenhados e liquidados nas subfunções da função Assistência Social – 2024**

Subfunção	Orçado (R\$)	Empenhado (R\$)	Liquidado (R\$)
242 - Assistência à Pessoa com Deficiência	21.693,65	7.896,43	7.896,43
243 - Assistência à Criança e ao Adolescente	789.904,99	720.380,42	715.631,38
244 - Assistência Comunitária	1.658.689,80	1.313.848,76	1.225.453,04

#### FONTE: TCE-PR

**Tabela 16 - Detalhamento do valor da aplicação dos recursos da Assistência Social por natureza da despesa – 2024**

Natureza da despesa	Valor (R\$)
---------------------	-------------

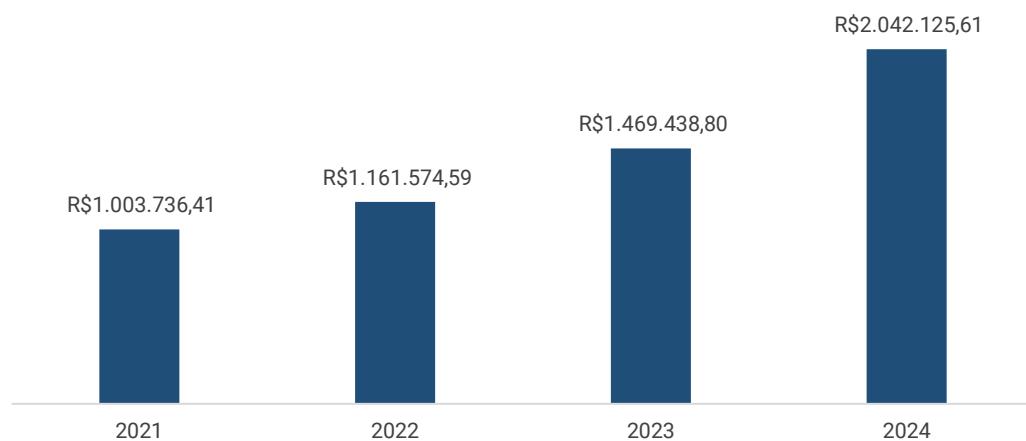
<sup>8</sup> O Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) é a porta de entrada da Assistência Social. É um local público, localizado prioritariamente em áreas de maior vulnerabilidade social, onde são oferecidos os serviços de Assistência Social, com o objetivo de fortalecer a convivência com a família e com a comunidade.

<b>1. Despesas Correntes</b>	<b>2.014.446,07</b>
1.1. Pessoal e Encargos	939.200,24
1.2. Juros e Encargos da Dívida	0,00
1.3. Outras Despesas Correntes	1.075.245,83
1.3.1. Material de Consumo	465.465,42
1.3.2. Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	369.524,10
1.3.3. Demais outras despesas correntes	240.256,31
<b>2. Despesas de capital</b>	<b>27.679,54</b>
2.1. Investimentos	27.679,54
2.1.1. Obras e Instalações	0,00
2.1.2. Equipamentos e Material Permanente	26.529,54
2.1.3. Demais investimentos	1.150,00
2.2. Inversões Financeiras	0,00
2.3. Amortização da Dívida	0,00

FONTE: TCE-PR

O **Gráfico 8** demonstra a evolução dos valores aplicados na Função “08 – Assistência Social” nos últimos anos:

**Gráfico 8 - Evolução dos valores aplicados na Função Assistência Social – 2021 a 2024**



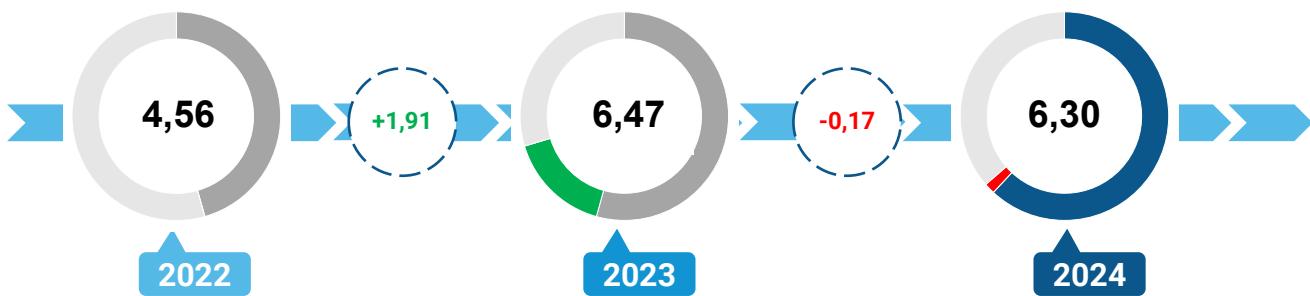
FONTE: TCE-PR

### 3.1.3.2. Resultados da Avaliação da Atuação Governamental na Área da Assistência Social

Este item se propõe a aferir as ações e iniciativas do governo municipal que visaram à **identificação e à prevenção de situações de vulnerabilidade e risco social** por meio da oferta de serviços de Proteção Social Básica.

Com base nas informações fornecidas pelos interlocutores municipais, a atuação do governo municipal de NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE na área da Assistência Social alcançou a pontuação de **6,30** em 2024, o que representou uma **variação negativa de 0,17 pontos com relação ao ano de 2023**, conforme ilustra o **Gráfico 9**:

**Gráfico 9 – Resultados da atuação governamental na área da Assistência Social entre os anos de 2022 e 2024**



FONTE: TCE-PR

Os resultados obtidos entre os anos de 2022 e 2024 estão detalhados por questão na **Tabela 17**:

**Tabela 17 - Resultado obtido pelo Governo Municipal na Área da Assistência Social detalhado por questão**

Questão	Aspectos abordados	2022	2023		2024	
		Nota	Nota	Variação	Nota	Variação
Instrumentos de planejamento	Questões relacionadas com a elaboração e o monitoramento do Plano Municipal de Assistência Social.	4,6	10,0	+5,4	5,7	-4,3
Vigilância socioassistencial	Questões relacionadas com a existência, a estruturação e as atividades da área de vigilância socioassistencial.	0,8	2,5	+1,7	2,5	0,0
Diagnóstico do território e acesso	Questões atinentes a ações para conhecimento do território, como busca ativa e Diagnóstico Socioterritorial, e divulgação dos serviços socioassistenciais.	4,7	6,7	+2,0	6,0	-0,7
Articulação territorial e intersetorial	Questões sobre as instâncias e os processos de articulação dos CRAS com a rede socioassistencial e com outras políticas públicas.	3,3	6,4	+3,1	8,0	+1,6
PAIF	Questões relacionadas à adequação das instalações dos prédios das unidades com a prestação do Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF).	7,2	8,9	+1,7	8,7	-0,2
SCFV e SPSB no Domicílio	Questões relacionadas com a prestação do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos e do Serviço de Proteção Social Básica no Domicílio.	6,3	4,7	-1,6	6,7	+2,0
Recursos físicos e humanos	Questões relacionadas com a estrutura física e as equipes de referência dos CRAS.	5,0	6,1	+1,1	6,5	+0,4

FONTE: TCE-PR

O resultado da Atuação Governamental na área da Assistência Social no ano de 2024 foi obtido com base nas informações fornecidas pelos **interlocutores** municipais listados na **Tabela 18**:

**Tabela 18 - Interlocutores municipais da área da Assistência Social**

Interlocutor	Cadastrados	Respostas
Secretário Municipal ou equivalente	1	1
Coordenador do CRAS	1	1
Assistente Social do CRAS	1	1

**FONTE: TCE-PR**

Os interlocutores se manifestaram sobre os diversos pontos da gestão municipal na área da Assistência Social por meio de resposta a formulários durante o período de 01/11/2024 a 05/12/2024.

O conteúdo dos formulários encaminhados aos interlocutores da área da Assistência Social consta do [Anexo II](#) da Nota Técnica n.º 31/2024, emitida pela Coordenadoria-Geral de Fiscalização.



Para consultar os resultados na íntegra, escaneie o código ao lado ou acesse:

<https://app.powerbi.com/view?r=eyJrIjoiYzViMTVjZDctNzFhNS00M2NhLTg1ZDQtMWRI MmRkYWZhNjBkliwidCl6ImY3MGEwYWY2LWRhMGYtNDViZS1n2VkLTImOGMxYjI0YmZkZilslmMiOjR9>

## Conclusão sobre a atuação do Governo Municipal na área da Assistência Social

Tendo em vista que o grau de atendimento das ações do governo municipal na Avaliação da Atuação Governamental para a área da Assistência Social no ano de 2024 **não apresentou variação em relação ao ano anterior passível de enquadramento nos vetores indicados no Anexo II da Instrução Normativa n.º 172/2022**, bem como não foram verificadas outras situações relevantes, considera-se o tópico como **atendido**.

### 3.1.4. Transparência e Relacionamento com o Cidadão

#### 3.1.4.1. Contextualização: o Índice de Transparência da Administração Pública

O Índice de Transparência da Administração Pública (ITP-TCE/PR) é um parâmetro instituído pelo Tribunal de Contas do Paraná para medir, em parceria com a sociedade, o grau de transparência dos portais eletrônicos dos entes públicos. O método foi desenvolvido no ano de 2018.

No ano de 2024, o Município de NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE obteve uma nota de 86,99% de atendimento dos itens do ITP, figurando na posição 183 entre os municípios paranaenses.

### 3.1.4.2. Resultados da Avaliação da Atuação Governamental na Área da Transparência e Relacionamento com o Cidadão

Este item se propõe a aferir as ações e iniciativas do governo municipal que buscaram **garantir a transparência e o relacionamento com o cidadão** a fim de **fomentar o controle social**.

Com base nas informações fornecidas pelos interlocutores municipais, a atuação do governo municipal de NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE na área da Transparência e Relacionamento com o Cidadão alcançou a pontuação de **5,70** em 2024, o que representou uma **variação negativa de 0,22 pontos com relação ao ano de 2023**, conforme ilustra o **Gráfico 10**:

**Gráfico 10 – Resultados da atuação governamental na área da Transparência e Relacionamento com o Cidadão entre os anos de 2022 e 2024**



FONTE: TCE-PR

Os resultados obtidos entre os anos de 2022 e 2024 estão detalhados por questão na **Tabela 19**:

**Tabela 19 - Resultado obtido pelo Governo Municipal na Área da Transparência e Relacionamento com o Cidadão detalhado por questão**

Questão	Aspectos abordados	2022	2023		2024	
		Nota	Nota	Variação	Nota	Variação
Regulamentação do SIC	Questões relacionadas com a regulamentação e o estabelecimento de processos de trabalho para garantir o acesso à informação ao cidadão.	6,7	6,7	0,0	7,0	+0,3
Operacionalização do SIC	Questões relacionadas com a operacionalização do Serviço de Informação ao Cidadão (SIC).	8,1	8,8	+0,7	5,5	-3,3
Disponibilização de informações	Questões relacionadas com a disponibilização de informações de interesse geral ou coletivo no site oficial do município.	8,9	8,3	-0,6	7,8	-0,5
Regulamentação do canal de comunicação	Questões relacionadas com a regulamentação e o estabelecimento de processos para garantir o direito à manifestação dos usuários de serviços públicos.	0,0	5,0	+5,0	7,2	+2,2
Funcionamento do canal de comunicação	Questões relacionadas com a operacionalização do canal de comunicação ou ouvidoria, a fim de garantir o direito à manifestação dos usuários de serviços públicos.	3,3	6,7	+3,4	6,7	0,0
Ações para fomento do controle social	Questões relacionadas à integração com ações de engajamento público para fomento do controle social.	2,3	0,0	-2,3	0,0	0,0

FONTE: TCE-PR

O resultado da Atuação Governamental na área da Transparéncia e Relacionamento com o Cidadão no ano de 2024 foi obtido com base nas informações fornecidas pelos **interlocutores** municipais listados na **Tabela 20**:

**Tabela 20 - Interlocutores municipais da área da Transparéncia e Relacionamento com o Cidadão**

Interlocutor	Cadastrados	Respostas
Secretário Municipal ou equivalente	1	1
Servidor responsável pelo serviço de informação ao cidadão - SIC	1	1
Servidor responsável pela ouvidoria ou canal de comunicação do município.	1	1

**FONTE: TCE-PR**

Os interlocutores se manifestaram sobre os diversos pontos da gestão municipal na área da Transparéncia e Relacionamento com o Cidadão por meio de resposta a formulários durante o período de 01/11/2024 a 05/12/2024.

O conteúdo dos formulários encaminhados aos interlocutores da área da Transparéncia e Relacionamento com o Cidadão consta do [Anexo VI](#) da Nota Técnica n.º 31/2024, emitida pela Coordenadoria-Geral de Fiscalização.



Para consultar os resultados na íntegra, escaneie o código ao lado ou acesse:

[https://app.powerbi.com/view?r=eyJrIjoiYzViMTVjZDctNzFhNS00M2NhLTg1ZDQtMWRI\\_MmRkYWZhNjBkliwidCl6ImY3MGEwYWY2LWRhMGYtNDVIZS1n2vLTImOGMxYjI0YmZkZilsImMi0jR9](https://app.powerbi.com/view?r=eyJrIjoiYzViMTVjZDctNzFhNS00M2NhLTg1ZDQtMWRI_MmRkYWZhNjBkliwidCl6ImY3MGEwYWY2LWRhMGYtNDVIZS1n2vLTImOGMxYjI0YmZkZilsImMi0jR9)

## Conclusão sobre a atuação do Governo Municipal na área da Transparéncia e Relacionamento com o Cidadão

Tendo em vista que o grau de atendimento das ações do governo municipal na Avaliação da Atuação Governamental para a área da Transparéncia e Relacionamento com o Cidadão no ano de 2024 **não apresentou variação em relação ao ano anterior passível de enquadramento nos vetores indicados no Anexo II da Instrução Normativa n.º 172/2022**, bem como não foram verificadas outras situações relevantes, considera-se o tópico como **atendido**.

### 3.1.5. Administração Financeira

#### 3.1.5.1. Contextualização das Finanças

O orçamento municipal para o ano de 2024 foi aprovado pela Lei Municipal n.º 1.151/2023. Os valores previstos e executados para as receitas e despesas do ano de 2024 estão demonstrados na **Tabela 21**:

**Tabela 21 - Visão Geral da Previsão e da Execução da Receita e da Despesa Orçamentária – 2024**

	Previsão inicial	Previsão atualizada	Execução
Receita (R\$)	38.874.923,00	52.603.930,24	50.491.598,86
Despesa (R\$)	38.874.923,00	65.128.762,43	55.312.168,97

**FONTE:** TCE-PR

**NOTA:** Foram consideradas as receitas arrecadadas e as despesas empenhadas.

O Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei Orçamentária Anual estão indicados no **Quadro 6**:

**Quadro 6 - Instrumentos de Planejamento Orçamentário**

Instrumento	Normativa	Link
Plano Plurianual (PPA)	Lei 1.048/2021	-
Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO)	Lei 1.137/2023	-
Lei Orçamentária Anual (LOA)	Lei 1.151/2023	-

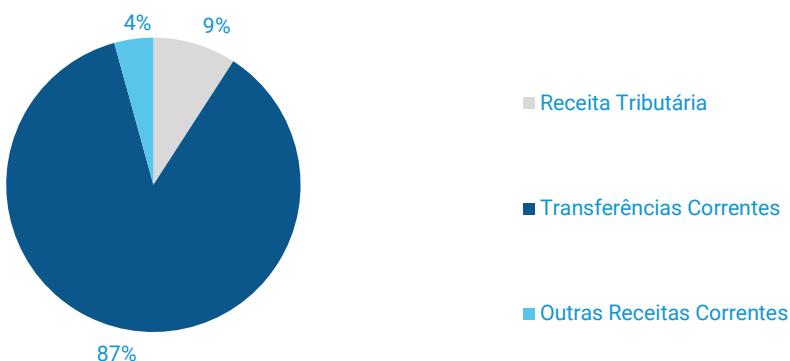
**FONTE:** TCE-PR

**Nota:** Os links relativos ao Plano Plurianual, à Lei de Diretrizes Orçamentárias e à Lei Orçamentária Anual foram encaminhados pelo município no âmbito do processo de coleta de informações na forma do artigo 5º, inciso II, da Instrução Normativa n.º 172/2022, de modo que a veracidade e a integridade das informações são de responsabilidade exclusiva do ente municipal.

No ano de 2024, o MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE arrecadou uma receita orçamentária corrente de **R\$42.479.067,24**, sendo **R\$36.773.771,11 (86,57%)** provenientes de fontes externas.

O **Gráfico 11** ilustra a proporção da **receita tributária municipal** e das **transferências correntes recebidas** frente ao total de receitas correntes do Município no ano de 2024:

**Gráfico 11 - Proporção da receita tributária municipal e das transferências correntes recebidas frente ao total de receitas correntes do Município -- 2024**



**Fonte:** TCE-PR

As **Tabelas 22 e 23** permitem observar, respectivamente, as principais receitas que compuseram a receita de impostos e as transferências correntes municipais no ano de 2024:

**Tabela 22 - Composição das principais Receitas de Impostos - 2024**

Descrição	Valor (R\$)	%
Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF)	1.571.908,34	42,70
Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU)	437.178,98	11,87
Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis (ITBI)	276.002,39	7,50
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISS)	1.396.530,23	37,93
Total	3.681.619,94	100,00

**FONTE: TCE-PR**

**Tabela 23 - Composição da Receita de Transferências Correntes Líquida - 2024**

Descrição	Valor (R\$)	%
Cota-Parte FPM	19.234.142,88	44,89
Transferências SUS	1.923.310,89	4,49
Transferências FNDE	485.396,57	1,13
Cota-parte do ICMS	11.451.170,16	26,73
Cota-parte do IPVA	1.267.876,73	2,96
Transferências Estaduais para Saúde	338.476,81	0,79
Transferências do Fundeb	4.723.698,94	11,03
Outras Transferências	3.420.128,58	7,98
Total de Transferências Correntes	42.844.201,56	100,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	(-) 6.070.430,45	-
Total Apurado	36.773.771,11	-

**FONTE: TCE-PR**

Clicando nos botões ou escaneando os QR Codes abaixo disponibilizados, é possível ter acesso aos relatórios exigidos pela LRF e às demonstrações contábeis do município (Balanços Financeiro, Orçamentário e Patrimonial e Demonstração das Variações Patrimoniais):



Relatórios da LRF



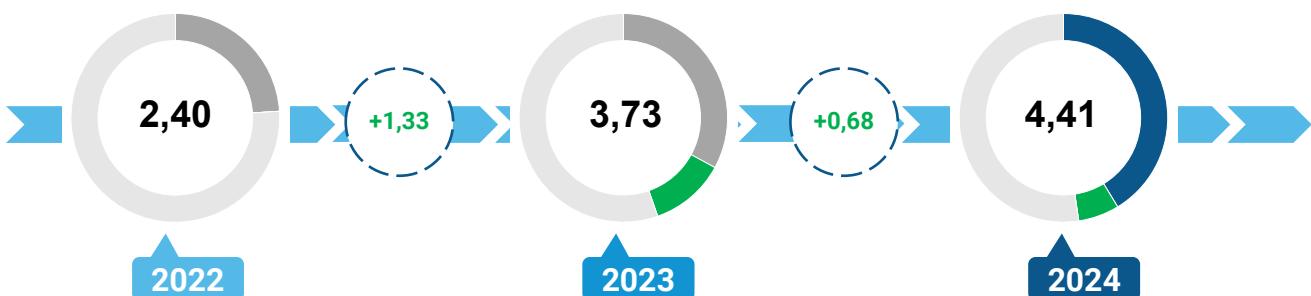
Demonstrações Contábeis

### 3.1.5.2. Resultados da Avaliação da Atuação Governamental na Área da Administração Financeira

Este item se propõe a aferir as ações e iniciativas do governo municipal que contribuíram para uma **condição financeira sustentável** a fim de garantir a continuidade da prestação adequada de serviços públicos.

Com base nas informações fornecidas pelos interlocutores municipais, a atuação do governo municipal de NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE na área da Administração Financeira alcançou a pontuação de **4,41** em 2024, o que representou uma **variação positiva de 0,68 pontos com relação ao ano de 2023**, conforme ilustra o **Gráfico 12**:

**Gráfico 12 – Resultados da atuação governamental na área da Administração Financeira entre os anos de 2022 e 2024**



FONTE: TCE-PR

Os resultados obtidos entre os anos de 2022 e 2024 estão detalhados por questão na **Tabela 24**:

**Tabela 24 - Resultado obtido pelo Governo Municipal na Área da Administração Financeira detalhado por questão**

Questão	Aspectos abordados	2022	2023		2024	
		Nota	Nota	Variação	Nota	Variação
Elaboração do planejamento orçamentário	Questões relacionadas com o processo de elaboração e de divulgação dos instrumentos de planejamento orçamentário.	3,2	4,6	+1,4	6,6	+2,0
Revisão do planejamento orçamentário	Questões relacionadas com o processo de revisão e monitoramento dos instrumentos de planejamento orçamentário.	0,0	4,6	+4,6	4,6	0,0
Execução da despesa orçamentária	Questões relacionadas com o empenho, a liquidação e o pagamento de despesas orçamentárias.	0,6	3,1	+2,5	3,0	-0,1
Obrigações financeiras	Questões relacionadas com o reconhecimento e a transparência dos passivos patrimoniais.	1,0	0,0	-1,0	4,7	+4,7
Arrecadação tributária	Questões relacionadas com a gestão de tributos municipais, com ênfase em aspectos gerais e de arrecadação de impostos.	2,8	4,6	+1,8	4,7	+0,1
Dívida ativa	Questões relacionadas com o reconhecimento e a transparência da dívida ativa.	5,0	3,9	-1,1	2,7	-1,2
Sistemas de informação	Questões que avaliam o atendimento a requisitos gerais, contábeis e de segurança pelo sistema de administração financeira e orçamentária.	4,3	4,3	0,0	4,3	0,0
Gestão de pessoas	Questões relacionadas com a gestão de pessoas nos órgãos de administração tributária, controle interno e contabilidade.	2,3	4,7	+2,4	4,7	0,0

FONTE: TCE-PR

O resultado da Atuação Governamental na área da Administração Financeira no ano de 2024 foi obtido com base nas informações fornecidas pelos **interlocutores** municipais listados na **Tabela 25**:

**Tabela 25 - Interlocutores municipais da área da Administração Financeira**

Interlocutor	Cadastrados	Respostas
Contador Municipal	1	1
Secretário Municipal ou equivalente	1	1
Servidor Responsável pelo setor tributário do município	1	1
Servidor Responsável pelo setor da dívida ativa municipal	1	1

**FONTE:** TCE-PR

Os interlocutores se manifestaram sobre os diversos pontos da gestão municipal na área da Administração Financeira por meio de resposta a formulários durante o período de 01/11/2024 a 05/12/2024.

O conteúdo dos formulários encaminhados aos interlocutores da área da Administração Financeira consta do [Anexo I](#) da Nota Técnica n.º 31/2024, emitida pela Coordenadoria-Geral de Fiscalização.



Para consultar os resultados na íntegra, escaneie o código ao lado ou acesse:

<https://app.powerbi.com/view?r=eyJrIjoiYzViMTVjZDctNzFhNS00M2NhLTg1ZDQtMWriMmRkYWZhNjBkliwidCl6ImY3MGEwYWY2LWRhMGYtNDViZS1n2vkLTlmQGMxYjI0YmZkZilsImMiOjR9>

## Conclusão sobre a atuação do Governo Municipal na área da Administração Financeira

Tendo em vista que o grau de atendimento das ações do governo municipal na Avaliação da Atuação Governamental para a área da Administração Financeira no ano de 2024 **não apresentou variação em relação ao ano anterior passível de enquadramento nos vetores indicados no Anexo II da Instrução Normativa n.º 172/2022**, bem como não foram verificadas outras situações relevantes, considera-se o tópico como **atendido**.

### 3.1.6. Considerações adicionais sobre os resultados da Avaliação da Atuação Governamental

Conforme se extrai da Instrução n. 550/25 – CCONTAS (peça 7), foi atribuída ao Município de Nova Esperança do Sudoeste, na área de Transparência e Relacionamento a pontuação de 4,53, representando uma variação negativa de 23,48% e na área da Saúde a pontuação 5,58, representando uma variação negativa de 22,07% em relação ao exercício de 2023, ocasionando a incidência do vetor 1 na área da Transparência e Relacionamento e do vetor 2 na área da Saúde. Conforme tabela:

Tabela 42 - Resultados da Atuação Governamental – 2022 a 2024					
Informação	Educação	Saúde	Assistência Social	Transparência e relacionamento	Administração Financeira
Nota em 2022	6,93	6,46	4,56	4,88	2,40
Nota em 2023	7,19	7,16	6,47	5,92	3,73
Variação 2023 - 2022	+3,75%	+10,84%	+41,89%	+21,31%	+55,42%
Vetor 2023 <sup>16</sup>	Não aplicável	Não aplicável	Não aplicável	Não aplicável	Não aplicável
Hipótese 2023 <sup>17</sup>	Não aplicável	Não aplicável	Não aplicável	Não aplicável	Não aplicável
Nota em 2024	6,89	5,58	6,30	4,53	4,41
Variação 2024 - 2023	-4,17%	-22,07%	-2,63%	-23,48%	+18,23%
Média em 2024 <sup>18</sup>	7,00	7,20	6,10	6,10	4,40
Vetor 2024 <sup>19</sup>	Não aplicável	2	Não aplicável	1	Não aplicável
Hipótese 2024 <sup>17</sup>	Não aplicável	"A"	Não aplicável	"A"	Não aplicável
FONTE: TCE-PR					

Por intermédio da Instrução n. 1337/25 – CCONTAS (peça 17), a unidade técnica, após análise dos documentos apresentados pelo gestor (peças 13-15), concluiu que a pontuação do Município na área da Saúde passaria de 5,58 para 5,62 e, na área de Transparência e Relacionamento, de 4,53 para 5,70. Dessa forma, deixaria de haver a incidência do Vetor 1 na área de Transparência e Relacionamento. Contudo, permaneceria a incidência do vetor 2 na área da Saúde, ensejando a aposição de ressalva às contas, nos termos da hipótese "A" do Anexo II da IN n. 172/22.

O Ministério Público de Contas, no Parecer n. 771/25 - 2PC (peça 19), da lavra da Procuradora Katia Regina Puchaski, sugeriu a expedição de recomendação para que o Município se atente às áreas com pontuação deficitária, especialmente Transparência e Relacionamento e Administração Financeira. Opinou pela Regularidade com ressalva das contas do Prefeito do Município de Nova Esperança do Sudoeste, referentes ao exercício de 2024, sem prejuízo da expedição de recomendação.

O Tribunal de Contas do Estado do Paraná, no Anexo II, da Instrução Normativa n. 172/2022, estabeleceu critérios objetivos para avaliação das pontuações apresentadas pelos municípios em relação às áreas da Educação, Saúde, Assistência Social, Transparência e Relacionamento e Administração Financeira, denominados “Vetores Referenciais da Evolução da Implementação de Políticas Públicas”. Conforme tabela:

Vetor	Enquadramento da Nota	Verificação da Evolução/Involução	Hipótese (A) Ressalvas das Contas	Hipótese (B) Irregularidade das Contas
1	Se a nota for inferior à média das notas das áreas de todos os Municípios paranaenses ou inferior à nota 5,00 (das duas a menor)	E houver decréscimo igual ou superior a 5% da nota obtida pelo ente na área no exercício anterior	Primeira incidência do vetor 1 durante a gestão(s) do(a) Prefeito(a) Municipal.	Reincidência de vetor (independente se vetor 1, 2 ou 3) durante a(s) gestão(es) do(a) Prefeito(a) Municipal.
2	Se a nota for superior à média das notas das áreas de todos os Municípios paranaenses ou superior à nota 5,00 (das duas a menor)	E houver decréscimo igual ou superior a 15% da nota obtida pelo ente na área no exercício anterior	Primeira incidência do vetor 2 durante a gestão(s) do(a) Prefeito(a) Municipal.	Reincidência de vetor (independente se vetor 1, 2 ou 3) durante a(s) gestão(es) do(a) Prefeito(a) Municipal.
3	Se a nota for inferior à 30% da média das notas das áreas de todos os Municípios paranaenses ou inferior à 3,50 (das duas a menor)	E houver decréscimo inferior a 5% ou acréscimo menor que 5% da nota obtida pelo ente na área no exercício anterior	Primeira incidência do vetor 3 durante a gestão(s) do(a) Prefeito(a) Municipal.	Reincidência de vetor (independente se vetor 1, 2 ou 3) durante a(s) gestão(es) do(a) Prefeito(a) Municipal

Por meio da Nota Técnica 32/2025, a Coordenadoria de Gestão Fiscal apesentou as notas médias obtidas pelos municípios, com o intuito de complementar a análise do quadro descrito anteriormente.

Área	Média do Exercício 2022	Média do Exercício 2023	Média do Exercício 2024
Administração Financeira	3,1	3,9	4,4
Assistência Social	4,6	5,5	6,1
Educação	6,6	7,0	7,0
Previdência	4,3	5,0	5,7
Saúde	6,7	7,4	7,2
Transparéncia e Relacionamento	4,9	5,6	6,1

Considerando os parâmetros estabelecidos, a pontuação obtida na área de Transparéncia e Relacionamento de 4,53 pelo Município, demonstra-se inferior à média estabelecida pela Coordenadoria de Gestão Fiscal, no valor de 6,1. Da mesma forma, na área da Saúde o município obteve pontuação de 5,58, inferior à média estabelecida pela CGF de 7,2.

Assim, com fundamento nos vetores fixados no Anexo II, da Instrução Normativa n.172/2022, entendo pela aposição de ressalva das contas do Prefeito do Município de Nova Esperança do Sudoeste, em razão do baixo desempenho na área da Saúde, ocasionando a incidência do Vetor 2.

## 3.2. Análise da Execução Orçamentária e Financeira

Este item se destina à análise da conformidade da execução orçamentária e financeira dos recursos municipais durante o ano de 2024, de acordo com o escopo estabelecido no Anexo I da [Instrução Normativa n.º 172/2022](#), resumido no [Quadro 7](#):

**Quadro 7 - Escopo de Análise que fundamenta o Opinativo sobre a Execução Orçamentária e Financeira**

Grupo de Análise	Itens de Análise	Fundamento legal
1. Controle Interno	1.1. Encaminhamento da declaração de ciência do relatório anual de Controle Interno.	Lei Complementar Estadual n.º 113, de 2005, art. 7º.
2. Aplicação no ensino básico	2.1. Aplicação do índice mínimo de 25% em manutenção e desenvolvimento da educação básica municipal.	Constituição Federal, art. 212.
	2.2. Aplicação de no mínimo 70% dos recursos do FUNDEB na remuneração dos profissionais da educação básica.	Lei Federal n.º 14.113, de 2020, art. 26.
	2.3. Aplicação de no mínimo 90% dos recursos do FUNDEB no exercício da arrecadação.	Lei Federal n.º 14.113, de 2020, art. 25, <i>caput</i> , e § 3º.
	2.4. Aplicação de no mínimo 15% do valor da complementação do Valor Anual Total por Aluno (VAAT) em despesas de capital.	Lei Federal n.º 14.113, de 2020, art. 27.
	2.5. Aplicação de no mínimo 50% da complementação do Valor Anual Total por Aluno (VAAT) na educação infantil.	Lei Federal n.º 14.113, de 2020, art. 28.
3. Aplicação em ações de saúde	3.1. Aplicação do índice mínimo de 15% em serviços e ações de saúde pública.	Constituição Federal, art. 198. Lei Complementar Federal n.º 141, de 2012, art. 7º.
4. Gestão Fiscal	4.1. Limite de despesas com pessoal – retorno ao limite e/ou redução de 1/3 nos prazos legais.	Lei Complementar Federal n.º 101, de 2000, art. 23.
	4.2. Limite para a Dívida Consolidada – retorno ao limite e/ou redução de 25% nos prazos legais.	Resolução Senado Federal n.º 40, de 2001, art. 3º, II. Lei Complementar Federal n.º 101, de 2000, arts. 30, I, e 31. Constituição Federal, art. 52, VI.
	4.3. Resultado orçamentário/financeiro de fontes não vinculadas a programas, convênios, operações de créditos e RPPS.	Lei Complementar Federal n.º 101, de 2000, arts. 1º, § 1º, e 13.
	4.4. Obrigações de despesas contraídas nos últimos dois quadrimestres do mandato que tenham parcelas a serem pagas no exercício seguinte sem que haja suficiente disponibilidade de caixa.	Lei Complementar Federal n.º 101, de 2000, art. 42.
5. Gestão do Regime Próprio de Previdência Social	5.1. Encaminhamento da Lei Municipal que institui o Plano de Equacionamento do Déficit Atuarial.	Lei Federal n.º 9.717, de 1998, art. 9º. Portaria MF n.º 464, de 2018, art. 53, § 6º.
	5.2. Pagamento de aportes para cobertura do déficit atuarial na forma apurada no laudo atuarial.	Lei Federal n.º 9.717, de 1998, art. 9º. Portaria MPS n.º 464, de 2018, arts. 53, § 1º, e 55.

**FONTE: TCE-PR**

### 3.2.1. Encaminhamento da declaração de ciência do relatório anual de Controle Interno.

A fiscalização do Município é exercida pelo Poder Legislativo Municipal, mediante controle externo, e pelos sistemas de controle interno do Poder Executivo Municipal, na forma da lei, nos termos do *caput* do artigo 18 da Constituição do Estado do Paraná.

O Sistema de Controle Interno do MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE contou com o(s) seguinte(s) responsável(is) durante o ano de 2024:

**Quadro 8 - Responsável(is) pelo Sistema de Controle Interno em 2024**

Nome	Início	Final
ALAN LEMBECK	17/04/23	31/12/28

**FONTE: TCE-PR**

Por meio do documento acostado à peça 4 deste processo, é possível observar que o prefeito municipal atestou expressamente ter conhecimento sobre as conclusões trazidas no **Relatório Anual de Controle Interno** elaborado pelo Controlador Geral do Município (ou cargo equivalente).

Dessa forma, conclui-se que o **governo municipal cumpriu o disposto no artigo 7º da Lei Complementar Estadual n.º 113, de 2005.<sup>9</sup>**

---

<sup>9</sup> “Art. 7º Os gestores emitirão sobre as contas e o parecer do controle interno, pronunciamento expresso e indelegável, nos quais atestarão haver tomado conhecimento das conclusões neles contidas.”

### 3.2.2. Aplicação no Ensino Básico

#### 3.2.2.1. Aplicação do índice mínimo de 25% em manutenção e desenvolvimento da educação básica municipal

O Município aplicou o montante de **R\$9.159.446,15** em **Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (MDE)**<sup>10</sup>, o que representou **25,56%** da receita proveniente de impostos e transferências, conforme demonstrado na **Tabela 26**:

**Tabela 26 - Cálculo da aplicação da receita de impostos em Manutenção e Desenvolvimento do Ensino – 2024**

Especificação	Valor (R\$)
1. Receita de impostos líquida e transferências constitucionais e legais	35.833.498,70
2. Despesas com MDE para fins de apuração do limite mínimo (2.1 + 2.2)	9.159.446,15
2.1. Custeadas com FUNDEB - impostos e transferências de impostos	6.070.430,52
2.2. Custeadas com receita de impostos (exceto FUNDEB)	3.089.015,63
3. Total das deduções consideradas para fins de limite constitucional	0,00
4. Total das despesas para fins de limite (2 - 3)	9.159.446,15
<b>Percentual de aplicação em MDE sobre a receita de impostos líquida e transferências constitucionais e legais (4 ÷ 1)</b>	<b>25,56%</b>

**FONTE: TCE-PR**

Considerando que o artigo 212 da Constituição Federal determina que os Municípios apliquem anualmente, no mínimo, 25% da receita de impostos, inclusive transferências, na Manutenção e no Desenvolvimento do Ensino, conclui-se que **o MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE cumpriu o percentual previsto na norma constitucional.**

<sup>10</sup> De acordo com o artigo 70 da Lei 9.394, de 20 de dezembro de 1996, são consideradas como de manutenção e desenvolvimento do ensino as despesas realizadas com vistas à consecução dos objetivos básicos das instituições educacionais de todos os níveis.

### 3.2.2.2. Aplicação dos percentuais mínimos dos recursos do FUNDEB

No ano de 2024, o MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE obteve o total de R\$4.752.889,26 em receitas transferidas por meio do **Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb)**.

As regras estabelecidas no artigo 212-A, inciso XI e § 3º, da Constituição Federal e no artigo 25, § 3º, da Lei Federal n.º 14.113, de 25 de dezembro de 2020, determinam que os municípios devem aplicar os seguintes percentuais mínimos dos recursos do Fundeb: 70% na remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício; 90% no exercício financeiro em que foram transferidos; 15% da complementação Valor Anual Total por Aluno - VAAT em despesas de capital e 50% da complementação VAAT na educação infantil<sup>11</sup>.

A **Tabela 27** demonstra a situação do Município frente às regras de aplicação dos recursos do Fundeb em 2024:

**Tabela 27 - Cálculo da aplicação mínima de recursos do Fundeb – 2024**

Especificação	Valor aplicado (R\$)	Percentual mínimo	Situação
1. Receitas totais transferidas pelo Fundeb (1.1 + 1.2 + 1.3)	4.752.889,26	-	-
1.1. Receitas de transferências do Fundeb - Impostos e Transferências de Impostos	4.587.225,22	-	-
1.2. Receitas de transferências do Fundeb - Complementação da União – VAAT (1)	0,00	-	-
1.3. Receitas de transferências do Fundeb - Complementação da União – VAAF (2)	0,00	-	-
2. Valor transferido que foi aplicado na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	4.191.326,04	-	-
2.1. Percentual de recursos transferidos pelo Fundeb que foram aplicados na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica (2 ÷ 1)	91,37%	70,0%	Cumpriu
3. Valor transferido que não foi utilizado no exercício	53.319,76	-	-
3.1. Percentual de recursos transferidos pelo Fundeb que foram utilizados no exercício 100 - (3 ÷ 1)	98,88%	90,0%	Cumpriu
4. Valor relativo à complementação VAAT que foi aplicado em despesas de capital	0,00	-	-
4.1. Percentual de recursos relativo à complementação VAAT que foi aplicado em despesas de capital (4 ÷ 1.2)	0,00%	0,00%	Não aplicável
5. Valor relativo à complementação VAAT que foi aplicado na educação infantil	0,00	-	-
5.1. Percentual de recursos relativo à complementação VAAT que foi aplicado na educação infantil (5 ÷ 1.2)	0,00%	0,00%	Não aplicável

FONTE: TCE-PR

(1) Valor Anual Total por Aluno

(2) Valor Anual por Aluno

Considerando os cálculos apresentados por meio da tabela acima, conclui-se que o **MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE cumpriu as regras de aplicação dos recursos do Fundeb no ano de 2024.**

<sup>11</sup> No caso dos percentuais sobre os recursos transferidos a título de VAAT, a regra se aplica somente aos municípios que receberam essa complementação em 2024.

### 3.2.3. Aplicação do índice mínimo de 15% em serviços e ações de saúde pública

O Município aplicou o montante de **R\$7.513.892,25** em **Ações e Serviços Públicos de Saúde (ASPS)**, o que representou **22,08%** da receita proveniente de impostos e transferências, conforme demonstrado na **Tabela 28**:

**Tabela 28 - Cálculo de aplicação da receita de impostos em Ações e Serviços Públicos de Saúde – 2024**

Especificação	Valor
<b>1. Total das receitas resultantes de impostos (1) e transferências constitucionais e legais (2)</b>	34.033.772,54
<b>2. Despesas com ASPS</b>	7.513.892,25
<b>3. Total das deduções consideradas para fins de limite constitucional (3.1 + 3.2 + 3.3)</b>	<b>0,00</b>
3.1. Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira	0,00
3.2. Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores	0,00
3.3. Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados	0,00
<b>4. Total das despesas com ASPS para fins de apuração do limite mínimo (2 - 3)</b>	<b>7.513.892,25</b>
<b>5. Percentual de aplicação em ASPS sobre a receita de impostos líquida e transferências constitucionais e legais (4 ÷ 1)</b>	<b>22,08%</b>

FONTE: TCE-PR

(1) IPTU, ITBI, ISS, IRPF retido na fonte, com seus respectivos juros, multas, dívida ativa e outros encargos.

(2) Cota-Parte: FPM, ITR, IPVA, ICMS, IPI-Exportação, e Compensações financeiras provenientes dos impostos e transferências constitucionais.

Considerando que o artigo 198, § 2º, inciso III, da Constituição Federal c/c o artigo 7º, caput, da Lei Complementar Federal n.º 141, de 13 de janeiro de 2012, determinam que os Municípios apliquem anualmente, no mínimo, 15% da receita de impostos, inclusive transferências, em Ações e Serviços Públicos de Saúde (ASPS), conclui-se que **o MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE cumpriu o percentual previsto na norma constitucional.**

### 3.2.4. Gestão Fiscal

#### 3.2.4.1. Resultado Financeiro de fontes não vinculadas

Com o objetivo de avaliar o equilíbrio fiscal do Município e considerando o artigo 1º, § 1º, da Lei Complementar Federal n.º 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF) e o artigo 48, alínea "b", da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, as **Tabelas 29 e 30** demonstram o cálculo do **resultado financeiro de fontes não vinculadas** a programas, convênios, operações de crédito e ao Regime Próprio de Previdência Social (RPPS):

A **Tabela 29** evidencia o resultado orçamentário e financeiro de fontes não vinculadas a programas, convênios, operações de crédito e ao RPPS da **Administração Direta do Poder Executivo**<sup>12</sup>.

**Tabela 29 – Resultado orçamentário e financeiro de fontes não vinculadas a programas, convênios, operações de crédito e ao RPPS da Administração Direta – 2021 a 2024**

Descrição	2021	%	2022	%	2023	%	2024	%
1 – Receita Total	24.492.517,06	100,00	31.013.713,14	100,00	32.914.832,44	100,00	36.718.460,43	100,00
2 – Resultado do Exercício <sup>13</sup>	1.646.987,48	6,72	729.786,81	2,35	637.153,83	1,94	161.213,95	0,44
3 – Superávit/Déficit do Exercício Anterior	2.768.609,85	11,30	4.415.597,33	14,24	5.145.384,14	15,63	5.782.537,97	15,75
4 – Total do Ativo Realizável	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>5 – Resultado Financeiro Acumulado do Exercício (2+3-4)</b>	<b>4.415.597,33</b>	<b>18,03</b>	<b>5.145.384,14</b>	<b>16,59</b>	<b>5.782.537,97</b>	<b>17,57</b>	<b>5.943.751,92</b>	<b>16,19</b>

FONTE: TCE-PR

A **Tabela 30** demonstra o resultado financeiro de fontes não vinculadas a programas, convênios, operações de crédito e ao RPPS **consolidado**<sup>14</sup>.

**Tabela 30 - Resultado financeiro de fontes não vinculadas a programas, convênios, operações de crédito e ao RPPS consolidado – 2021 a 2024**

Descrição	2021	%	2022	%	2023	%	2024	%
1 - Resultado Financeiro dos Recursos Ordinários / Livres	3.353.961,06	13,69	2.993.603,16	9,65	4.081.628,69	12,40	5.402.264,17	14,71
2 - Resultado Financeiro das Transferências do FUNDEB	258.128,18	1,05	2.744,22	0,01	13.946,74	0,04	53.319,76	0,15
3 - Resultado Financeiro das Alienação de Bens	350.790,94	1,43	1.587.256,93	5,12	931.146,83	2,83	124.634,92	0,34

<sup>12</sup> A Administração Direta é composta pelos órgãos que integram as pessoas federativas e que exercem, de forma centralizada, as atividades administrativas do ente. No âmbito municipal, ela é formada pela Prefeitura, pelos órgãos de apoio direto ao Prefeito e pelas secretarias municipais, incluindo suas estruturas internas.

<sup>13</sup> O Resultado Orçamentário Ajustado do Exercício considera o resultado orçamentário do exercício, assim como as interferências financeiras, cancelamentos de restos a pagar, inscrição/baixa de realizável por cisão, fusão ou extinção e despesas não empenhadas no exercício.

<sup>14</sup> O Resultado Financeiro consolidado considera, além do Resultado Financeiro da Administração Direta, o Resultado Financeiro das entidades pertencentes à Administração Indireta, tais como autarquias, fundações e empresas estatais dependentes.

4 - Resultado Financeiro dos Contratos de Rateio de Consórcios Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
5 - Resultado Financeiro do Apoio Financeiro aos Municípios – AFM	0,00	0,00	0,00	0,00	366.461,04	1,11	1.300,10	0,00
6 - Resultado Financeiro das Outras Origens	452.717,15	1,85	561.779,83	1,81	389.354,67	1,18	362.232,97	0,99
<b>7 - Resultado financeiro de fontes não vinculadas a programas, convênios, operações de crédito e ao RPPS</b>	<b>4.415.597,33</b>	<b>18,03</b>	<b>5.145.384,14</b>	<b>16,59</b>	<b>5.782.537,97</b>	<b>17,57</b>	<b>5.943.751,92</b>	<b>16,19</b>
<b>8 - Receita Total de fontes não vinculadas a programas, convênios, operações de crédito e ao RPPS</b>	<b>24.492.517,06</b>	<b>100,00</b>	<b>31.013.713,14</b>	<b>126,63</b>	<b>32.914.832,44</b>	<b>134,39</b>	<b>36.718.460,43</b>	<b>149,92</b>

**FONTE: TCE-PR**

No exercício em análise, apurou-se que o **MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE** alcançou **resultado financeiro acumulado positivo** (Tabela 30, linha 7). Dessa forma, conclui-se que **o governo municipal cumpriu os artigos 1º, § 1º, da LRF e 48, alínea b, da Lei Federal n.º 4.320/64**

### 3.2.4.2. Limite de despesas com pessoal – retorno ao limite e/ou redução de 1/3 nos prazos legais

De acordo com o artigo 23 da LRF, caso a **despesa com pessoal** do poder executivo municipal ultrapasse o limite de **54% da Receita Corrente Líquida (RCL)**, o percentual excedente deve ser eliminado nos dois quadrimestres seguintes, sendo pelo menos um terço no primeiro<sup>15</sup>.

Por meio da **Tabela 31**, é possível observar que, em 2024, não havia necessidade de redução de despesas com pessoal ou o retorno necessário foi devidamente efetivado. Dessa forma, conclui-se que **o governo municipal cumpriu o disposto no artigo 23 da LRF**.

**Tabela 31 - Cálculo da despesa com pessoal**

Data-base	Receita Corrente Líquida Ajustada (R\$)	Despesa total com Pessoal (R\$)	% Despendido	Situação de alerta
30/06/2022	30.471.386,20	13.031.562,10	42,77	Normal
31/12/2022	32.219.477,98	14.633.430,26	45,42	Normal
30/06/2023	32.605.890,67	15.553.149,31	47,70	Normal
31/12/2023	35.596.251,67	16.673.865,23	46,84	Normal
30/06/2024	38.330.757,38	16.769.829,50	43,75	Normal
31/12/2024	39.823.032,77	16.747.057,80	42,05	Normal

FONTE: TCE-PR

### 3.2.4.3. Limite para a Dívida Consolidada – retorno ao limite e/ou redução de 25% nos prazos legais

De acordo com o artigo 31 da LRF, caso a **dívida consolidada** municipal ultrapasse o limite de **120% da Receita Corrente Líquida (RCL)**, o percentual excedente deve ser eliminado até o término dos três quadrimestres subsequentes, sendo pelo menos 25% no primeiro.

A **Tabela 32** demonstra que, em 2024, não havia necessidade de redução da dívida consolidada líquida ou o retorno necessário foi devidamente efetivado. Dessa forma, conclui-se que **o governo municipal cumpriu o disposto no artigo 31 da LRF**.

**Tabela 32 - Dívida consolidada**

Data-Base	Receita Corrente Líquida	Dívida consolidada líquida	% da DCL	Situação
31/12/2021	26.456.361,97	-5.989.174,99	-22,64	Normal
30/06/2022	30.471.386,20	-4.520.466,47	-14,84	Normal
31/12/2022	32.466.725,98	-5.448.986,62	-16,78	Normal
30/06/2023	33.062.466,67	-5.727.042,38	-17,32	Normal
31/12/2023	36.438.763,67	-7.155.855,96	-19,64	Normal
30/06/2024	39.326.103,85	-7.860.800,54	-19,99	Normal
31/12/2024	40.476.067,24	-10.370.263,27	-25,62	Normal

FONTE: TCE-PR

**Nota:** caso a Dívida Consolidada Líquida apresente valor negativo, é devido ao fato de as disponibilidades líquidas serem superiores e suficientes para o pagamento da dívida consolidada do Município.

<sup>15</sup> Conforme os artigos 65 e 66 da LRF, em caso de período de baixo crescimento do PIB, os prazos para o retorno das despesas com pessoal são duplicados e, em caso de ocorrência de calamidade pública reconhecida pela Assembleia Legislativa, os prazos ficam suspensos enquanto perdurar a situação.

### 3.2.4.4. Obrigações de despesas contraídas nos últimos dois quadrimestres

A LRF, em seu art. 42, veda que o chefe do poder executivo contraia **obrigação de despesa que não possa ser integralmente cumprida dentro do exercício** nos últimos dois quadrimestres do seu mandato ou que tenha parcelas a serem pagas no exercício seguinte sem que haja suficiente disponibilidade de caixa para o cumprimento dessas obrigações.

A **Tabela 33** demonstra uma **disponibilidade líquida positiva para os grupos de recursos vinculados e não vinculados** em 30/04, assim como ao final do exercício financeiro analisado, em 31/12.

**Tabela 33 – Demonstrativo da Disponibilidade Líquida**

Descrição	Valor em 30/04	Valor em 31/12
1. Total do Ativo Financeiro	14.996.858,60	15.256.809,04
1.1 1.1 Recursos Vinculados	9.195.561,65	8.471.589,18
1.2 Recursos Não Vinculados	5.801.296,95	6.785.219,86
2. Total do Ativo Realizável	0,00	0,00
2.1 Recursos Vinculados	0,00	0,00
2.2 Recursos Não Vinculados	0,00	0,00
3. Saldo da Fonte Receita de Extinção da Entidade Previdenciária	0,00	0,00
3.1 Recursos Vinculados	0,00	0,00
3.2 Recursos Não Vinculados	0,00	0,00
4. Total do Ativo Financeiro Ajustado (1. - 2. - 3.)	14.996.858,60	15.256.809,04
4.1 Recursos Vinculados (1.1. - 2.1. - 3.1.)	9.195.561,65	8.471.589,18
4.2 Recursos Não Vinculados (1.2. - 2.2. - 3.2.)	5.801.296,95	6.785.219,86
5. Total dos Restos a Pagar e Contas a Pagar Processados	982.695,01	128.934,85
5.1 Recursos Vinculados	269.122,51	21.723,35
5.2 Recursos Não Vinculados	713.572,50	107.211,50
6. Total dos Valores Restituíveis	8.720,76	0,00
6.1 Recursos Vinculados	8.720,76	0,00
6.2 Recursos Não Vinculados	0,00	0,00
7. Total dos Restos a Pagar e Contas a Pagar Não Processados	1.155.869,48	8.605.597,46
7.1 Recursos Vinculados	1.073.561,15	7.329.853,27
7.2 Recursos Não Vinculados	82.308,33	1.275.744,19
8. Total de Contas Pendentes	0,00	0,00
8.1 Recursos Vinculados	0,00	0,00
8.2 Recursos Não Vinculados	0,00	0,00
9. Passivo Financeiro Vinculado a Fonte Receita de Extinção da Entidade Previdenciária	0,00	0,00
9.1 Recursos Vinculados	0,00	0,00
9.2 Recursos Não Vinculados	0,00	0,00
10. Passivo do Financeiro Ajustado (5.+ 6. + 7. + 8. - 9.)	2.147.285,25	8.734.532,31
10.1. Recursos Vinculados (5.1. + 6.1. + 7.1. + 8.1 - 9.1)	1.351.404,42	7.351.576,62
10.2. Recursos Não Vinculados (5.2. + 6.2. + 7.2. + 8.2 - 9.2)	795.880,83	1.382.955,69
11. Disponibilidade Líquida (4 - 10)	12.849.573,35	6.522.276,73
11.1. Recursos Vinculados (4.1. - 10.1.)	7.844.157,23	1.120.012,56
11.2. Recursos Não Vinculados (4.2. - 10.2.)	5.005.416,12	5.402.264,17

**FONTE: TCE-PR**

A **Tabela 34** evidencia que ao final do exercício financeiro de 2024 houve **déficit na(s) origem(ns) de recurso(s): Transferências Voluntárias e Operações de Crédito**.

**Tabela 34 - Resultado Financeiro por origens de recursos - 2024**

Descrição	Ativo Financeiro (a)	Passivo Financeiro (b)	Contas Pendentes (c)	Realizável (d)	Resultado Estatal (e)	Resultado Financeiro em 31/12 (g = a - b - c - d + e)
<b>Grupo de Recursos Não Vinculados</b>	<b>6.785.219,86</b>	<b>1.382.955,69</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>5.402.264,17</b>
Recursos Ordinários / Livres	6.785.219,86	1.382.955,69	0,00	0,00	0,00	5.402.264,17
<b>Grupo de Recursos Vinculados</b>	<b>8.471.589,18</b>	<b>7.351.576,62</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>1.120.012,56</b>
Transferências do FUNDEB	53.319,76	0,00	0,00	0,00	0,00	53.319,76
Transferências Voluntárias	2.891.953,64	3.841.642,65	0,00	0,00	0,00	<b>-949.689,01</b>
Alienação de Bens	796.332,10	671.697,18	0,00	0,00	0,00	124.634,92
Operações de Crédito	0,00	1.683.211,91	0,00	0,00	0,00	<b>-1.683.211,91</b>
Contratos de Rateio de Consórcios Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Programas	1.658.707,51	90.821,53	0,00	0,00	0,00	1.567.885,98
Antecipação da Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Programas/Transferências Voluntárias Anteriores a 2013 Reclassificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Emendas Parlamentares	2.647.227,75	1.003.688,00	0,00	0,00	0,00	1.643.539,75
Apoio Financeiro aos Municípios - AFM	1.300,10	0,00	0,00	0,00	0,00	1.300,10
Cessão Onerosa – Pré-Sal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Restituíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Origens	422.748,32	60.515,35	0,00	0,00	0,00	362.232,97

**FONTE: TCE-PR**

**Nota:** O resultado financeiro negativo relacionado aos recursos cujas origens sejam Transferências Voluntárias, Operações de Crédito e Regime Próprio de Previdência não será considerado como uma restrição na avaliação do artigo 42 da LRF, conforme art. 6º, Parágrafo Único da IN n.º 186/2024 deste Tribunal de Contas.

Por meio da **Tabela 35**, é possível constatar que o **limite de despesa de maio a dezembro não foi respeitado** em relação à(s) origem(ns) de recurso(s) **Transferências Voluntárias e Operações de Crédito**.

**Tabela 35 - Cálculo do limite da despesa nos últimos 2 quadrimestres - 2024**

Descrição	Result. Financeiro em 30/04 (a)	Eventos Extraorçam. (b)	Resultado ajustado (c = a + b)	Receita líquida de maio a dezembro (d)	Limite de Despesa de maio a dezembro (e = c + d)	Empenho de maio a dezembro (f)	Resultado Financeiro em 31/12 (h = e - f - g)
Grupo de Recursos Não Vinculados	5.005.416,12	-821.403,65	4.184.012,47	20.886.401,19	25.070.413,66	19.668.149,49	5.402.264,17
Recursos Ordinários / Livres	5.005.416,12	-821.403,65	4.184.012,47	20.886.401,19	25.070.413,66	19.668.149,49	5.402.264,17
Grupo de Recursos Vinculados	7.844.157,23	30.273,45	7.874.430,68	14.283.491,74	22.157.922,42	21.037.909,86	1.120.012,56
Transferências do FUNDEB	328.521,08	0,00	328.521,08	3.115.471,91	3.443.992,99	3.390.673,23	53.319,76
Transferências Voluntárias	3.323.827,93	10.594,25	3.334.422,18	3.760.166,58	7.094.588,76	8.044.277,77	-949.689,01
Alienação de Bens	796.364,62	17.629,70	813.994,32	40.804,38	854.798,70	730.163,78	124.634,92
Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	340.672,95	340.672,95	2.023.884,86	-1.683.211,91
Contratos de Rateio de Consórcios Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Programas	2.129.597,51	2.049,50	2.131.647,01	2.910.120,49	5.041.767,50	3.473.881,52	1.567.885,98
Antecipação da Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Programas/Transferências Voluntárias Anteriores a 2013 Reclassificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Emendas Parlamentares	336.221,85	0,00	336.221,85	3.399.025,34	3.735.247,19	2.091.707,44	1.643.539,75
Apoio Financeiro aos Municípios - AFM	366.461,04	0,00	366.461,04	1.312,42	367.773,46	366.473,36	1.300,10
Cessão Onerosa – Pré-Sal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Restituíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Origens	563.163,20	0,00	563.163,20	715.917,67	1.279.080,87	916.847,90	362.232,97

**FONTE: TCE-PR**

**NOTA: Resultado Financeiro (a) = Ativo Financeiro - Passivo Financeiro; Eventos Extraorçamentários (b) = Transferência Financeira - Cancelamento de Realizável - Contas Pendentes de maio a dezembro - Realizável + Cancelamento de Restos a Pagar + Resultado Estatal.**

O resultado financeiro negativo relacionado aos recursos cujas origens sejam Transferências Voluntárias, Operações de Crédito e Regime Próprio de Previdência não será considerado como uma restrição na avaliação do artigo 42 da LRF, conforme art. 6º, Parágrafo Único da IN nº 186/2024 deste Tribunal de Contas.

Diante dos resultados apurados, conclui-se que o **MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE cumpriu o disposto no artigo 42 da LRF**.

### 3.2.5. Considerações adicionais sobre a Análise da Execução Orçamentária e Financeira

Não há considerações adicionais relacionadas à Análise da Execução Orçamentária e Financeira.

## 4. Voto

Considerando os fatos expostos no item de fundamentação, voto, com respaldo no artigo 1º, I, da Lei Complementar Estadual n.º 113/2005 e em observância ao artigo 217-A, *caput*, do Regimento Interno, no sentido de:

- a. Emitir Parecer Prévio pela **REGULARIDADE COM RESSALVA** das contas do senhor **JAIME DA SILVA STANG**, na qualidade de prefeito do **MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE**, relativas ao exercício de **2024**.
- b. **RESSALVAR** as contas em virtude de:
  - i. **baixo desempenho** evidenciado na avaliação da atuação governamental na área da Saúde.

Após o trânsito em julgado da deliberação, encaminhem-se os autos ao Gabinete da Presidência para as providências contidas no § 6º do artigo 217-A do Regimento Interno, à Coordenadoria de Medidas Executórias para as anotações pertinentes e, por fim, à Diretoria de Protocolo para encerramento.

## 5. Deliberação

Decidem os membros da Primeira Câmara do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator, Conselheiro MAURÍCIO REQUIÃO DE MELLO E SILVA, por unanimidade:

- a. Emitir Parecer Prévio pela **REGULARIDADE COM RESSALVA** das contas do senhor **JAIME DA SILVA STANG**, na qualidade de prefeito do **MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE**, relativas ao exercício de **2024**.
- b. **RESSALVAR** as contas em virtude de:
  - i. **baixo desempenho** evidenciado na avaliação da atuação governamental na área da **Saúde**.

Após o trânsito em julgado da deliberação, encaminhem-se os autos ao Gabinete da Presidência para as providências contidas no § 6º do artigo 217-A do Regimento Interno, à Coordenadoria de Medidas Executórias para as anotações pertinentes e, por fim, à Diretoria de Protocolo para encerramento.

Votaram, nos termos acima, os Conselheiros IVAN LELIS BONILHA, JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL e MAURÍCIO REQUIÃO DE MELLO E SILVA.

Presente a Procuradora do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas VALERIA BORBA.

Plenário Virtual, 16 de outubro de 2025 – Sessão Virtual n.º 18.

**MAURÍCIO REQUIÃO DE MELLO E SILVA**  
Relator

**IVAN LELIS BONILHA**  
Presidente